

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
(Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 001/2021

Sumula: Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

Art. 1.º) Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2021, compostas pelos Servidores qualificados:

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	PRESIDENTE
LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 04 de janeiro de 2021.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL







Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



DOCUMENTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO	Nº 10/2021	DATA ABERT.	29/04/2021. às 08:30 hs
-----------	------------	-------------	----------------------------

- 1- Memorando de Origem
- 2- Autorização da Prefeita p/ iniciar processo de licitação
- 3- Do Departamento/para a Comissão
- 4- Da Comissão: Para Jurídica e Contábil, elaboração de Minutas/anexas e dotação orçamentárias.
- 5- Contábil p/ Jurídica, a dotação orçamentária.
- 6- Ofício comunicando a Prefeita a dotação orçamentária
- 7- Parecer final da Prefeita
- 8- Jurídica p/ a comissão, memorando encaminhando a minuta anexa.
- 9- Comissão autorizando remeter convites para os fornecedores.
- 10- Tomada de Preços Mod. de proposta (c/ relação anexa)
- 11- Recibo de entrega
- 12- Proposta dos fornecedores.
- 13- Atas – abertura/Julgamento.
- 14- Relatório da Comissão.
- 15- Mapa de Apuração.
- 16- Parecer Jurídico.
- 17- Da Comissão p/ a Prefeita, licitação.
- 18- Prefeita homologa.
- 19- Ofício às empresas comunicando o resultado
- 20- Contrato de entrega
- 21- Certidão (houve ou não recurso)
- 22- Extrato publicado.
- 23- Nota fiscal (cópia)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr, 12/04/2021

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Sapopema-PR, 12 de abril de 2021.

Senhor Prefeito:

Com o presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU N° 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.** Com o valor máximo estimado em R\$: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), Conforme projeto em anexo. Abertura de novo Processo Licitatório se faz necessário devido a licitação realizada não ter aprovada pela caixa.

Contando com sua apreciação,

Atenciosamente,


Osvaldo Ruivo de Miranda

Secretário de Obras

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Ofício Especial. Nº 02/2021 - FRP.

Sapopema – PR, 20 de Janeiro de 2021.

REFERENTE: Encaminhamento de Pasta Técnica e Elementos Instrutores, para Abertura de Processo Licitatório específico, objetivando a Contratação de empresa do Ramo, devidamente registrada no Conselho de Classe, especializada para execução de Pavimentação em Recape Asfáltico em C.B.U.Q., Totalizando 2.750,41 m² de Área de Intervenção, em vias Urbanas do Município.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Conforme solicitado, encaminhamos elementos técnicos devidamente aprovados, para execução de Pavimentação em Recape Asfáltico em C.B.U.Q., Totalizando 2.750,41 m² de área de intervenção.

Local de Implantação:

Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes, Trecho da Rua Maria Augusta de Godoy, Trecho da Rua Orlando Domingues Guerreiro, Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes e Trecho da Rua José da Costa Limão, Bairro Praça Alto Alegre - cede do Município de Sapopema – Paraná.

Indicadores:

TABELA DIMENSÕES PAVIMENTAÇÃO RECAPE						
Nome Rua	Tipo Pavimento	Trecho	Largura	Comp.	Área	
JAIME ROLIM MAINARDES	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	01	7,85 - 7,00	56,00	350.27 m ²	
MARIA AUGUSTA DE GODOY	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	02	7,50 - 6,70	46,70	291.07 m ²	
MARIA AUGUSTA DE GODOY	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	03	6,70 - 6,90	27,20	185.98 m ²	
ORLANDO GUERREIRO	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	04	6,70 - 7,20	38,70	269.48 m ²	
JOSÉ DA COSTA LIMÃO	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	05	6,50 - 6,30	27,50	176.00 m ²	
MARCOS FERREIRA MAINARDES	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	06	6,60 / 7,20	42,00	288.07 m ²	
MARCOS FERREIRA MAINARDES	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	07	7,20 - 7,00	21,20	147.46 m ²	
MARCOS FERREIRA MAINARDES	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	08	7,20 - 6,00	46,40	304.02 m ²	
Total geral					2012.36 m ²	

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

TABELA DIMENSÕES DETALHES PAVIMENTAÇÃO RECAPE

Detalhe	Localização	Trecho	Tipo Pavimento	Área
DETALHE 01	JAIME ROLIM MAINARDES	01	PAVIMENTAÇÃO RECAPE - DETALHES	63.89 m ²
DETALHE 02	MARIA AUGUSTA DE GODOY	02	PAVIMENTAÇÃO RECAPE - DETALHES	43.94 m ²
DETALHE 03	MARIA AUGUSTA DE GODOY	02	PAVIMENTAÇÃO RECAPE - DETALHES	171.80 m ²
DETALHE 04	MARCOS FERREIRA MAINARDES	06	PAVIMENTAÇÃO CBUQ DETALHES	24.24 m ²
DETALHE 05	MARCOS FERREIRA MAINARDES	07	PAVIMENTAÇÃO RECAPE - DETALHES	154.31 m ²
DETALHE 06	MARCOS FERREIRA MAINARDES	08	PAVIMENTAÇÃO RECAPE - DETALHES	148.69 m ²
DETALHE 07	JOSÉ DA COSTA LIMÃO	05	PAVIMENTAÇÃO RECAPE - DETALHES	131.19 m ²
Total geral				738.05 m ²

Justificativa:

Trata-se de intervenção de melhorias em vias públicas, trechos de ruas estruturantes com revestimento em pedra irregular, que se encontram em mau estado, prejudicando o tráfego dos munícipes.

A execução das obras visa melhorar as condições de trafegabilidade e vida de moradores locais.

O Município não dispõe de equipamentos necessários e profissionais habilitados para realização dos serviços requisitados.

Planilha orçamentária de Referência:

A modalidade utilizada na confecção da planilha de referência é global, ou seja, a empresa contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para Execução do objeto licitado.

Segue em anexo a planilha orçamentaria de referência, tendo como base, a tabela de preços oficial Fonte SINAPI/PR 06/2020 – SEM DESONERAÇÃO, com BDI de 20,96%, no valor de R\$ 252.964,22 (Duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Cronograma físico financeiro:

O Cronograma físico-financeiro proposto, estipula 150 (Cento e Cinquenta) dias para execução do objeto e de vigência 240 (Duzentos e quarenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços – O.S.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Fonte de Recursos:

Os Recursos que serão aplicados ficarão a cargo do Convênio, através do contrato de repasse nº 899714/2020 do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA com contrapartida financeira da Municipalidade, sendo dividido nas seguintes proporções;

- Valor de repasse do Convênio: R\$ 238.856,00
(Duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

- Valor de Contrapartida do Município: R\$ 14.108,22
(Quatorze mil cento e oito reais e vinte e dois centavos).

Totalizando um valor de: R\$ 252.964,22 (Duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Recomendação:

Recomenda – se que a empresa interessada em apresentar orçamento, no processo licitatório, agende junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizado a Avenida Manuel Ribas, 818 – Centro - Sapopema – Paraná, para realizar a Visita Técnica, para sanear eventuais dúvidas referentes aos anexos técnicos, ou apresentar Declaração de Renúncia, conforme anexo do edital.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Fábia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil - Contratada
CREA 5063458544/SP

Paulo Maximiano de Souza Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Manuel Ribas – 818 - Centro
Sapopema/PR



**Pavimentação em Recape Asfáltico em
C.B.U.Q. em
Diversas Ruas do Município -
(2.750,41 M²)**

Processo 06 – 2020.

Local da obra Pavimentação: Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes, Trecho da Rua Maria Augusta de Godoy, Trecho da Rua Orlando Domingues Guerreiro, Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes e Trecho da Rua José da Costa Limão, Bairro Praça Alto Alegre - cede do Município de Sapopema – Paraná.

Convênio: 899714/2020–Ministério do Desenvolvimento Regional.

Componentes: Pavimentação Urbana.

MEMORIAL DE CÁLCULO – 0 REVISÃO

Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cód. Penal.

Direi em prêmio que:
“Se algum dia vocês forem surpreendidos pela injustiça ou pela ingratidão, não deixem de crer na vida, de engrandecê-la pela decência, de construí-la pelo trabalho”

(Edson Queiroz)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORIAL DE CALCULO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sapopema.
Título: Pavimentação em Recape Asfáltico em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q.
Local: Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes, Trecho da Rua Maria Augusta de Godoy, Trecho da Rua Orlando Domingues Guerreiro, Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes e Trecho da Rua José da Costa Limão, Bairro Praça Alto Alegre - cede do Município de Sapopema – Paraná.
Regime de execução: Empreitada Global
Fonte: SINAPI – 06/2020.
Áreas: 2.750,41 M²
ART: 1720203379938

APRESENTAÇÃO

O presente memorial de cálculo referem-se aos serviços de Engenharia Civil na modalidade de Construção Civil – para Pavimentação em Recape Asfáltico em Concreto Usinado a Quente - C.B.U.Q., contemplando Infraestrutura Urbana, em Trecho 01 da Rua Jaime Rolim Mainardes com 414,16 m², Trecho 01 da Rua Maria Augusta de Godoy com 506,81 m², Trecho 02 da Rua Maria Augusta de Godoy com 185,98 m², Trecho 01 da Rua Orlando Domingues Guerreiro com 269,48 m², Trecho 01 da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 312,31 m², Trecho 02 da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 301,77 m², Trecho 03 da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 452,71 m² e Trecho 01 da Rua José da Costa Limão com 307,19 m². Totalizando 2.750,41 m² de área de Intervenção (á recapear), Bairro Praça Alto Alegre no Município de Sapopema, Estado do Paraná.

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA

PLACA DE OBRA

1,25 m x 2,00 m = 2,50 m²

MURO DE ARRIMO

99059 - LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.
AF_10/2018

23,55 m x 2 = 47,10 m

2,24 m x 2 = 4,48 m

Total = 51,58 m / 2 = 25,79 m

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

89889 - ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 15 KM/H.
AF_12/2013

$(23,50 \text{ m} \times 2,47 \text{ m}) / 2 = 29,08 \text{ m}^3$

96523 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017

$23,55 \text{ m} \times 2,24 \text{ m} \times 0,20 \text{ m} = 10,55 \text{ m}^3$

93382 - REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016

$(23,50 \text{ m} \times 3,51 \text{ m}) / 2 = 41,28 \text{ m}^3 + 30\% = 53,66 \text{ m}^3$

96535 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017

$23,55 \text{ m} \times 2 = 47,10 \text{ m}$

$2,24 \text{ m} \times 2 = 4,48 \text{ m}$

Total = $51,58 \text{ m} \times 0,20 = 10,32 \text{ m}^2 / 4 = 2,58 \text{ m}^2$

96544 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017

$703,50 \text{ m} \times 0,25 = 175,88 \text{ Kg}$

96545 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017

$552,00 \text{ m} \times 0,39 = 215,28 \text{ kg}$

89997 - ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_01/2015

$280,16 \text{ m} \times 0,99 = 277,36 \text{ Kg}$

96558 - CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016

$23,50 \text{ m} \times 2,19 \text{ m} \times 0,20 = 10,29 \text{ m}^3$

92722 - CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015

$(0,70 \text{ m} + 2,50 \text{ m}) \times 23,50 / 2 = 37,60 \text{ m}^2 \times 0,14 \text{ m} = 5,26 \text{ m}^3$

89471 - ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014

$(0,70 \text{ m} + 2,50 \text{ m}) \times 23,50 / 2 = 37,60 \text{ m}^2$

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRÁSIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE

99814 - LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.
AF_04/2019

Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes com 414,16 m²
Trecho da Rua Maria Augusta de Godoy com 692,79 m²
Trecho da Rua Orlando Domingues Guerreiro com 269,48 m²
Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 1.066,79 m²
Trecho da Rua José da Costa Limão com 307,19 m²
Total = 2.750,41 m²

96402 - EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA
RR-2C. AF_11/2019

Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes com 414,16 m²
Trecho da Rua Maria Augusta de Godoy com 692,79 m²
Trecho da Rua Orlando Domingues Guerreiro com 269,48 m²
Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 1.066,79 m²
Trecho da Rua José da Costa Limão com 307,19 m²
Total = 2.750,41 m² x 2 = 5.500,82 m²

95996 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO
ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.
AF_11/2019

Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes com 414,16 m²
Trecho da Rua Maria Augusta de Godoy com 692,79 m²
Trecho da Rua Orlando Domingues Guerreiro com 269,48 m²
Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 1.066,79 m²
Trecho da Rua José da Costa Limão com 307,19 m²
Total = 2.750,41 m² x 0,02 = 55,01 m³

95995 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO
ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E
TRANSPORTE. AF_11/2019

Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes com 414,16 m²
Trecho da Rua Maria Augusta de Godoy com 692,79 m²
Trecho da Rua Orlando Domingues Guerreiro com 269,48 m²
Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 1.066,79 m²
Trecho da Rua José da Costa Limão com 307,19 m²
Total = 2.750,41 m² x 0,03 = 82,51 m³

95303 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA
ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA

2.750,41 m² x 0,02 = 55,01 m³
2.750,41 m² x 0,03 = 82,51 m³
Total = 137,52 m³ x 70,50 Km = 9.695,16 Km x m³

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO

97631 - DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes com 19,19 m²
Trecho da Rua Maria Augusta de Godoy com 111,72 m²
Trecho da Rua Orlando Guerreiro com 25,06 m²
Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 72,99 m²
Total = 228,96 m²

94107 - LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016

Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes com 140,58 m²
Trecho da Rua Maria Augusta de Godoy com 170,78 m²
Trecho da Rua Orlando Guerreiro com 77,69 m²
Trecho da Rua José da Costa Limão com 97,93 m²
Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 375,18 m²
Total = 862,16 m² x 0,02 = 17,24 m³

94991 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016

Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes com 140,58 m²
Trecho da Rua Maria Augusta de Godoy com 170,78 m²
Trecho da Rua Orlando Guerreiro com 77,69 m²
Trecho da Rua José da Costa Limão com 97,93 m²
Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 375,18 m²
Total = 862,16 m² x 0,05 = 43,11 m³

Composição 11 - RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3 NBR 9050:2015 ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5 CM, ACESSO RUA 1,50 X 1,80 M, ABAS LATERAIS LARGURA 1,80M, PARA MEIO-FIO DE 15 CM. PISO TÁTIL ALERTA TRANSVERSAL À RAMPA (1,50M) E TÁTIL DIRECIONAL COMPRIMENTO (1,10M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO

Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes com 4 rampas
Trecho da Rua Maria Augusta de Godoy com 6 rampas
Trecho da Rua Orlando Guerreiro com 2 rampas
Trecho da Rua José da Costa Limão com 2 rampas
Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 10 rampas
Total = 24 rampas

SINALIZAÇÃO VERTICAL

Composição 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (DIÂMETRO 50CM) EM CHAPA DE AÇO E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes com 1 placa
Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 1 placa
Total = 2 placas

Composição 7 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE LOGRADOURO, 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO 18 0,50X0,20 M, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO

Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes com 1 placa
Trecho da Rua Maria Augusta de Godoy com 1 placa
Trecho da Rua José da Costa Limão com 1 placa
Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 1 placa
Total = 4 placas

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

72947 - SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO

Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes com 0,50 m x 5,00 m = 2,50 m² x 13 faixas = 32,50 m²

Trecho da Rua Maria Augusta de Godoy com 0,50 m x 5,00 m = 2,50 m² x 25 faixas = 62,50 m²

Trecho da Rua Orlando Guerreiro com 0,50 m x 5,00 m = 2,50 m² x 12 faixas = 30,00 m²

Trecho da Rua José da Costa Limão com 0,50 m x 5,00 m = 2,50 m² x 12 faixas = 30,00 m²

Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 0,50 m x 5,00 m = 2,50 m² x 35 faixas = 87,50 m²

Total = 242,50 m²

ENSAIOS

Composição 12 - ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE

Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes com 1 ensaio

Trecho da Rua Maria Augusta de Godoy com 1 ensaio

Trecho da Rua Orlando Guerreiro com 1 ensaio

Trecho da Rua José da Costa Limão com 1 ensaio

Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 1 ensaio

Total = 5 ensaios

Sapopema, Paraná, 18 de Agosto de 2020.

Fábيا Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil - Contratada
CREA – 506.345.854.4/SP

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

**Pavimentação em Recape Asfáltico em
C.B.U.Q. em
Diversas Ruas do Município -
(2.750,41 M²)**

Processo 06 – 2020.

Local da obra Pavimentação: Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes, Trecho da Rua Maria Augusta de Godoy, Trecho da Rua Orlando Domingues Guerreiro, Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes e Trecho da Rua José da Costa Limão, Bairro Praça Alto Alegre - cede do Município de Sapopema – Paraná.

Convênio: 899714/2020–Ministério do Desenvolvimento Regional.

Componentes: Pavimentação Urbana.

MEMORIAL DESCRITIVO – 0 REVISÃO

Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cód. Penal.

Direi em proêmio que:

“Se algum dia vocês forem surpreendidos pela injustiça ou pela ingratidão, não deixem de crer na vida, de engrandecê-la pela decência, de construí-la pelo trabalho”

(Edson Queiroz)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário:	Prefeitura Municipal de Sapopema.
Título:	Pavimentação em Recape Asfáltico em Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q.
Local:	Trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes, Trecho da Rua Maria Augusta de Godoy, Trecho da Rua Orlando Domingues Guerreiro, Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes e Trecho da Rua José da Costa Limão, Bairro Praça Alto Alegre - cede do Município de Sapopema – Paraná.
Regime de execução:	Empreitada Global
Fonte:	SINAPI – 06/2020.
Áreas:	2.750,41 M ²
ART:	1720203379938

APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo e especificações técnicas referem-se aos serviços de Engenharia Civil na modalidade de Construção Civil – para Pavimentação em Recape Asfáltico em Concreto Usinado a Quente - C.B.U.Q., contemplando Infraestrutura Urbana, em Trecho 01 da Rua Jaime Rolim Mainardes com 414,16 m², Trecho 01 da Rua Maria Augusta de Godoy com 506,81 m², Trecho 02 da Rua Maria Augusta de Godoy com 185,98 m², Trecho 01 da Rua Orlando Domingues Guerreiro com 269,48 m², Trecho 01 da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 312,31 m², Trecho 02 da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 301,77 m², Trecho 03 da Rua Marcos Ferreira Mainardes com 452,71 m² e Trecho 01 da Rua José da Costa Limão com 307,19 m². Totalizando 2.750,41 m² de área de Intervenção (á recapear), Bairro Praça Alto Alegre no Município de Sapopema, Estado do Paraná.

A obra deverá estar de acordo com as normas de acessibilidade – NBR 9050/2015 e alterações, no que diz respeito às rampas, passeios públicos destinados à acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

GENERALIDADES

Fica reservado à **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos técnicos fornecidos.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Os serviços serão fiscalizados por empresa de engenharia e ou profissional de engenharia civil credenciado pelo CREA-PR ou de outra região da Federação, o qual será doravante, aqui designado pela Prefeitura Municipal.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à PROPONENTE, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem-feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da PROPONENTE, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais residente ou Responsabilidade Técnica da PROPONENTE, deverá ser comunicado previamente ao MUNICÍPIO, cujo currículo deverá ser apresentado para fins de aprovação.

A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

CONDIÇÕES GERAIS

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta:

- Sem autorização do Departamento de Engenharia Municipal e implantação prévia de sinalização da obra;
- Em dias de chuva;
- Sem a demarcação prévia da área de Intervenção.

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

Situação Fundiária Acerca da dominialidade da poligonal de projeto pode-se dizer que se trata de área pública de propriedade do Município de Sapopema.

CONTEXTUALIZAÇÃO DA ÁREA DO PROJETO

A área do projeto trata-se de Ruas localizadas no Bairro Praça Alto Alegre da Cidade. Está em área adensada, de grande circulação de pessoas e veículos, refletindo pouco desnível em sua topografia.

EXECUÇÃO DO PROJETO

O cumprimento do especificado será de responsabilidade e custeado diretamente pela empresa reconhecida contratualmente como executante

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

da obra, doravante simplesmente denominada como "**CONTRATADA**", sendo o acompanhamento executivo realizado pelo(s) representante(s) indicado(s) pela Prefeitura de Sapopema, doravante simplesmente denominado(s) por "**FISCALIZAÇÃO**".

Deverão ser tomadas todas as providências necessárias, conforme exigido pela NR-18, quanto à sinalização e eventuais isolamentos para a segurança dos usuários no local.

OBSERVAÇÕES: Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, todo o equipamento, toda a mão-de-obra, para execução dos serviços e A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela obra.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (Cento e Cinquenta) dias, contados da Ordem de Serviços.

MEDIÇÕES: Mensais

PROJETO URBANÍSTICO

Considerações gerais

O projeto urbanístico visa apresentar os elementos gráficos e textuais necessários para a intervenção no espaço público. Foi elaborado de acordo com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal, respeitadas as normas e regras vigentes, e é parte integrante da proposta geral para toda a área.

Caso ocorram divergências entre os documentos que fazem parte do processo construtivo (memorial, normas, representação gráfica), fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergência entre as cotas (medidas) dos desenhos e suas dimensões em escala, a equipe técnica do Departamento de Engenharia da Prefeitura deverá ser consultada.
- b) Em caso de divergências entre desenhos com datas diferentes, prevalecerão aqueles com datas mais recentes.
- c) Em caso de divergência entre os desenhos dos projetos e o presente memorial, prevalecerão os primeiros. Deve-se salientar que, nesta situação, a equipe técnica deverá ser consultada a respeito.
- d) Somente deverão ser quantificados e orçados os itens cuja quantidade seja apresentada pelo projeto.



CONCEITUAÇÃO DA PROPOSTA

O diagnóstico:

Com base nas informações obtidas no levantamento de campo constatou-se que a área faz parte da zona urbana da cidade, adensada, desprovida de elementos urbanizadores como lixeiras, bancos, postes, etc. O traçado da gleba encontra-se definido em sua totalidade pelo traçado viário. A topografia é um pouco acentuada, mas não representa impedimento para o projeto.

A intervenção:

A área de intervenção teve a sua poligonal definida levando-se em consideração o perímetro das Ruas coincidente com o meio-fio. Definida a poligonal de intervenção procurou-se desenvolver um projeto que propiciasse a urbanização da área visando melhorar as condições em que ela se encontra de modo a oferecer aos moradores centrais, trabalhadores e estudantes, mais qualidade de acesso e conforto. Diante ao diagnóstico e as solicitações da prefeitura municipal o projeto deverá contemplar, passeios para circulação, rampas e pavimentação do leito carroçável.

O projeto buscou:

- I. Retirar barreiras;
- II. Pavimentar os passeios e espaços para trabalho e convívio;
- III. Propiciar o acesso de P.N.E. (Portadores de Necessidades Especiais) em toda a área de projeto;

1.0 – PLACA DA OBRA:

Corresponde à colocação da placa com dimensões 1,25 m x 2,00 m, conforme modelo apresentado pelo Departamento de Engenharia e Obras da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e Convênio.

2.0 - CARACTERIZAÇÕES DO TERRENO (LOCAL):

O local onde será executada a pavimentação em Recape asfáltico tipo C.B.U.Q. faixa "D" e "F" DER/PR, é constituído por leito estrada com revestimento em pedra tosca (irregular). No local previsto para implantação completa de pavimentação em recape asfáltico, os serviços contarão com base de material pétreo e capa de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente. O greide já está devidamente "conformado" e compactado pelo uso constante do transporte coletivo urbano existente e o tráfego normal dos veículos que por ali transitam. Além da pavimentação, será procedida a urbanização dos passeios com calçadas em concreto.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRÁSIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



3.0 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança e eventuais acidentes ocorridos no canteiro da obra.

A CONTRATADA deverá obedecer aos dispostos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-4, NR-5, NR-6, NR-9, NR-7, NR-18) quanto ao fornecimento de uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), composição de CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), implantação do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMAT (Programa de Controle e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional).

4.0 - POSIÇÃO DO PAVIMENTO EM RELAÇÃO AOS IMÓVEIS JÁ EDIFICADOS

Não haverá necessidade de demolições, desapropriações e/ou retiradas ou modificações em imóveis já existentes, pois o leito das Ruas e o seu greide já estão perfeitamente definidos e consolidados, estando à via situada dentro da faixa de domínio público.

5.0 - REMOÇÃO DE CALÇADAS:

REMOÇÃO DE PASSEIO/ CALÇADA EXISTENTE;

As calçadas de passeios existentes serão demolidas para adequação conforme NBR 9050/2015.

6.0 - MURO DE ARRIMO

TERRAPLANAGEM

Os serviços de terraplanagem a serem executados serão de cortes e aterros com o propósito de preparar as superfícies horizontais e verticais para a construção do muro.

Deverão ser executadas observando-se as normas de segurança tanto para trabalhadores quanto para os transeuntes, uma vez que haverá intervenção em área de passeio público, onde deverá ser devidamente

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'AD']

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



19

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

isolado e sinalizado conforme orientações do Código de Obras do município.

Os materiais resultantes da escavação deverão ser reservados para posterior utilização no processo de reaterro e acerto do terreno.

O reaterro deverá ser executado em camadas de 20 cm e devidamente compactados com equipamento próprio de modo a proporcionar um aterro firme e compacto o suficiente para a execução do passeio, mas sem prejuízos à estrutura recém executada do muro.

FUNDAÇÕES

Após a verificação do terreno, será procedido o projeto de fundações, que nesta obra serão do tipo superficiais por sapatas executadas in loco, conforme projeto fornecido pela CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA a responsabilidade de garantir a qualidade e a perfeita adequação às necessidades de resistência mínima para sustentação de toda a edificação.

Será em concreto armado fck 30MPa com espessura de 20cm. A armadura será de aço com bitola de 6,3mm e 8,0mm espaçados a cada 15cm. Caso haja a necessidade de transpasse, será adotado o mínimo de 50cm.

A execução das fundações deverá satisfazer às normas da ABNT atinentes ao assunto, especialmente a NBR-6122 e ao Código de Fundações e Escavações.

FORMA

Para a execução das formas da sapata serão utilizados madeira serrada com reaproveitamento mínimo de 4 vezes, observados os cuidados de armazenagem, transporte, corte, limpeza e desmoldagem dos mesmos.

ALVENARIA

O muro de contenção será constituído por alvenaria de bloco de concreto cheio, concreto fck ≥ 25 Mpa, espessura de 14cm, conforme detalhada em projeto. Os blocos deverão ser preenchidos com concreto estrutural, e armados verticalmente. Os blocos deverão possuir resistência e uniformidade, bem como deverão ser apresentados os laudos de resistência dos mesmos devendo estar de acordo com as normas da ABNT.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRÁSIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

As alvenarias de blocos de concreto serão assentadas com argamassa traço 1:0,5:8 (cimento, cal e areia). As fiadas deverão ser perfeitamente niveladas e aprumadas.

Deverá ser previsto um desvio de prumo, na ordem de 2,0% entre a base e o topo do arrimo, de forma a contribuir com sua estabilidade.

O reaterro deve ser executado com material de 1ª qualidade, os materiais serão espalhados e regularizados com o auxílio de ferramentas manuais.

Na operação serão removidos galhos, matações, entulhos e demais rejeitos indesejáveis ao bom desempenho do reaterro atrás do muro. As camadas soltas deverão apresentar espessura máxima de 30cm e compactadas a um grau de 100 ou 95% do Proctor Normal, devendo ser umedecidas e homogeneizadas quando necessário. A critério da Fiscalização o material de reaterro poderá ser substituído, quando não obedecer aos critérios técnicos exigidos em Normas Técnicas.

7.0 - CALÇADA EM CONCRETO E=5,00 CM

GENERALIDADES

Consiste na execução de calçada em concreto com espessura de 5,00cm sobre colchão de brita com 2,00cm de espessura.

MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela fiscalização. Deve-se utilizar concreto com $F_{ck}=15\text{MPa}$.

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com a especificação. Sem essa verificação não será dada à ordem de início de serviço.

EXECUÇÃO

O terreno deverá ser nivelado e apiloado (compactado), removendo restos de vegetais e materiais estranhos e danosos ao pavimento;
Fazer lastro de brita com espessura mínima de 2,0cm;
Executar o contrapiso em concreto com $f_{ck} 15 \text{ MPa}$ e espessura mínima de 5,00 cm, sobre a base compactada.

8.0 - ACESSIBILIDADE/ REBAIXAMENTO DE CALÇADAS/ RAMPAS

De acordo com as normas em vigor NBR 9050/2015, que prevê a implantação e/ou adequação de rampas de acesso nas esquinas e locais

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



estratégicos (praças, igrejas, órgãos públicos, etc.) para pessoas portadoras de deficiência física ou dificuldade de locomoção, serão feitas de acordo com o projeto, com inclinação máxima de 8,33% e largura mínima de 1,50m, a área do terreno substrato nivelada, compactada e preparada para construção das rampas em concreto com acabamento áspero e antiderrapante.

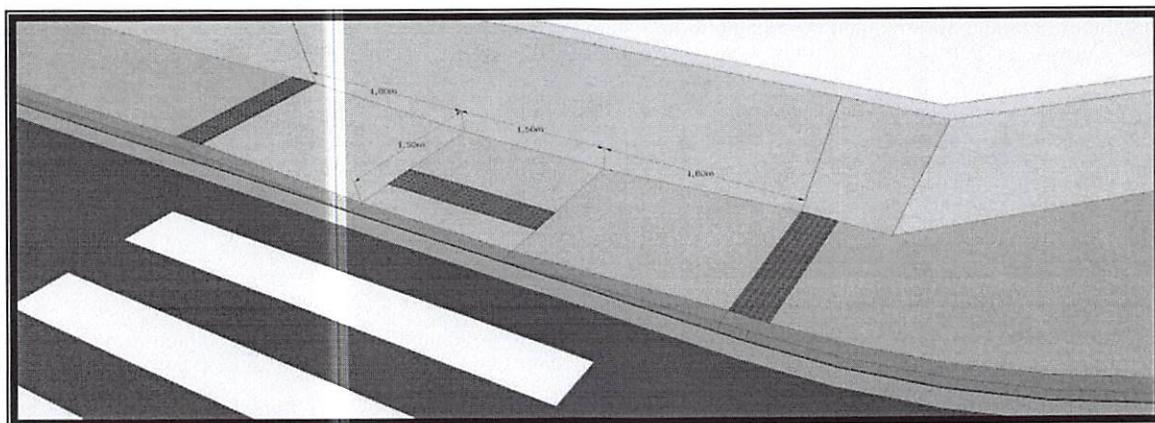
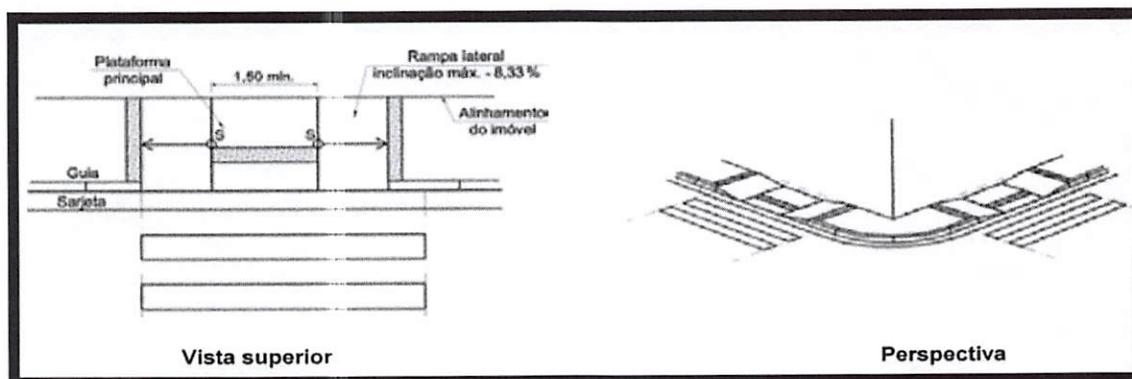


Imagem Tipo

Perspectiva da Rampa de Acesso 2



9.0 – PISO PODO TÁTIL

O piso podo tátil de alerta/direcional ladrilho hidráulico, será assentada com areia e cimento. O piso alerta/ direcional será na cor vermelha.

10.0 - PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q.

LIMPEZA DA ÁREA DE RECAPE:

Antes dos serviços de restauração, a superfície do pavimento a ser rejuvenescida ou restaurada deverá apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar, enquanto que a lavagem

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

deverá ser efetuada por meio de caminhão pipa equipada de mangueira d'água de alta pressão.

PINTURA DE LIGAÇÃO PARA A CAPA DE C.B.U.Q.

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-2C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço sugere-se que sejam observadas as seguintes especificações técnicas DER/PR ES-P 17/17 – PINTURAS ASFÁLTICAS.

CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q.)

Após a pintura de ligação será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, com espessura determinada em projeto, sendo composto pelas seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação. A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto apresentado pela executante (traço), sendo que, adotaram-se nesse projeto as seguintes faixas granulométricas:

DER-PR Faixa "F" DER-PR (reperfilagem): como camada de regularização/reperfilamento a ser aplicado sob o pavimento de pedra irregular existente, com espessura de 0,02 m;

DER-PR Faixa "D" DER-PR (rolamento): como camada final de rolamento, com espessura de 0,03 m;

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e os rolos de pneus e tandem liso, que proporcionem a compactação desejada e uma superfície lisa e desempenada. Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego. Na execução do serviço deverão ser obedecidas às especificações DER/PR ES-P 21/17.

OBSERVAÇÃO: O desembolso dos serviços contendo asfalto, somente será efetuado após a sua total conclusão, ou seja, execução de pintura e concreto betuminoso usinado a quente C.B.U.Q. (Binder e Rolamento).

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



CONTROLE TECNOLÓGICO

Prefeitura Municipal de Sapopema, através de seus técnicos, profissionais e Departamento de Engenharia deverão exigir da construtora executora da obra que seja realizado por empresa terceirizada o controle tecnológico dos materiais a serem aplicados, conforme preconizado nestas especificações e metodologia vigente em obras de pavimentação asfáltica.

Deverá ser feito e observado o controle de qualidade do material betuminoso, controle da qualidade dos agregados, preparação da pista e espessura e compactação das camadas. Todos os materiais utilizados deverão satisfazer às características das especificações em vigor do DERPR/DNIT.

Este controle deverá ser apresentado ao contratante os resultados oficiais do laboratório, em duas vias originais, o qual deverá ficar anexado ao processo na forma de LAUDO TÉCNICO DE CONTROLE TECNOLÓGICO COM A RESPECTIVA ART DE QUEM O PRODUZIU COM A APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, e demais normas exigidas para os resultados de cada etapa segundo DNIT.

OBSERVAÇÃO: Essa documentação será obrigatoriamente apresentada a cada etapa/trecho dos serviços de asfalto concluído como condição para liberação dos recursos.

11.0 – SINALIZAÇÃO VERTICAL/HORIZONTAL

SINALIZAÇÃO VERTICAL

As placas para sinalização vertical têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os motoristas e demais usuários da via.

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

As placas indicativas de nome de rua serão 2 placas em chapa de aço 18 com dimensões de 50x20cm fixada em poste de aço galvanizado a fogo, 3 m, padrão DETRAN.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal é estabelecida por meio de marcações ou de dispositivos auxiliares implantados no pavimento.

Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico, deve ser respeitado o período de cura do revestimento.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



24

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento;

Deve ser feita a pré-marcação de acordo com o projeto;

Deve ser executada somente quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva e com umidade relativa do ar máxima de 90%;

E quando a temperatura da superfície da via estiver entre 5° C e 40° C;

A tinta de sinalização horizontal é do tipo retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro para uma duração mínima de 2 anos, para proporcionar melhor visibilidade noturna. Para as tintas adquirirem retrorrefletorização devem ser adicionadas microesferas de vidro PRE-MIX e DROP-ON.

12.0 - LIMPEZA FINAL

Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder a uma limpeza final rigorosa, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da estrutura Pavimentada.

13.0 – OBSERVAÇÕES FINAIS:

As áreas a serem pavimentadas não serão contíguas, entretanto nunca terão comprimento inferior a 30,00 m (trinta metros).

Os documentos técnicos referenciados DER/PR podem ser acessados na íntegra através do site: <http://www.der.pr.gov.br>.

Sapopema, Paraná, 18 de Agosto de 2020.

Fábيا Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil - Contratada
CREA – 506.345.854.4/SP

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 899714	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	MUNICÍPIO / UF SAPOPEMA	BDI 1 20,96%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS									252.964,22	
1.			PLACA DE OBRA					-	1.099,48	
1.1.			PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA					-	1.099,48	
1.1.1.	Composição	13	PLACA DE OBRA	M2	2,50	363,58	BDI 1	439,79	1.099,48	RA
2.			MURO DE ARRIMO					-	21.707,74	
2.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	4.425,13	
2.1.1.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	25,79	41,62	BDI 1	50,34	1.298,27	RA
2.1.2.	SINAPI	101208	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	29,08	5,40	BDI 1	6,53	189,89	RA
2.1.3.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	10,55	88,02	BDI 1	106,47	1.123,26	RA
2.1.4.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	53,66	27,94	BDI 1	33,80	1.813,71	RA
2.2.			FÔRMA					-	361,23	
2.2.1.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	2,58	115,75	BDI 1	140,01	361,23	RA
2.3.			ARMADURAS					-	6.796,42	
2.3.1.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	175,88	11,33	BDI 1	13,70	2.409,56	RA
2.3.2.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	215,28	9,84	BDI 1	11,90	2.561,83	RA
2.3.3.	SINAPI	89997	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_01/2015	KG	277,36	5,44	BDI 1	6,58	1.825,03	RA
2.4.			CONCRETO					-	7.116,21	
2.4.1.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	10,29	386,07	BDI 1	466,99	4.805,33	RA
2.4.2.	SINAPI	92722	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	5,26	363,20	BDI 1	439,33	2.310,88	RA
2.5.			ALVENARIA ESTRUTURAL					-	3.008,75	
2.5.1.	SINAPI	89471	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	37,60	66,15	BDI 1	80,02	3.008,75	RA
3.			PAVIMENTAÇÃO					-	222.069,12	
3.1.			LIMPEZA					-	5.693,35	
3.1.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	2.750,41	1,71	BDI 1	2,07	5.693,35	RA



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 899714	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	MUNICÍPIO / UF SAPOPEMA	BDI 1 20,96%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS									252.964,22	
3.2.			PAVIMENTAÇÃO LEITO CARROÇAVEL					-	178.716,24	
3.2.1.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	5.500,82	1,71	BDI 1	2,07	11.386,70	RA
3.2.2.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	55,01	921,64	BDI 1	1.114,82	61.326,25	RA
3.2.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	82,51	970,80	BDI 1	1.174,28	96.889,84	RA
3.2.4.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	9.695,16	0,78	BDI 1	0,94	9.113,45	RA
3.3.			PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO					-	37.659,53	
3.3.1.	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	228,96	2,94	BDI 1	3,56	815,10	RA
3.3.2.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	23,54	37,84	BDI 1	45,77	1.077,43	RA
3.3.3.	SINAPI	94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	17,24	180,47	BDI 1	218,30	3.763,49	RA
3.3.4.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	43,11	461,30	BDI 1	557,99	24.054,95	RA
3.3.5.	Composição	11	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3 NBR 9050:2015 ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5 CM, ACESSO RUA 1,50 X 1,80 M, ABAS LATERAIS LARGURA 1,80M, PARA MEIO-FIO DE 15 CM. PISO TÁTIL ALERTA TRANSVERSAL À RAMPA (1,50M) E TÁTIL DIRECIONAL COMPRIMENTO (1,10M), EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	Unidade	24,00	273,80	BDI 1	331,19	7.948,56	RA
4.			SINALIZAÇÃO					-	6.378,58	
4.1.			SINALIZAÇÃO VERTICAL					-	2.168,78	
4.1.1.	Composição	6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (DIÂMETRO 50CM) EM CHAPA DE AÇO E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	2,00	275,67	BDI 1	333,45	666,90	RA
4.1.2.	Composição	7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE LOGRADOURO, 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO 18 0,50X0,20 M, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	Unidade	4,00	310,41	BDI 1	375,47	1.501,88	RA
4.2.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					-	4.209,80	
4.2.1.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	242,50	14,35	BDI 1	17,36	4.209,80	RA
5.			ENSAIOS					-	1.709,30	
5.1.			ENSAIOS					-	1.709,30	
5.1.1.	Composição	12	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	Unidade	5,00	282,62	BDI 1	341,86	1.709,30	RA





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 899714	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	MUNICÍPIO / UF SAPOPEMA	BDI 1 20,96%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS									252.964,22

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SAPOPEMA
Local
terça-feira, 8 de dezembro de 2020
Data


Responsável Técnico
Nome: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA
CREA/CAU: 5063458544
ART/RRT: 1720203379938

RECURSO
↓





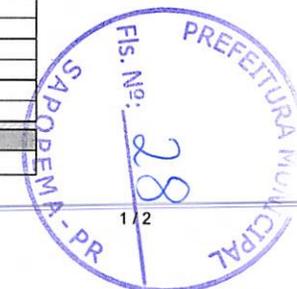
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau d
#PUE

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 899714	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APelido EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO	DESCRiÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS
------------------	---------------------	--	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
				12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21
1.	PLACA DE OBRA	1.099,48	% Período:	100,00%										
1.1.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA	1.099,48	% Período:	100,00%										
2.	MURO DE ARRIMO	21.707,74	% Período:	100,00%										
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.425,13	% Período:	100,00%										
2.2.	FORMA	361,23	% Período:	100,00%										
2.3.	ARMADURAS	6.796,42	% Período:	100,00%										
2.4.	CONCRETO	7.116,21	% Período:	100,00%										
2.5.	ALVENARIA ESTRUTURAL	3.008,75	% Período:	100,00%										
3.	PAVIMENTAÇÃO	222.069,12	% Período:	13,38%	20,99%	32,20%	20,92%	12,50%						
3.1.	LIMPEZA	5.693,35	% Período:		20,97%	38,79%	25,19%	15,06%						
3.2.	PAVIMENTAÇÃO LEITO CARROÇAVEL	178.716,24	% Período:		20,97%	38,78%	25,20%	15,05%						
3.3.	PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO	37.659,53	% Período:	78,89%	21,11%									
4.	SINALIZAÇÃO	6.378,58	% Período:					100,00%						
4.1.	SINALIZAÇÃO VERTICAL	2.168,78	% Período:					100,00%						
4.2.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	4.209,80	% Período:					100,00%						
5.	ENSAIOS	1.709,30	% Período:					100,00%						
5.1.	ENSAIOS	1.709,30	% Período:					100,00%						
6.		-	% Período:											
7.		-	% Período:											
8.		-	% Período:											
9.		-	% Período:											
10.		-	% Período:											
Total: R\$ 252.964,22				%:	20,76%	18,43%	28,27%	18,37%	14,17%					
				Repasso:	49.589,17	44.020,84	67.526,52	43.871,84	33.847,63					

PMv3.0.4





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau d
#PUE

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 899714	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APelido EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO	DESCRiÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS
------------------	---------------------	--	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
				12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21
Período:	Contrapartida:	2.929,02	2.600,13	3.988,51	2.591,32	1.999,24								
	Outros:	-	-	-	-	-								
	Investimento:	52.518,19	46.620,97	71.515,03	46.463,16	35.846,87								
Acumulado:	%:	20,76%	39,19%	67,46%	85,83%	100,00%								
	Repasso:	49.589,17	93.610,01	161.136,53	205.008,37	238.856,00								
	Contrapartida:	2.929,02	5.529,15	9.517,66	12.108,98	14.108,22								
	Outros:	-	-	-	-	-								
	Investimento:	52.518,19	99.139,16	170.654,19	217.117,35	252.964,22								

SAPOPEMA
Local

terça-feira, 8 de dezembro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: FÁBILA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA
CREA/CAU: 5063458544
ART/RRT: 1720203379938

PMv3.0.4





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720203379938



1. Responsável Técnico
FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA

Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL

Empresa Contratada: **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI**

RNP: 2609264968
Carteira: SP-5063458544/D
Registro/Visto: 60490

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA** CNPJ: 76.167.733/0001-87

AVENIDA MANOEL RIBAS, 818
CENTRO - SAOPEMA/PR 84290-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 21/12/2019
Valor: R\$ 5.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUAS JAIME ROLIM MAINARDES, MARIA AUGUSTA DE GODOY, ORLANDO DOMINGUES GUERREIRO E OUTRAS, S/N
PRAÇA ALTO ALEGRE - SAOPEMA/PR 84290-000

Data de Início: 10/08/2020 Previsão de término: 09/11/2020 Coordenadas Geográficas: -23,909349 x -50,57021

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA** CNPJ: 76.167.733/0001-87

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Projeto] de <i>pavimentação asfáltica para vias urbanas</i>	2750,41	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] de <i>infraestrutura para vias urbanas</i>	228,96	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] de <i>muro</i>	37,60	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] de <i>sinalização urbana</i>	6,00	UNID
[Elaboração de orçamento, Projeto] de <i>sinalização viária</i>	242,50	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
ESTÁ ART REFERE-SE AO CRONOGRAMA, MEMORIAIS E ACESSIBILIDADE

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____

FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA - CPF: 250.160.208-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA - CNPJ: 76.167.733/0001-87

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

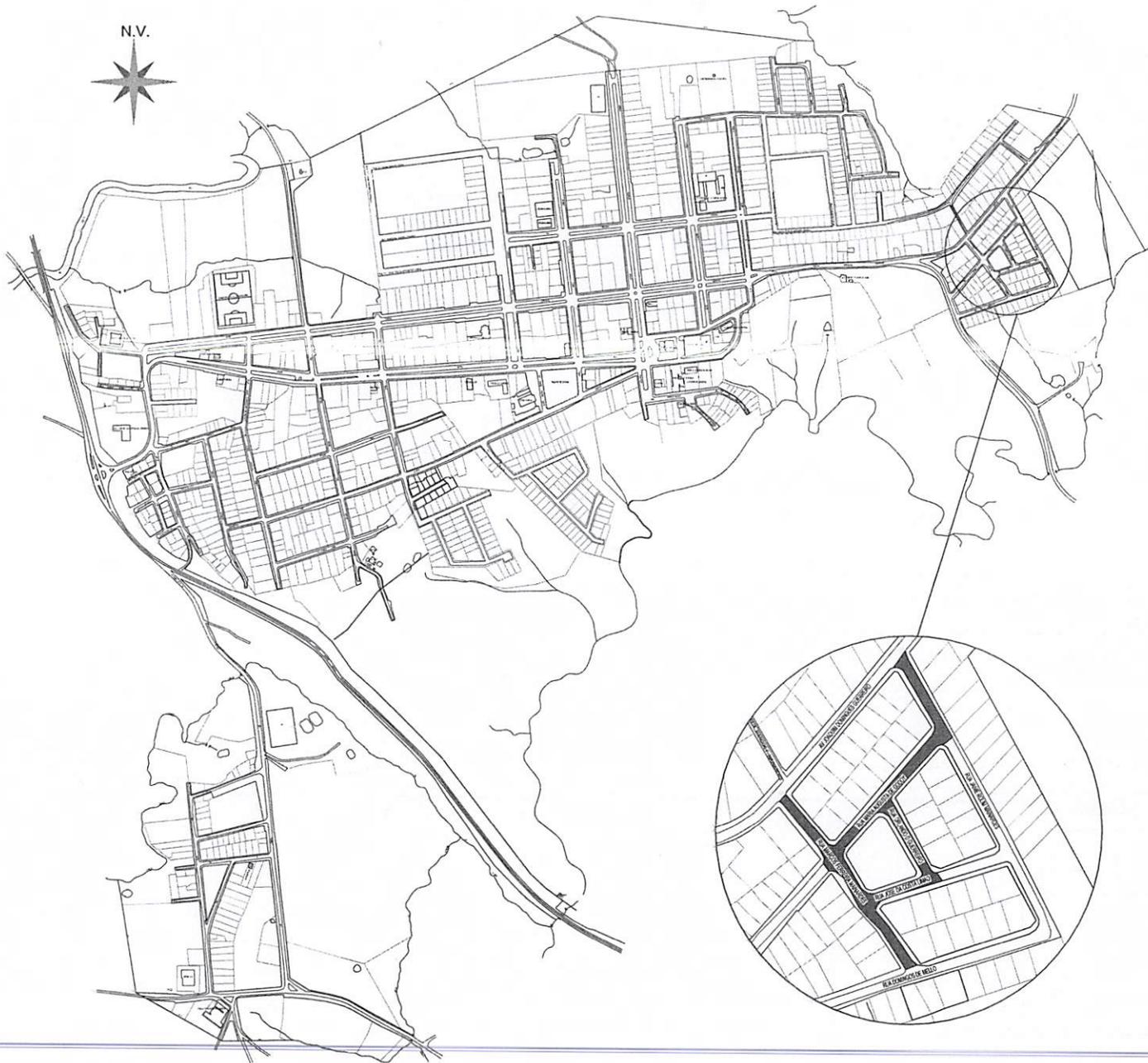
CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em : 21/08/2020 Valor Pago: R\$ 88,78 Nosso número: 2410101720203379938

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



Des.: Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cod. Penal



COORDENADAS GEGRÁFICAS			
NOME DA RUA	TRECHO	PONTOS	COORDENADAS
RUA JAIME HOLM MARIANDES	01	P1	275420.875 807413.852
RUA JAIME HOLM MARIANDES	01	P2	275420.875 807413.852
RUA AUGUSTA DE GODOY	02	P1	275420.875 807413.350
RUA AUGUSTA DE GODOY	02	P2	275420.875 807413.350
RUA AUGUSTA DE GODOY	03	P1	275420.875 807413.850
RUA AUGUSTA DE GODOY	03	P2	275420.875 807413.850
RUA ORLANDO GUERREIRO	04	P1	275420.875 807413.850
RUA ORLANDO GUERREIRO	04	P2	275420.875 807413.850
RUA JOSÉ DA COSTA LIMA	05	P1	275420.875 807413.850
RUA JOSÉ DA COSTA LIMA	05	P2	275420.875 807413.850
RUA MARCOS FERREIRA MARIANDES	06	P1	275420.875 807413.850
RUA MARCOS FERREIRA MARIANDES	06	P2	275420.875 807413.850
RUA MARCOS FERREIRA MARIANDES	07	P1	275420.875 807413.850
RUA MARCOS FERREIRA MARIANDES	07	P2	275420.875 807413.850
RUA MARCOS FERREIRA MARIANDES	08	P1	275420.875 807413.850
RUA MARCOS FERREIRA MARIANDES	08	P2	275420.875 807413.850

LEGENDA

■ RUAS EFETIVADAS DA PARCELARIA

PROJETO ARQUITETÔNICO LOCALIZAÇÃO

FOLHA 01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR
PROPRIETÁRIO

EXECUÇÃO DE QUADRAJÁREA, PARQUE E ACADEMIA AR LIVRE
OBRA

SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ
CIDADE

RUA MARCOS FERREIRA MARIANDES - SIN - PRAÇA ALTO ALEGRE
ENDEREÇO

LOCALIZAÇÃO SITUAÇÃO S/ ESCALA

ÁREA:
ÁREA DE INTERVENÇÃO: 2.750,41 m²

DESENHISTA: MARCOS ELETÉRIO 27/08/2009

ART n° : 172020379938

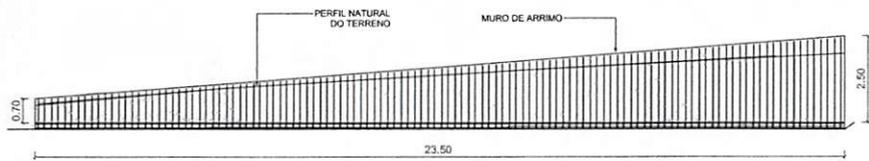
INFORMAÇÕES DO LOTE

QUADRA: _____ LOCAL: _____
 LOTE: _____
 CADASTRO: _____
 MATRÍCULA: _____

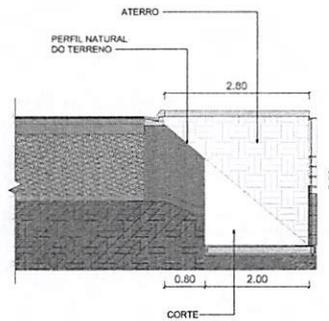
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR
 Registro em Livro: _____
 FOLHA: _____
 Data SP n° 508.345.854-00 - Vista Pr n° 145027

APROVAÇÃO:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
S/ ESCALA



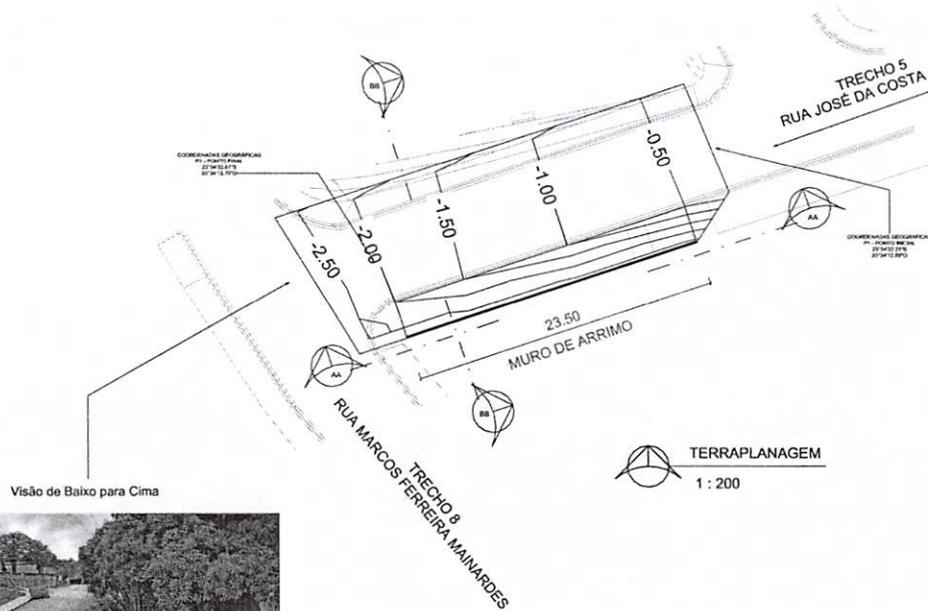
AA
1 : 75



BB
1 : 50

TABELA "CORTE E ATERRO"			
Corte	Aterro	Taxa de Empolamento	Aterro Total
29,08 m³	41,28 m³	30,00%	53,66 m³
29,08 m³	41,28 m³		53,66 m³

LEGENDA	
	ATERRO
	CORTE



TERRAPLANAGEM
1 : 200

Visão de Baixo para Cima

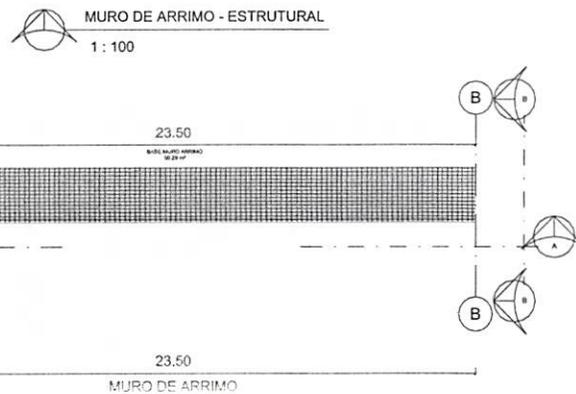
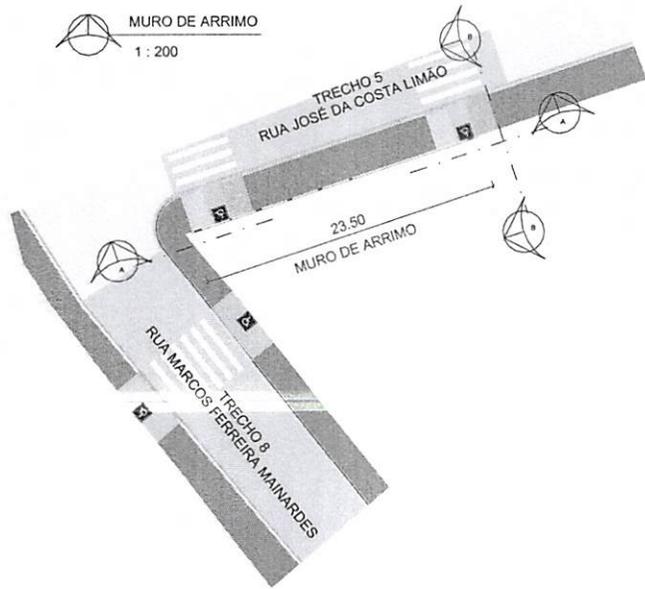


Visão de Cima para Baixo



PROJETO TERRAPLANAGEM		FOLHA 01/01
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR PROPRIETÁRIO</p>		
<p>EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO CBU/GALERIAS ÁGUAS PLUVIAIS CUBA</p> <p>SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ CIDADE</p> <p>AV JOAQUIM DOMINGUES GUERREIRO - CENTRO ENDEREÇO</p>		
<p>LOCALIZAÇÃO SITUAÇÃO SI ESCALA</p>	<p>ART n° : 1720203379938</p> <p>INFORMAÇÕES DO LOTE</p> <p>QUADRA: _____ LOCAL: _____ LOTE: _____ RUA: _____ CADASTRO: _____ MATRÍCULA: _____</p>	
<p>ÁREA:</p> <p>ÁREA DE INTERVENÇÃO: 23,50m²</p> <p>DESENHISTA: MARCOS FLUTERNO Data: 03/08/2023</p>		
<p>APROVAÇÃO:</p> <p> </p>		

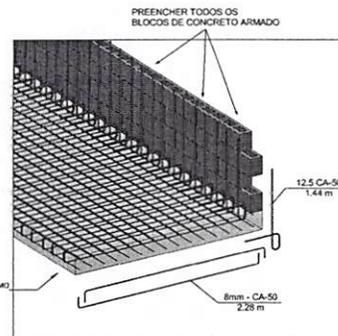
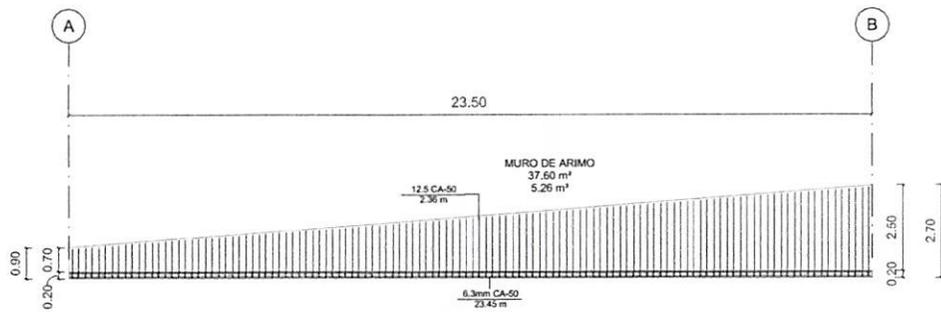
Des.: Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cod. Penal



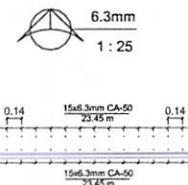
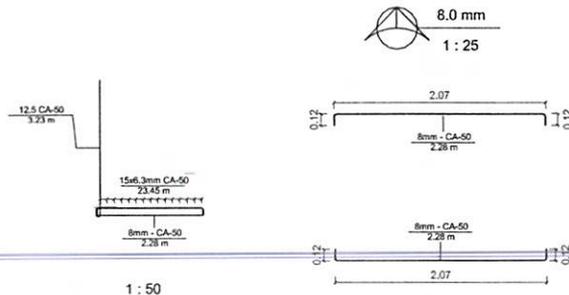
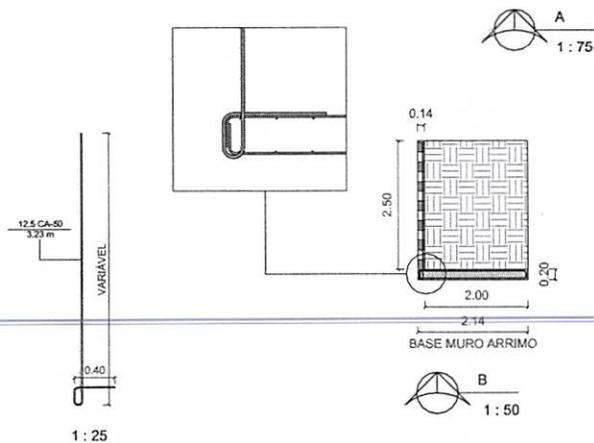
MURO DE ARRIMO				
Item	Quantidade	Unidade	Valor	Total
MURO DE ARRIMO	23.50	m	37.60	883.60

CONCRETO BASE MURO ARRIMO			
Item	Quantidade	Unidade	Valor
BASE MURO ARRIMO	50.29	m²	11.56

TABELA GERAL VERGALHÕES		
Diâmetro	Comprimento	Nome
6.3 mm	23.45 m	MURO DE ARRIMO
8.0 mm	2.28 m	MURO DE ARRIMO
12.5 mm	2.28 m	MURO DE ARRIMO
15.8 mm	23.45 m	MURO DE ARRIMO

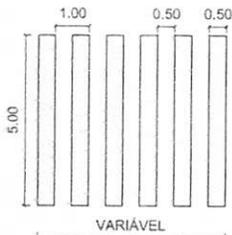


NOTA:
 ► BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM
 ► PREENCHER TODOS OS BLOCOS COM CONCRETO ARMADO



PROJETO ESTRUTURAL		FOLHA
MURO DE ARRIMO		01/01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR PROPRIETÁRIO		
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO CBU/GALERIAS ÁGUAS PLUVIAIS DEMA		
SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ CIDADE		
AV JOAQUIM DOMINGUES GUERREIRO - CENTRO ENGENHEIRO		
LOCALIZAÇÃO SITUAÇÃO SI/ESCALA	ART n°: 1720203379938	
INFORMAÇÕES DO LOTE QUADRA... LOTE... CADASTRO... MATRÍCULA...	LOCAL RUA	
Área: _____ Área de Intervenção: 23.50m²		
DESENHISTA: MARCOS ELEUTÉRIO	Data: 03/08/2020	Prefeitura Municipal GABINETE DO PREFEITO Responsável Técnico + ENEP CIVIL FÁBIA ROBERTA P. ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA CREA SP n° 506.345.854-40 - Voto PIVV 148077 Cliente
APROVAÇÃO:		

FAIXA DE PEDESTRE
1 : 75

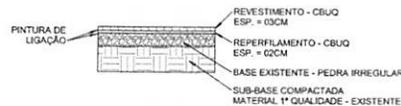


FAIXA DE PEDESTRE - TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO

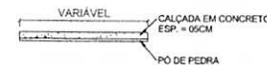
PERFIL RUA RECAPE
1 : 75



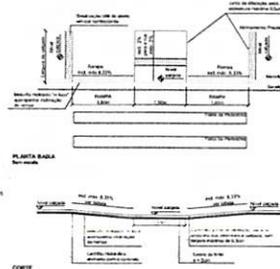
SEÇÃO DO PAVIMENTO COMPLETO
1 : 20



SEÇÃO DA CALÇADA EM CONCRETO
1 : 20



RAMPA MODELO NBR 9050/2015



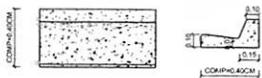
PLACA SINALIZAÇÃO R-1
1 : 50



PLACA SINALIZAÇÃO NOME RUA
1 : 50



GUIA/SARJETA
1 : 20



PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ - INTERVENÇÃO
1 : 500



COORDENADAS GEográfICAS			
Nº da Rua	Trecho	Ponto	Coordenadas
JANE ROLIM MANNANDES	01	P1	23°54'27.87"S
JANE ROLIM MANNANDES	01	P2	23°54'28.24"S
JANE ROLIM MANNANDES	01	P3	23°54'28.61"S
MARIA ALGUSTA DE GOODY	02	P1	23°54'28.98"S
MARIA ALGUSTA DE GOODY	02	P2	23°54'29.35"S
MARIA ALGUSTA DE GOODY	02	P3	23°54'29.72"S
MARIA ALGUSTA DE GOODY	03	P1	23°54'30.09"S
MARIA ALGUSTA DE GOODY	03	P2	23°54'30.46"S
MARIA ALGUSTA DE GOODY	03	P3	23°54'30.83"S
ORLANDO GUERRERO	04	P1	23°54'31.20"S
ORLANDO GUERRERO	04	P2	23°54'31.57"S
ORLANDO GUERRERO	04	P3	23°54'31.94"S
JOSE DA COSTA LIMA	05	P1	23°54'32.31"S
JOSE DA COSTA LIMA	05	P2	23°54'32.68"S
JOSE DA COSTA LIMA	05	P3	23°54'33.05"S
MARCOS FERREIRA MANNANDES	06	P1	23°54'33.42"S
MARCOS FERREIRA MANNANDES	06	P2	23°54'33.79"S
MARCOS FERREIRA MANNANDES	06	P3	23°54'34.16"S
MARCOS FERREIRA MANNANDES	07	P1	23°54'34.53"S
MARCOS FERREIRA MANNANDES	07	P2	23°54'34.90"S
MARCOS FERREIRA MANNANDES	07	P3	23°54'35.27"S
MARCOS FERREIRA MANNANDES	08	P1	23°54'35.64"S
MARCOS FERREIRA MANNANDES	08	P2	23°54'36.01"S
MARCOS FERREIRA MANNANDES	08	P3	23°54'36.38"S

TABELA DE GUIA/SARJETA			
Item	Nome/Rua	Trecho	Quantidade
01	JOSE DA COSTA LIMA	05	23,54
Total geral			23,54

NOTAS GERAIS

-TODAS AS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE DESTA PROJETO DEVERÁ SER IMPLANTADA

-TODAS AS FAIXAS DE PEDESTRE DESTA PROJETO DEVERÁ SER IMPLANTADA.

-TODAS AS CALÇADAS DEVERÃO ESTAR ACESSÍVEL LIVRE DE OBSTÁCULOS (POSTE, ÁRVORES, ETC...) CONFORME NORMA NBR 90/50/2015

LEGENDA

- RECAPEAMENTO CBUQ A EXECUTAR
- RECAPEAMENTO CBUQ DETALHES A EXECUTAR
- CALÇADA EXISTENTE
- CALÇADA A RETIRAR
- CALÇADA EM CONCRETO A EXECUTAR

TABELA RAMPA DE ACESSIBILIDADE

Item	Nome/Rua	Trecho	Quantidade
01	JANE ROLIM MANNANDES	JANE ROLIM MANNANDES	01
02	MARIA ALGUSTA DE GOODY	MARIA ALGUSTA DE GOODY	02
03	ORLANDO GUERRERO	MARIA ALGUSTA DE GOODY	03
04	JOSE DA COSTA LIMA	ORLANDO GUERRERO	04
05	MARCOS FERREIRA MANNANDES	JOSE DA COSTA LIMA	05
06	MARCOS FERREIRA MANNANDES	MARCOS FERREIRA MANNANDES	06
07	MARCOS FERREIRA MANNANDES	MARCOS FERREIRA MANNANDES	07
08	MARCOS FERREIRA MANNANDES	MARCOS FERREIRA MANNANDES	08

TABELA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Item	Nome/Rua	Trecho	Quantidade	
01	PLACA DE SINALIZAÇÃO	PLACA NOME DE RUA	JANE ROLIM MANNANDES	01
02	PLACA DE SINALIZAÇÃO	PLACA NOME DE RUA	MARIA ALGUSTA DE GOODY	02
03	PLACA DE SINALIZAÇÃO	PLACA NOME DE RUA	JOSE DA COSTA LIMA	03
04	PLACA DE SINALIZAÇÃO	PLACA NOME DE RUA	MARCOS FERREIRA MANNANDES	04
05	PLACA DE SINALIZAÇÃO	R-1	JANE ROLIM MANNANDES	01
06	PLACA DE SINALIZAÇÃO	R-1	MARCOS FERREIRA MANNANDES	06

TABELA FAIXA DE PEDESTRE

Item	Nome/Rua	Trecho	Largura	Compr.	Área	
1	FAIXA DE PEDESTRE	JANE ROLIM MANNANDES	01	0,50	3,00	15,00 m²
2	FAIXA DE PEDESTRE	JOSE DA COSTA LIMA	01	0,50	3,00	17,00 m²
3	FAIXA DE PEDESTRE	JOSE DA COSTA LIMA	05	0,50	3,00	30,00 m²
4	FAIXA DE PEDESTRE	MARCOS FERREIRA MANNANDES	06	0,50	3,00	12,00 m²
5	FAIXA DE PEDESTRE	MARCOS FERREIRA MANNANDES	07	0,50	3,00	12,00 m²
6	FAIXA DE PEDESTRE	MARIA ALGUSTA DE GOODY	02	0,50	3,00	42,00 m²
7	FAIXA DE PEDESTRE	MARIA ALGUSTA DE GOODY	03	0,50	3,00	17,00 m²
8	FAIXA DE PEDESTRE	ORLANDO GUERRERO	04	0,50	3,00	24,00 m²
Total geral						242,00 m²

TABELA DIMENSÕES CALÇADAS

Item	Nome/Rua	Trecho	Área	
1	CALÇADA EM CONCRETO	JANE ROLIM MANNANDES	01	140,58 m²
2	CALÇADA EM CONCRETO	MARIA ALGUSTA DE GOODY	02	80,00 m²
3	CALÇADA EM CONCRETO	MARIA ALGUSTA DE GOODY	03	80,00 m²
4	CALÇADA EM CONCRETO	ORLANDO GUERRERO	04	77,88 m²
5	CALÇADA EM CONCRETO	JOSE DA COSTA LIMA	05	12,00 m²
6	CALÇADA EM CONCRETO	MARCOS FERREIRA MANNANDES	06	12,00 m²
7	CALÇADA EM CONCRETO	MARCOS FERREIRA MANNANDES	07	12,00 m²
8	CALÇADA EM CONCRETO	MARCOS FERREIRA MANNANDES	08	12,00 m²
Total geral			488,36 m²	

TABELA DIMENSÕES CALÇADAS A RETIRAR

Item	Nome/Rua	Trecho	Área	
1	CALÇADA EXISTENTE	JANE ROLIM MANNANDES	01	13,00 m²
2	CALÇADA EXISTENTE	JANE ROLIM MANNANDES	01	5,19 m²
3	CALÇADA EXISTENTE	MARIA ALGUSTA DE GOODY	02	45,28 m²
4	CALÇADA EXISTENTE	MARIA ALGUSTA DE GOODY	03	2,04 m²
5	CALÇADA EXISTENTE	MARIA ALGUSTA DE GOODY	03	11,62 m²
6	CALÇADA EXISTENTE	MARIA ALGUSTA DE GOODY	03	12,00 m²
7	CALÇADA EXISTENTE	ORLANDO GUERRERO	04	20,00 m²
8	CALÇADA EXISTENTE	MARCOS FERREIRA MANNANDES	06	20,00 m²
9	CALÇADA EXISTENTE	MARCOS FERREIRA MANNANDES	07	20,00 m²
10	CALÇADA EXISTENTE	MARCOS FERREIRA MANNANDES	08	20,00 m²
Total geral			228,34 m²	

TABELA DIMENSÕES PAVIMENTAÇÃO RECAPE

Item	Nome/Rua	Trecho	Largura	Compr.	Área	
1	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	JANE ROLIM MANNANDES	01	1,50	4,50	202,38 m²
2	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	MARIA ALGUSTA DE GOODY	02	1,50	4,50	201,37 m²
3	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	MARIA ALGUSTA DE GOODY	03	1,50	4,50	185,36 m²
4	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	ORLANDO GUERRERO	04	1,50	4,50	200,35 m²
5	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	JOSE DA COSTA LIMA	05	1,50	4,50	176,34 m²
6	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	MARCOS FERREIRA MANNANDES	06	1,50	4,50	142,33 m²
7	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	MARCOS FERREIRA MANNANDES	07	1,50	4,50	142,33 m²
8	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	MARCOS FERREIRA MANNANDES	08	1,50	4,50	142,33 m²
Total geral					2022,38 m²	

TABELA DIMENSÕES DETALHES PAVIMENTAÇÃO RECAPE

Item	Nome/Rua	Trecho	Área	
01	PAVIMENTAÇÃO RECAPE - DETALHES	JANE ROLIM MANNANDES	01	83,39 m²
02	PAVIMENTAÇÃO RECAPE - DETALHES	MARIA ALGUSTA DE GOODY	02	83,39 m²
03	PAVIMENTAÇÃO RECAPE - DETALHES	MARIA ALGUSTA DE GOODY	03	171,30 m²
04	PAVIMENTAÇÃO RECAPE - DETALHES	ORLANDO GUERRERO	04	83,39 m²
05	PAVIMENTAÇÃO RECAPE - DETALHES	JOSE DA COSTA LIMA	05	154,31 m²
06	PAVIMENTAÇÃO RECAPE - DETALHES	MARCOS FERREIRA MANNANDES	06	154,31 m²
07	PAVIMENTAÇÃO RECAPE - DETALHES	MARCOS FERREIRA MANNANDES	07	154,31 m²
08	PAVIMENTAÇÃO RECAPE - DETALHES	MARCOS FERREIRA MANNANDES	08	154,31 m²
Total geral			788,06 m²	

PROJETO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO IMPLANTAÇÃO

FOLHA 01/05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEEMA-PR PROPRIETÁRIO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ/GALERIAS ÁGUAS PLUVIAIS

SAPEEMA - ESTADO DO PARANÁ CIDADE

AV JOAQUIM DOMINGUES GUERRERO - CENTRO ENDEREÇO

LOCALIZAÇÃO SITUAÇÃO S/ ESCALA



ART nº : 172020379938

INFORMAÇÕES DO LOTE QUADRA... LOTE... CADASTRO... MATRÍCULA

ÁREA:

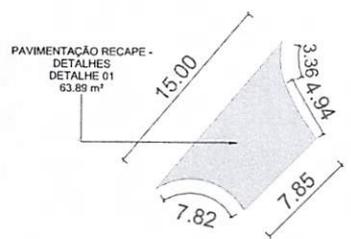
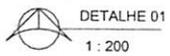
ÁREA DE INTERVENÇÃO: 2.750,41m²

DESENHISTA: MARCOS FLUTERIO Data: 03/09/2016

APROVAÇÃO:

Projeto Municipal (IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO) FÁBIA REGIETA P. ELEUTERIO DE OLIVEIRA CREA 007/166345/BA-PR - Voto Pl nº 1488/P

SAPEEMA-PR



PAVIMENTAÇÃO RECAPE -
DETALHES
DETALHE 01
63,89 m²

PAVIMENTAÇÃO RECAPE -
DETALHES
DETALHE 01
63,89 m²

Nome Rua Nome Rua



COORDENADAS GEOGRÁFICAS
P1 - PONTO INICIAL
23°54'27.95"S
50°34'13.05"O

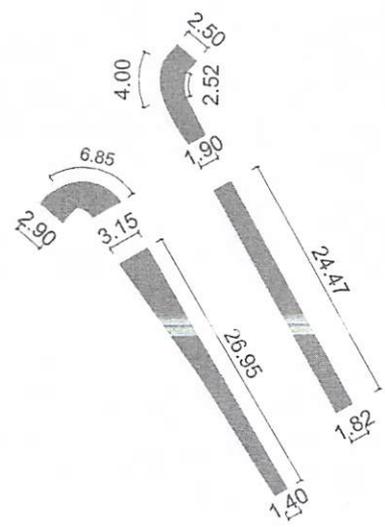
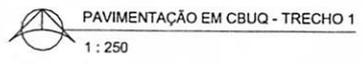
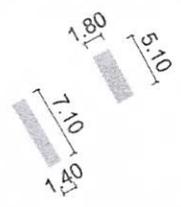
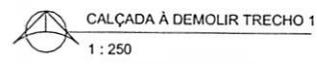
PAVIMENTAÇÃO RECAPE
350,27 m²

RECAPE
56,00

RUA JAIME ROLIM MARIANDES
TRECHO 1

RUA MARIA AUGUSTA DE GODDY
TRECHO 2

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
P2 - PONTO FINAL
23°54'29.59"S
50°34'12.04"O



NOTAS GERAIS
-TODAS AS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE DESTA PROJETO DEVERÁ SER IMPLANTADA.
-TODAS AS FAIXAS DE PEDESTRE DESTA PROJETO DEVERÁ SER IMPLANTADA.
-TODAS AS CALÇADAS DEVERÃO ESTAR ACESSÍVEL LIVRE DE OBSTÁCULOS (POSTE, ÁRVORES, ETC...) CONFORME NORMA NBR 90/50/2015

LEGENDA

- RECAPEAMENTO CBUQ A EXECUTAR
- RECAPEAMENTO CBUQ DE TALHES A EXECUTAR
- CALÇADA EXISTENTE
- CALÇADA A RETIRAR
- CALÇADA EM CONCRETO A EXECUTAR

TABELA DIMENSÕES PAVIMENTAÇÃO RECAPE TRECHO 1

Nome Rua	Tip Pavimento	Trecho	Compr.	Comp.	Área
JAIME ROLIM MARIANDES	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	01	7,85	7,30	58,00
Total geral					350,27 m²

TABELA DIMENSÕES DETALHES PAVIMENTAÇÃO RECAPE TRECHO 1

Descrição	Localização	Trecho	Tip Pavimento	Área
DETALHE 01	JAIME ROLIM MARIANDES	01	PAVIMENTAÇÃO RECAPE - DETALHES	63,89 m ²
Total geral				63,89 m²

TABELA DIMENSÕES CALÇADAS A RETIRAR TRECHO 1

Tip Pavimento	Localização	Trecho	Área
CALÇADA EXISTENTE	JAIME ROLIM MARIANDES	01	10,01 m ²
CALÇADA EXISTENTE	JAIME ROLIM MARIANDES	01	8,13 m ²
Total geral			18,14 m²

TABELA DIMENSÕES CALÇADAS TRECHO 1

IDM	Tip Pavimento	Localização	Trecho	Área
1	CALÇADA EM CONCRETO	JAIME ROLIM MARIANDES	01	36,50 m ²
1	CALÇADA EM CONCRETO	JAIME ROLIM MARIANDES	01	48,50 m ²
1	CALÇADA EM CONCRETO	JAIME ROLIM MARIANDES	01	21,54 m ²
1	CALÇADA EM CONCRETO	JAIME ROLIM MARIANDES	01	16,50 m ²

TABELA FAIXA DE PEDESTRE TRECHO 1

IDM	Tip	Nome Rua	Trecho	Largura	Comp.	Área
1	FAIXA DE PEDESTRE	JAIME ROLIM MARIANDES	01	0,50	5,00	2,50 m ²
1	FAIXA DE PEDESTRE	JAIME ROLIM MARIANDES	01	0,50	6,00	3,00 m ²
Total geral						5,50 m²

TABELA RAMPA DE ACESSIBILIDADE TRECHO 1

IDM	Tip	Nome Rua	Trecho
1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	JAIME ROLIM MARIANDES	01

TABELA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TRECHO 1

IDM	Tip	Modelo	Nome Rua	Trecho
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	PLACA NOM DE RUA JAIME ROLIM MARIANDES	JAIME ROLIM MARIANDES	01
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	R-1	JAIME ROLIM MARIANDES	01
Total geral				02

PROJETO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TRECHO 01 FOLHA 02/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA-PR
PROPRIETÁRIO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO CBUQ/GALERIAS ÁGUAS PLUVIAIS
OBRA

SAOPEMA - ESTADO DO PARANÁ
CIDADE

AV JOAQUIM DOMINGUES GUERREIRO - CENTRO
ENDEREÇO

LOCALIZAÇÃO SITUAÇÃO S/ ESCALA

ART n° : 1720203379938

INFORMAÇÕES DO LOTE
QUADRA: _____
LOTE: _____
CADASTRO: _____
MATRÍCULA: _____

LOCAL: _____

Projeto Municipal
GIBSON DE JESUS SUZIL

ÁREA:

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 2.750,41m²

DESENHISTA: MARCOS ELETUTERO Data: 03/06/2020

APROVAÇÃO:

36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA-PR

Des.: Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cod. Penal

Des.: Direitos autorais deste projeto copstiam nos termos do Art. 184 Cod. Penal

1: 250
CALÇADA À DEMOLIR TRECHO 02 E 03

1: 250
CALÇADA TRECHO 02 E 03

1: 200
DETALHE 02

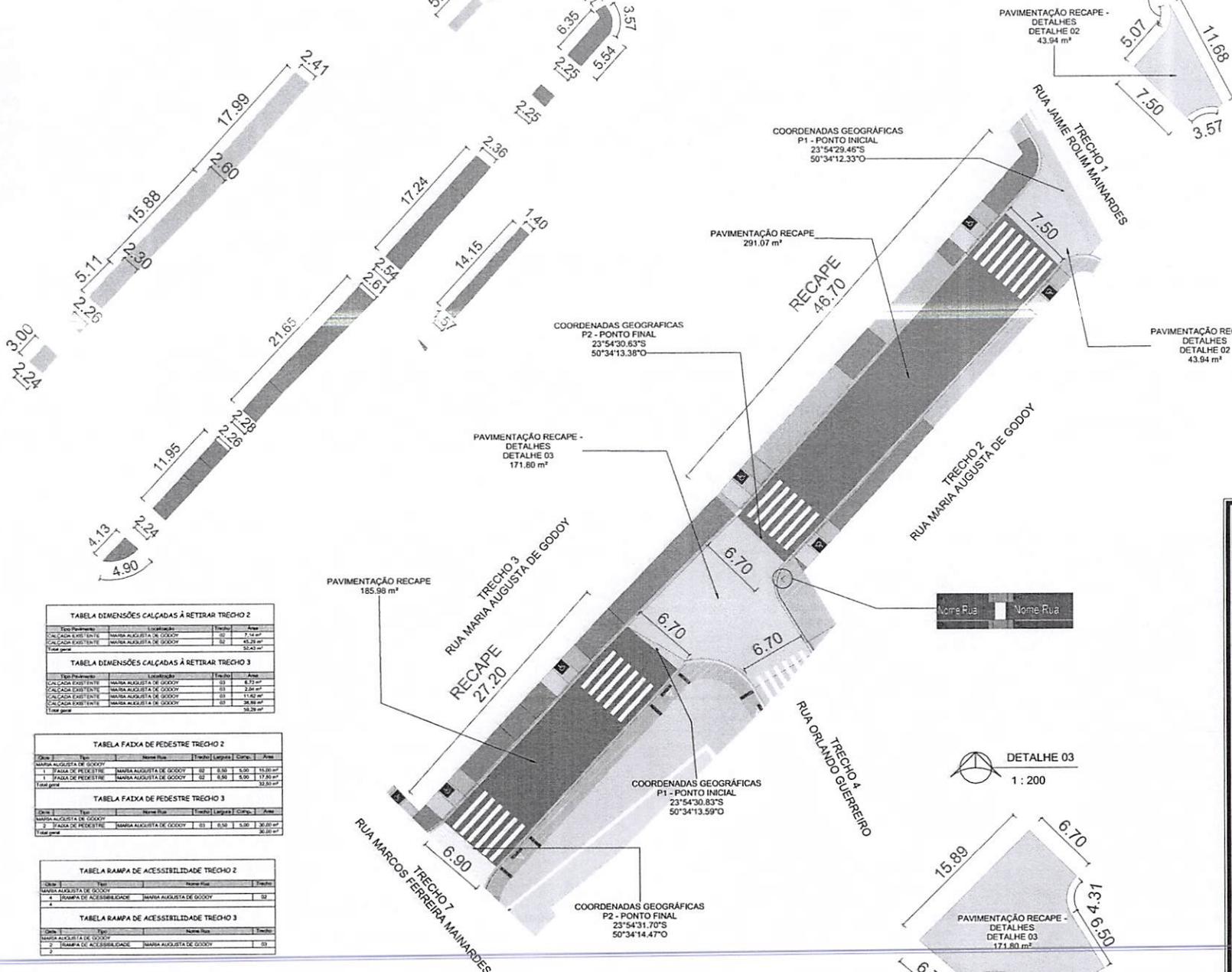


TABELA DIMENSÕES PAVIMENTAÇÃO RECAPE TRECHO 2

Nome Rua	Tip Pavimento	Trecho	Compr.	Área
MARIA AUGUSTA DE GODOY	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	02	17,99 - 6,70	211,27 m²
Total geral				

TABELA DIMENSÕES PAVIMENTAÇÃO RECAPE TRECHO 3

Nome Rua	Tip Pavimento	Trecho	Compr.	Área
MARIA AUGUSTA DE GODOY	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	03	8,70 - 6,90	188,98 m²
Total geral				

TABELA DIMENSÕES CALÇADAS TRECHO 2

Qtd	Tip Pavimento	Localização	Trecho	Área
1	CALÇADA EM CONCRETO	MARIA AUGUSTA DE GODOY	02	21,43 m²
1	CALÇADA EM CONCRETO	MARIA AUGUSTA DE GODOY	02	27,38 m²
1	CALÇADA EM CONCRETO	MARIA AUGUSTA DE GODOY	02	11,88 m²
1	CALÇADA EM CONCRETO	MARIA AUGUSTA DE GODOY	02	26,37 m²
1	CALÇADA EM CONCRETO	MARIA AUGUSTA DE GODOY	02	85,05 m²
Total geral				

TABELA DIMENSÕES CALÇADAS TRECHO 3

Qtd	Tip Pavimento	Localização	Trecho	Área
1	CALÇADA EM CONCRETO	MARIA AUGUSTA DE GODOY	03	88,73 m²
1	CALÇADA EM CONCRETO	MARIA AUGUSTA DE GODOY	03	85,73 m²
Total geral				

TABELA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TRECHO 2

Qtd	Tip	Modelo	Nome Rua	Trecho
1	PLACAS DE SINALIZAÇÃO	PLACA NOME DE RUA	MARIA AUGUSTA DE GODOY	02
Total geral				

NOTAS GERAIS

- TODAS AS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE DESTA PROJETO DEVERÁ SER IMPLANTADA.
- TODAS AS FAIXAS DE PEDESTRE DESTA PROJETO DEVERA SER IMPLANTADA.
- TODAS AS CALÇADAS DEVERÃO ESTAR ACESSIVEL LIVRE DE OBSTACULOS (POSTE, ÁRVORES, ETC...) CONFORME NORMA NBR 90/50/2015

LEGENDA

- RECAPAMENTO CBUQ A EXECUTAR
- RECAPAMENTO CBUQ DETALHES A EXECUTAR
- CALÇADA EXISTENTE
- CALÇADA A RETIRAR
- CALÇADA EM CONCRETO A EXECUTAR

TABELA DIMENSÕES CALÇADAS À RETIRAR TRECHO 2

Tip Pavimento	Localização	Trecho	Área
CALÇADA EXISTENTE	MARIA AUGUSTA DE GODOY	02	7,14 m²
CALÇADA EXISTENTE	MARIA AUGUSTA DE GODOY	02	45,20 m²
Total geral			

TABELA DIMENSÕES CALÇADAS À RETIRAR TRECHO 3

Tip Pavimento	Localização	Trecho	Área
CALÇADA EXISTENTE	MARIA AUGUSTA DE GODOY	03	8,33 m²
CALÇADA EXISTENTE	MARIA AUGUSTA DE GODOY	03	2,82 m²
CALÇADA EXISTENTE	MARIA AUGUSTA DE GODOY	03	11,82 m²
CALÇADA EXISTENTE	MARIA AUGUSTA DE GODOY	03	26,88 m²
Total geral			

TABELA FAIXA DE PEDESTRE TRECHO 2

Qtd	Tip	Nome Rua	Trecho	Compr.	Área
1	FAIXA DE PEDESTRE	MARIA AUGUSTA DE GODOY	02	6,90	15,89 m²
1	FAIXA DE PEDESTRE	MARIA AUGUSTA DE GODOY	02	6,90	17,80 m²
Total geral					

TABELA FAIXA DE PEDESTRE TRECHO 3

Qtd	Tip	Nome Rua	Trecho	Compr.	Área
1	FAIXA DE PEDESTRE	MARIA AUGUSTA DE GODOY	03	6,90	15,89 m²
1	FAIXA DE PEDESTRE	MARIA AUGUSTA DE GODOY	03	6,90	17,80 m²
Total geral					

TABELA RAMPA DE ACESSIBILIDADE TRECHO 2

Qtd	Tip	Nome Rua	Trecho
1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	MARIA AUGUSTA DE GODOY	02
Total geral			

TABELA RAMPA DE ACESSIBILIDADE TRECHO 3

Qtd	Tip	Nome Rua	Trecho
1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	MARIA AUGUSTA DE GODOY	03
Total geral			

TABELA DIMENSÕES DETALHES PAVIMENTAÇÃO RECAPE TRECHO 2

Qtd	Localização	Trecho	Tip Pavimento	Área
1	DETALHE 02	MARIA AUGUSTA DE GODOY	PAVIMENTAÇÃO RECAPE - DETALHES	43,94 m²
1	DETALHE 03	MARIA AUGUSTA DE GODOY	PAVIMENTAÇÃO RECAPE - DETALHES	171,80 m²
Total geral				

1: 200
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ - TRECHO 2 E 3

PROJETO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TRECHO 02 E 03 FOLHA 03/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR PROPRIETÁRIO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO CBUQ/GALERIAS ÁGUAS PLUVIAIS CBUQ

SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ CIDADE

AV JOAQUIM DOMINGUES GUERREIRO - CENTRO ENDEREÇO

LOCALIZAÇÃO SITUAÇÃO S/ ESCALA

ART n°: 172020379938

INFORMAÇÕES DO LOTE: QUADRA, LOTE, CADASTRO, MATRÍCULA.

ÁREA: ÁREA DE INTERVENÇÃO: 2.750,41m²

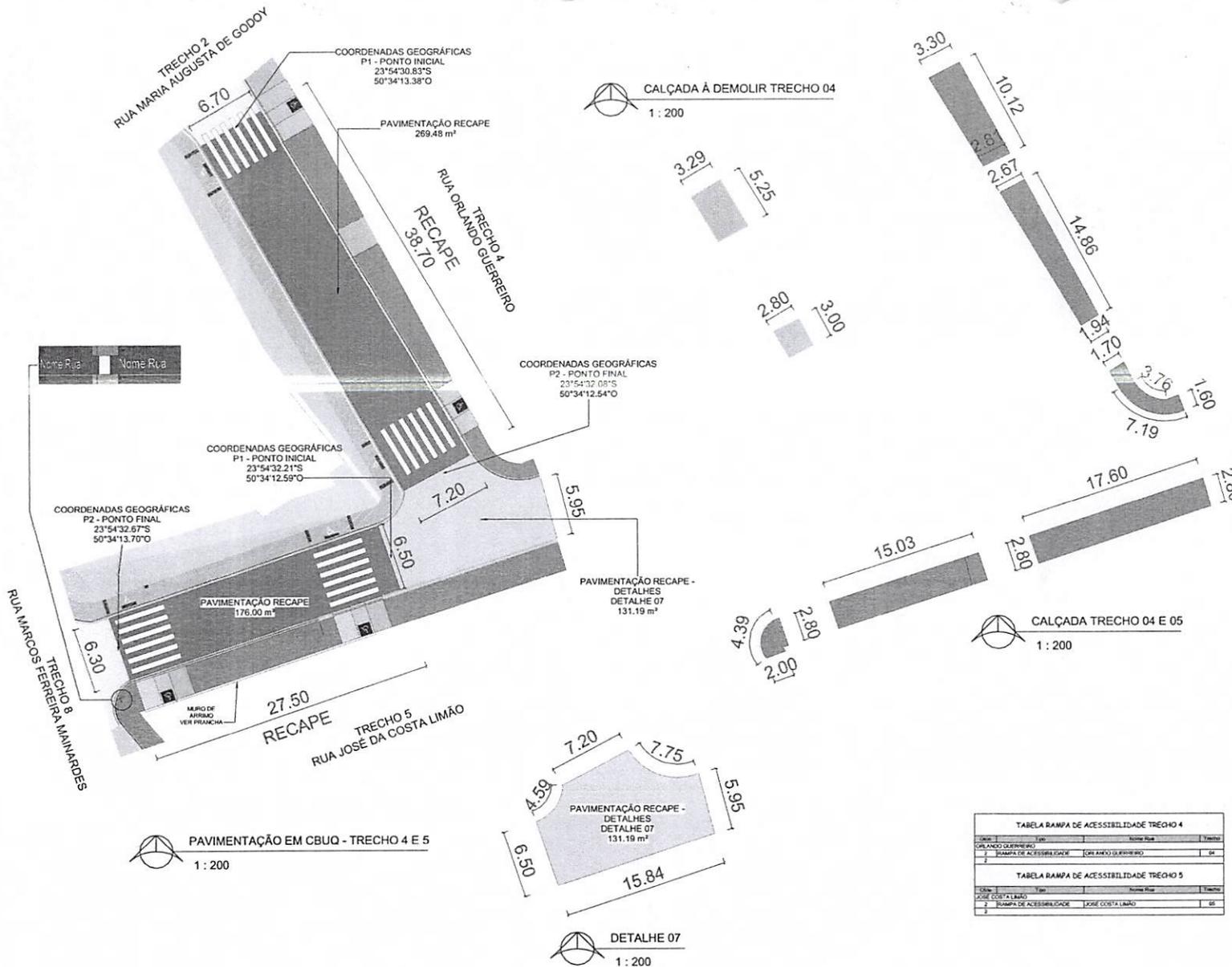
DESENHISTA: MARCOS FLEITERIO Data: 03/04/2020

APROVAÇÃO:

Plano Municipal CATEGORIA DE JESUS ESTEVAO

Responsável Técnico ENFO COTE: FÁBIO ROBERTA P. FLEITERIO DE OLIVEIRA Crea SP nº 506.345.854-AD - Visto P1 nº 14507

Des.: Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cod. Penal



Nome Rua	Tip Pavimento	Trecho	Largura	Compr.	Área
ORLANDO GUERREIRO	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	04	8,76 x 7,70	38,72	269,48 m ²
Total geral					

Nome Rua	Tip Pavimento	Trecho	Largura	Compr.	Área
JOSÉ DA COSTA LIMA	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	05	18,50 x 8,90	27,50	176,00 m ²
Total geral					

Nome	Tip Pavimento	Localização	Trecho	Área
1	CALÇADA EM CONCRETO	ORLANDO GUERREIRO	04	17,89 m ²
2	CALÇADA EM CONCRETO	ORLANDO GUERREIRO	04	17,89 m ²

Nome	Tip Pavimento	Localização	Trecho	Área
1	CALÇADA EM CONCRETO	JOSÉ DA COSTA LIMA	05	43,21 m ²
2	CALÇADA EM CONCRETO	JOSÉ DA COSTA LIMA	05	47,22 m ²
Total geral				

Tip Pavimento	Localização	Trecho	Área	
1	CALÇADA EXISTENTE	ORLANDO GUERREIRO	04	25,08 m ²
Total geral				

	RECAPEAMENTO CBUQ A EXECUTAR
	RECAPEAMENTO CBUQ DETALHES A EXECUTAR
	CALÇADA EXISTENTE
	CALÇADA A RETIRAR
	CALÇADA EM CONCRETO A EXECUTAR

PROJETO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TRECHO 04 E 05		FOLHA 04/05
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR PROPRIETÁRIO		
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO CBUQ/GALERIAS ÁGUAS PLUVIAIS OBRA		
SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ CIDADE		
AV JOAQUIM DOMINGUES GUERREIRO - CENTRO ENDEREÇO		
LOCALIZAÇÃO SÍ/ESCALA	ART n° : 172020379938	
	INFORMAÇÕES DO LOTE	
	QUADRA: _____ LOCAL: _____ LOTE: _____ CADASTRO: _____ MATRÍCULA: _____	
ÁREA:		
ÁREA DE INTERVENÇÃO: 2.750,41m ²		
PROJETO: _____		
DESENHISTA: MARCOS FLEITERIO Data: 03/08/2015		
APROVAÇÃO:		

Nome	Tip	Nome Rua	Trecho
ORLANDO GUERREIRO	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	ORLANDO GUERREIRO	04
Total geral			

Nome	Tip	Nome Rua	Trecho
JOSÉ DA COSTA LIMA	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	JOSÉ DA COSTA LIMA	05
Total geral			

NOTAS GERAIS

- TODAS AS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE DESTA OBRA DEVERÃO SER IMPLANTADAS.
- TODAS AS FAIXAS DE PEDESTRE DESTA OBRA DEVERÃO SER IMPLANTADAS.
- TODAS AS CALÇADAS DEVERÃO ESTAR ACESSÍVEIS LIVRE DE OBSTÁCULOS (POSTE, ÁRVORES, ETC...) CONFORME NORMA NBR 9050/2015

Nome	Tip	Nome Rua	Trecho
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	JOSÉ DA COSTA LIMA	05
Total geral			

Nome	Tip	Nome Rua	Trecho	Largura	Compr.	Área
ORLANDO GUERREIRO	FAIXA DE PEDESTRE	ORLANDO GUERREIRO	04	3,00	3,00	9,00 m ²
Total geral						

Nome	Tip	Nome Rua	Trecho	Largura	Compr.	Área
JOSÉ DA COSTA LIMA	FAIXA DE PEDESTRE	JOSÉ DA COSTA LIMA	05	3,00	3,00	9,00 m ²
Total geral						

Des.: Direitos autorais deste projeto constam nos termos do Art. 184 Cod. Penal

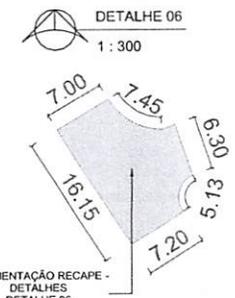
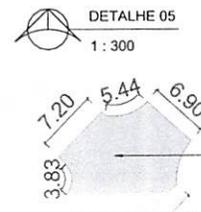
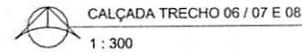


TABELA DIMENSÕES CALÇADAS A RETIRAR TRECHO 6

Item	Tip. Pavimento	Localização	Compr.	Área
1	CALÇADA EM CONCRETO	MARCOS FERREIRA MANANDES	06	137,80 m²
2	CALÇADA EM CONCRETO	MARCOS FERREIRA MANANDES	06	187,88 m²
Total geral				

TABELA DIMENSÕES CALÇADAS A RETIRAR TRECHO 8

Item	Tip. Pavimento	Localização	Compr.	Área
1	CALÇADA EM CONCRETO	MARCOS FERREIRA MANANDES	08	48,88 m²
2	CALÇADA EM CONCRETO	MARCOS FERREIRA MANANDES	08	48,88 m²
Total geral				

TABELA DIMENSÕES CALÇADAS TRECHO 6

Item	Tip. Pavimento	Localização	Compr.	Área
1	CALÇADA EM CONCRETO	MARCOS FERREIRA MANANDES	06	137,80 m²
2	CALÇADA EM CONCRETO	MARCOS FERREIRA MANANDES	06	187,88 m²
Total geral				

TABELA DIMENSÕES CALÇADAS TRECHO 7

Item	Tip. Pavimento	Localização	Compr.	Área
1	CALÇADA EM CONCRETO	MARCOS FERREIRA MANANDES	07	48,83 m²
2	CALÇADA EM CONCRETO	MARCOS FERREIRA MANANDES	07	48,83 m²
Total geral				

TABELA DIMENSÕES CALÇADAS TRECHO 8

Item	Tip. Pavimento	Localização	Compr.	Área
1	CALÇADA EM CONCRETO	MARCOS FERREIRA MANANDES	08	57,37 m²
2	CALÇADA EM CONCRETO	MARCOS FERREIRA MANANDES	08	71,53 m²
Total geral				

TABELA DIMENSÕES PAVIMENTAÇÃO RECAPE TRECHO 6

Nome Rua	Tip. Pavimento	Compr.	Largura	Compr. x Largura	Área
MARCOS FERREIRA MANANDES	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	06	6,80	7,20	42,00 m²
Total geral					

TABELA DIMENSÕES PAVIMENTAÇÃO RECAPE TRECHO 7

Nome Rua	Tip. Pavimento	Compr.	Largura	Compr. x Largura	Área
MARCOS FERREIRA MANANDES	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	07	7,20	7,20	50,40 m²
Total geral					

TABELA DIMENSÕES PAVIMENTAÇÃO RECAPE TRECHO 8

Nome Rua	Tip. Pavimento	Compr.	Largura	Compr. x Largura	Área
MARCOS FERREIRA MANANDES	PAVIMENTAÇÃO RECAPE	08	7,20	6,90	49,68 m²
Total geral					

TABELA DIMENSÕES PAVIMENTAÇÃO RECAPE TRECHO 6

Detalhe	Localização	Compr.	Tip. Pavimento	Área
1	MARCOS FERREIRA MANANDES	06	PAVIMENTAÇÃO CBUQ GALÉRIAS	24,24 m²
Total geral				

TABELA DIMENSÕES PAVIMENTAÇÃO RECAPE TRECHO 7

Detalhe	Localização	Compr.	Tip. Pavimento	Área
1	MARCOS FERREIRA MANANDES	07	PAVIMENTAÇÃO RECAPE - DETALHES	154,31 m²
Total geral				

TABELA DIMENSÕES PAVIMENTAÇÃO RECAPE TRECHO 8

Detalhe	Localização	Compr.	Tip. Pavimento	Área
1	MARCOS FERREIRA MANANDES	08	PAVIMENTAÇÃO RECAPE - DETALHES	148,69 m²
Total geral				

TABELA RAMPA DE ACESSIBILIDADE TRECHO 6

Item	Tip.	Nome Rua	Compr.
1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	MARCOS FERREIRA MANANDES	06
Total geral			

TABELA RAMPA DE ACESSIBILIDADE TRECHO 7

Item	Tip.	Nome Rua	Compr.
1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	MARCOS FERREIRA MANANDES	07
Total geral			

TABELA RAMPA DE ACESSIBILIDADE TRECHO 8

Item	Tip.	Nome Rua	Compr.
1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	MARCOS FERREIRA MANANDES	08
Total geral			

LEGENDA

- RECAPEAMENTO CBUQ A EXECUTAR
- RECAPEAMENTO CBUQ DETALHES A EXECUTAR
- CALÇADA EXISTENTE
- CALÇADA A RETIRAR
- CALÇADA EM CONCRETO A EXECUTAR

TABELA FAIXA DE PEDESTRE TRECHO 6

Item	Tip.	Nome Rua	Compr.	Largura	Compr. x Largura	Área
1	FAIXA DE PEDESTRE	MARCOS FERREIRA MANANDES	06	5,50	5,00	30,00 m²
Total geral						

TABELA FAIXA DE PEDESTRE TRECHO 7

Item	Tip.	Nome Rua	Compr.	Largura	Compr. x Largura	Área
1	FAIXA DE PEDESTRE	MARCOS FERREIRA MANANDES	07	5,50	5,00	30,00 m²
Total geral						

TABELA FAIXA DE PEDESTRE TRECHO 8

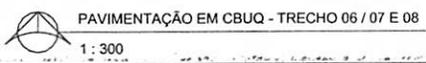
Item	Tip.	Nome Rua	Compr.	Largura	Compr. x Largura	Área
1	FAIXA DE PEDESTRE	MARCOS FERREIRA MANANDES	08	5,50	5,00	32,00 m²
Total geral						

TABELA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TRECHO 6

Item	Tip.	Nome	Nome Rua	Compr.
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUA	MARCOS FERREIRA MANANDES	06
2	PLACA DE SINALIZAÇÃO	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUA	MARCOS FERREIRA MANANDES	06
Total geral				

NOTAS GERAIS

- TODAS AS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE DESTA OBRA DEVERÃO SER IMPLANTADAS.
- TODAS AS FAIXAS DE PEDESTRE DESTA OBRA DEVERÃO SER IMPLANTADAS.
- TODAS AS CALÇADAS DEVERÃO ESTAR ACESSÍVEIS LIVRE DE OBSTÁCULOS (POSTE, ÁRVORES, ETC...) CONFORME NORMA NBR 9050/2015



PROJETO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TRECHO 06 / 07 E 08

FOLHA 05/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR PROPRIETÁRIO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ/GALÉRIAS ÁGUAS PLUVIAIS OBRA

SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ CIDADE

AV JOAQUIM DOMINGUES GUERREIRO - CENTRO ENDEREÇO

LOCALIZAÇÃO SITUAÇÃO S/ ESCALA

ART n°: 172020379938

INFORMAÇÕES DO LOTE: QUADRA... LOTE... CADASTRO... MATRÍCULA...

ÁREA: 2.750,41m²

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 2.750,41m²

DESENHISTA: MARCOS ELIUTERIO Data: 01/09/2020

APROVAÇÃO:

SAPOPEMA - PR

39

PREFEITURA MUNICIPAL

Fw: CE REGOV/LD 0095/2021-1 - CR 899714/2020/MDR - Aprovação Técnica

De: Convênios (conveniospmsapopema@yahoo.com.br)

Para: licitacoessapopema@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 18 de janeiro de 2021 13:22 BRT



Franciele Flor Delfino de Oliveira
Secretária Municipal | Departamento de Convênios
Prefeitura Municipal de Sapopema/PR
(43) 3548-1383 | (43) 99615-8366
conveniospmsapopema@yahoo.com.br
<http://www.sapopema.gov.br>
Avenida Manoel Ribas, 858 - Centro

----- Mensagem encaminhada -----

De: REGOVL03 - Repasse OGU <regovld03@caixa.gov.br>

Para: conveniospmsapopema@yahoo.com.br <conveniospmsapopema@yahoo.com.br>

Enviado: sexta-feira, 15 de janeiro de 2021 20:17:09 BRT

Assunto: CE REGOV/LD 0095/2021-1 - CR 899714/2020/MDR - Aprovação Técnica

E-mail classificado como #PUBLICO

CE REGOV/LD 0095/2021

Londrina, 15 de janeiro de 2021

A Sua Excelência o Senhor

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito do Município de Sapopema - PR

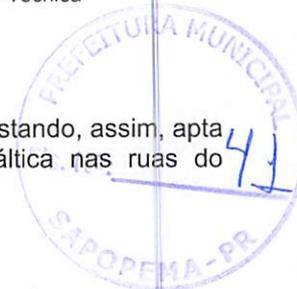
Assunto : Aprovação Técnica – Portaria Interministerial nº 424/2016

Ref. : Contrato de Repasse OGU nº. 899714/2020/MDR/CAIXA

Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano

Excelentíssimo Senhor

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



1 Informamos que a documentação técnica foi aceita sob os aspectos de engenharia, estando, assim, apta à realização de processo licitatório para contratação de empresa para pavimentação asfáltica nas ruas do perímetro urbano, no bairro Alto Alegre do município de Sapopema-PR.

1.1 O valor total resultante da licitação, com BDI inclusive, deverá ser igual ou inferior ao valor aprovado em análise técnica pela CAIXA de **R\$ 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**.

1.2 Encaminhar juntamente com a documentação do processo licitatório:

a) ART/RRT de Execução;

b) ART/RRT de Fiscalização.

1.3 Esclarecemos que não será aceito edital de licitação publicado anteriormente à assinatura do contrato de repasse (CR) e ao aceite do projeto técnico pela CAIXA.

1.4 Observamos que, para CR firmado a partir de 02/01/2017 enquadrado no Nível I ou Nível I-A, as obras de construção, exceto reforma ou obras lineares, são licitadas obrigatoriamente pelo regime de execução por preço global.

1.5 Destacamos que a autorização para o início de execução do objeto será concedida somente após o aceite do processo licitatório e o crédito dos recursos referentes à primeira parcela de repasse da União na conta vinculada.

1.5.1 Alertamos que, para CR firmados a partir de 02/01/2017, não haverá liberação da primeira parcela de recursos pelo Gestor ao Contratado que tenha outros CR/Convênios com recursos federais sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias (Portaria Interministerial nº 424/2016, Art. 41, § 15).

2 Após a conclusão do processo licitatório, a documentação abaixo relacionada deverá ser **inserida no sistema Plataforma +BRASIL** com o registro nas abas Processo de Execução e Contratos/Subconvênio, **de forma completa e legível**, com a imediata comunicação à CAIXA, por meio de retorno dessa mensagem:

ATENÇÃO: NÃO enviar para aceite antes da conferência pela REGOV/LD.

Aba Processo de Execução:

a) Publicação do Resumo do Edital;

b) Carta proposta da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação;

c) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;

d) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora da licitação;

e) Publicação do despacho de adjudicação da Licitação (exceto para SRP) ou nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação deverá ser apresentada justificativa com o devido

embasamento legal;

f) Publicação do ato de homologação da licitação;

g) Declaração firmada pelo Compromissário ou por seu representante legal, desde que comprovada a delegação de poderes, atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente e ao Decreto 7.983 (a partir de 08/04/2013), inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação, conforme modelo em anexo;

h) Declaração emitida pelo Convenente/Município atestando que a empresa vencedora da licitação, ou do processo de dispensa, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Convenente/Município a fiscalização dessa vedação, conforme modelo em anexo;

i) Declaração de imprensa oficial, se for o caso, conforme item 2.1.1.1 abaixo.

Aba Contratos/Subconvênio:

j) Contrato de execução e/ou fornecimento – CTEF, firmado com a empresa vencedora da licitação e, se for o caso, ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra;

k) Publicação do extrato do CTEF ou documento equivalente, na imprensa oficial definida pelo tomador.

2.1 Para comprovação da publicação dos atos da licitação:

Licitação pela Lei 8.666/93		
Objeto da Licitação	Edital	Demais Atos
Obras	É publicado no Diário Oficial da União - D.O.U.	Publicados na Imprensa Oficial definida pelo tomador.
Compras e Serviços	É publicado no D.O.U OU no Diário Oficial do Estado/DF	

Licitação por Pregão pela Lei 10.520/02 (aceito para serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, conforme regulamentado pelo Decreto nº 10.024 de 20/09/2019)		
Modalidade	Edital	Demais Atos
Pregão Presencial	É publicado no Diário Oficial do Ente Federado (Contratado), ou caso não exista, jornal de circulação regional/local ou Diário Oficial do Estado	Publicados na Imprensa Oficial definida pelo tomador.
Pregão Eletrônico ou Dispensa Eletrônica	É publicado no DOU e sítio eletrônico oficial do Contratado,	

	da Unidade Executora ou da União (Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 5.504/2005)	
	Para edital publicado após 28/10/2019, o DOU pode ser substituído pela Imprensa Oficial (Decreto nº 10.024/2019)	

2.1.1 O termo "**Imprensa Oficial**" fica definido como sendo o veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo, **para os municípios**, o Diário Oficial da União - **DOU**, Diário Oficial do Estado - **DOE** ou o Diário Oficial do Município - **DOM**, **ou o que for definido em lei pelo município**.

2.1.1.1 Para os casos em que a publicação **não seja realizada na imprensa oficial do DOU, DOE ou DOM**, o município deve apresentar declaração para compor o processo, na qual informe a **lei e respectivo artigo** que estabeleceu o órgão considerado como "**Imprensa Oficial**".

2.1.2 Quando a **imprensa oficial** adotada pelo município for **quadro e/ou mural de avisos**, além da lei autorizativa e respectivo artigo, a declaração citada no item anterior deve atestar o período e o local da publicação.

2.2 Informamos que é de inteira responsabilidade do Conveniente a observância do rol dos documentos licitatórios previsto pela Portaria Interministerial 424/2016 a serem inseridos na Plataforma +BRASIL, tais como atas e informações sobre participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, além dos citados acima exigidos e verificados pela CAIXA.

2.3 Para serviços comuns de engenharia, quando se tratar de Sistema de Registro de Preços – SRP, resultante de licitação promovida por órgão de outro ente, além dos documentos listados acima, deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos:

a) declaração de inexistência de Lei Municipal ou Estadual ou Decreto, que vede ou de alguma forma condicione a adesão do ente ao SRP;

b) anuência do órgão que efetuou o processo licitatório para que o Contratado utilize o referido SRP, acompanhado da indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

c) ata de registro de preços, observando-se o não esgotamento do seu prazo de validade até a data da contratação dos bens/serviços, sendo que a validade não poderá ser superior a doze meses, incluindo eventuais prorrogações, satisfeitos os demais requisitos da Lei nº 8.666/93;

d) declaração de justificativa de vantajosidade das adesões, uma vez que o art. 22 do Decreto nº 7.982, de 23/01/2013, e suas alterações, afirma "desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador";

e) formalização de adesão à ata.

3 Em caso de dúvidas, estamos à disposição para esclarecimentos.



Respeitosamente

Santa Cleidelir de Freitas

Assistente Sênior

Representação de Gerência Executiva de Governo Londrina/PR

Caixa Econômica Federal

Messias Anacleto Rosa Junior

Coordenador de Filial

Representação de Gerência Executiva de Governo Londrina/PR

Caixa Econômica Federal

Henrique Men Martins

Gerente de Filial

Gerência Executiva de Governo Maringá/PR

Caixa Econômica Federal

 ANEXO.zip
4.1kB

Several handwritten signatures in blue ink are present in the bottom right corner of the page. There are three distinct signatures, including a large, stylized one and a smaller circular one.

De: REGOVL02 - RE Governo Londrina/PR
Enviado em: quarta-feira, 15 de julho de 2020 11:39
Para: cmsapopema@gmail.com
Cc: conveniospmsapopema@yahoo.com.br
Assunto: Município de Sapopema – CAIXA - Contrato de Repasse OGU MDR 899714/2020 - Ofício de Celebração ao Legislativo



E-mail classificado como #PUBLICO

Representação da Gerência Executiva de Governo Londrina/PR
Av. Maringá, 1415 – Jardim Dom Bosco
CEP 86060-000 – Londrina - PR

CE REGOV/LD 0182/2020
Londrina, 15 de julho de 2020

À Sua Excelência a Senhora
ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidenta da Câmara Municipal de Sapopema - PR

Assunto: **Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Sapopema-PR e a Caixa Econômica Federal**

Excelentíssima Senhora

1. Em atendimento ao disposto no Art. 116, §2º da Lei 8.666, de 21.06.1993, informamos da celebração do Contrato de Repasse nº **899714/2020/MDR/CAIXA**, que tem por finalidade “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO, NO BAIRRO ALTO ALEGRE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR”.
2. O valor repassado é de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), tendo o Município de Sapopema-PR, se comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de R\$ 2.388,56 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
3. O prazo de vigência do Contrato de Repasse é 14/07/2023.
4. Quaisquer informações adicionais relativas ao Contrato de Repasse referido, poderão ser obtidas, a qualquer tempo, junto a esta Representação da Gerência Executiva de Governo Londrina/PR.
5. Favor confirmar o recebimento deste documento.

Respeitosamente,

MESSIAS ANACLETO ROSA JUNIOR
Coordenador Centralizadora/Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Londrina/PR

HENRIQUE MEN MARTINS
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Maringá/PR

Imprimir em papel timbrado do município - apagar esta instrução



DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que a licitação n.º _____, com edital publicado em _____ (informe o dia, mês e ano e apague esta instrução), cuja empresa vencedora foi _____ para execução de _____ (descreva o objeto contratado e apague esta instrução), no âmbito do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso n.º _____ (informe o número do contrato de repasse assinado com a CAIXA e apague esta instrução), firmado com _____ (informe o nome do município e apague esta instrução), atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação e enquadramento da modalidade licitatória, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013.

(acrescente este parágrafo quando não for apresentada declaração da empresa vencedora da licitação e apague esta instrução - caso a empresa apresente individualmente, então apague o parágrafo também)

Declaro ainda que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

Assinatura do Contratado, sob carimbo
CPF:

**CONTRATO DE REPASSE Nº 899714/2020/MDR/CAIXA**

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por HENRIQUE MEN MARTINS, CPF nº 055.635.079-04, residente e domiciliado(a) em Rua Santos Dumont, 2881, Maringá/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 3401-P, folha 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 3428-P, fls 170, em 13/05/2020, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, inscrito no CNPJ-MF sob o 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor GIMERSON DE JESUS SUBTIL, CPF nº 689.440.129-20, residente e domiciliado(a) em Sapopema/PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Pavimentação asfáltica nas ruas do perímetro urbano, no bairro alto alegre do município de Sapopema-PR.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Sapopema - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

**IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 31/10/2021.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2021.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 2.388,56 (dois mil e trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 241.244,56 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Nota de Empenho nº 2020NE800335, emitida em 08/06/2020, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545122171D730041.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0910, conta nº 006.00647122-2.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 14/07/2020.

Término da Vigência Contratual: 14 de julho de 2023.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Manoel Ribas, 818 - CEP 84290-000 - Sapopema - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Maringá, 1415 - CEP 86060-000 - Londrina/PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: conveniospmsapopema@yahoo.com.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovld@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;

b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de

readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

- XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
 - a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou

- malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
 - LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
 - LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
 - LIV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
 - LVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
 - LVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
 - LVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
 - LIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;
 - LX. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

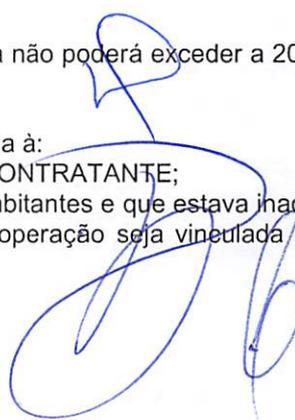
5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I – Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.
- II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
 - a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
 - b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.




III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

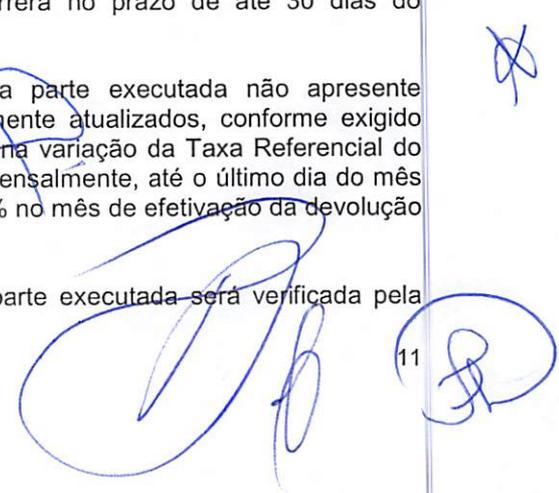
- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.



7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

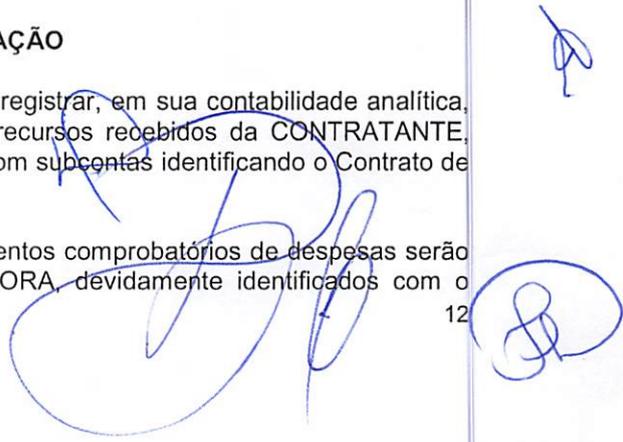
9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o



nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONSV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONSV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em http://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lic_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf/view.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

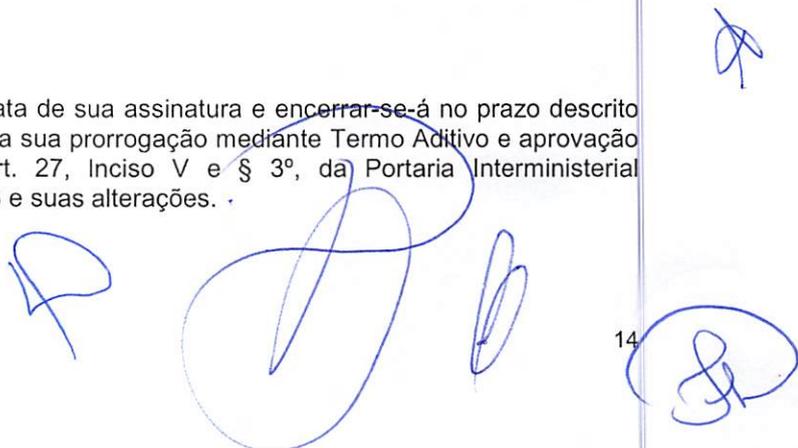
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left, a signature in the middle, and a signature on the right. There is also a small signature in the bottom right corner.



- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Contrato de Repasse



E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Londrina, 14 de julho de 2020
Local/Data

HENRIQUE MEN
MARTINS:055635079
04
Assinado de forma digital por
HENRIQUE MEN
MARTINS:05563507904
Dados: 2020.07.14 15:27:25 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: HENRIQUE MEN MARTINS
CPF: 055.635.079-04

GIMERSON DE JESUS
SUBTIL:68944012920
Assinado de forma digital por
GIMERSON DE JESUS
SUBTIL:68944012920
Dados: 2020.07.14 08:47:16 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO
Nome: GIMERSON DE JESUS SUBTIL
CPF: 689.440.129-20

Contrato em conformidade.

AMILCAR PEIXOTO
DE SOUZA LUNA
Assinado de forma digital por
AMILCAR PEIXOTO DE SOUZA LUNA
Dados: 2020.07.30 20:02:41 -03'00'



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 899714/2020/MDR/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 899714/2020/MDR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº 899714/2020/MDR/CAIXA, de 14/07/2020, realizado segundo os termos do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, que passa(m) a ter a seguinte redação:

“V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 14.108,22 (quatorze mil e cento e oito reais e vinte e dois centavos). Valor do Investimento (VI - Repasse + Contrapartida) R\$ 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE
Nome: HENRIQUE MEN MARTINS
CPF:

PAULO MAXIMIANO DE
SOUZA JUNIOR:76968154900

Assinado de forma digital por PAULO
MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900
Dados: 2021.01.18 10:01:09 -03'00"

Assinatura do CONTRATADO
Nome: PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
CPF:

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Termo Aditivo em Conformidade)
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



MEMORANDO

Sapopema-Pr, 12 de abril de 2021.

Da: Divisão de Obras e Serviços Urbanos

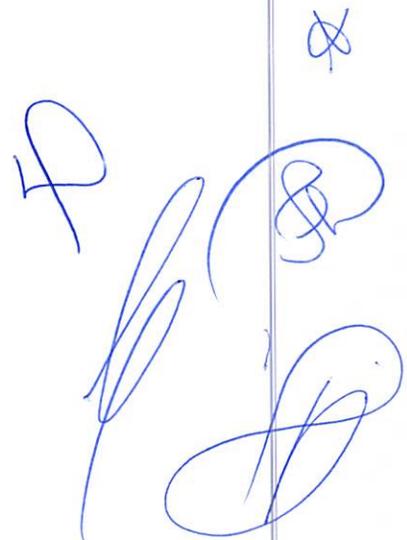
Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização da Prefeita Municipal, para **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr**, Com o valor máximo estimado em R\$: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme projeto em anexo. Abertura de novo Processo Licitatório se faz necessário devido a licitação realizada não ter aprovada pela caixa.

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Osvaldo Ruivo de Miranda
Secretário de Obras





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Email licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br

Fls. Nº: 66

PREFEITURA MUNICIPAL
SAPPEMA-PR

MEMORANDO

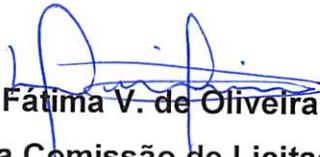
Comissão de Licitação

1. Trata-se da para **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.**

À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

VALOR MÁXIMO R\$: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Sapopema-Pr, 12 de abril de 2021.


Dirce de Fátima V. de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Da: Divisão de Contabilidade
Para: Presidente

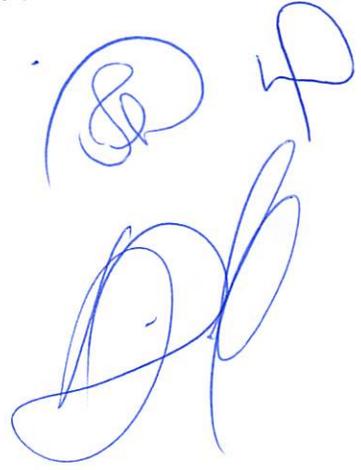
Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr, está dotado em:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	580	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

Sapopema-Pr, doze dias de abril de 2021.


OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças







Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação
Para: Prefeito Municipal

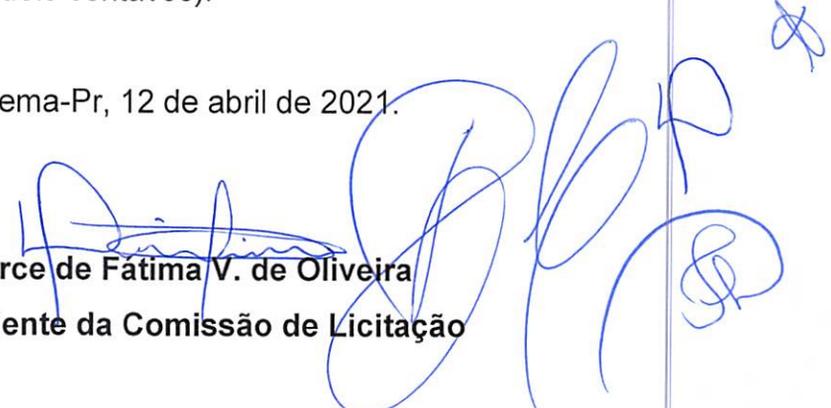
Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	580	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

VALOR TOTAL DE R\$: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Sapopema-Pr, 12 de abril de 2021.


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

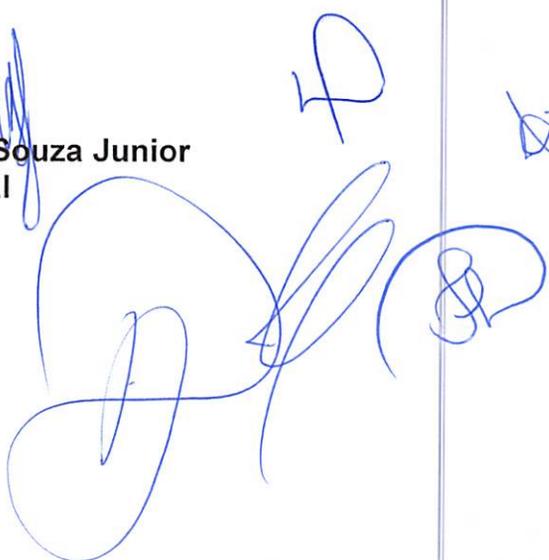
Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr**, peço a gentileza dar o devido prosseguimento no processo de licitação conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 12 de abril de 2021.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoeppma.pr.gov.br



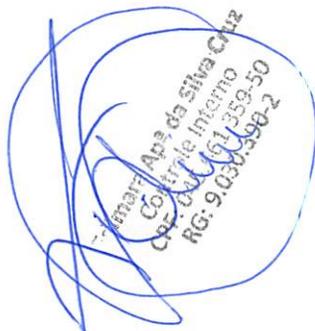
MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade Tomada de preços nº 10/2021 para **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr**, com valor estimado de R\$ 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), com data de abertura para o dia 29/04/2021, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.


Edimara Aparecida da Silva Cruz
Controladora Interna
CPF: 047.161.359-50
RG: 9.037.390-2

Sapopema-Pr, 12 de abril de 2021.


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



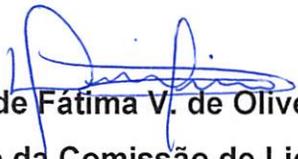
MEMORANDO

Comissão de Licitação

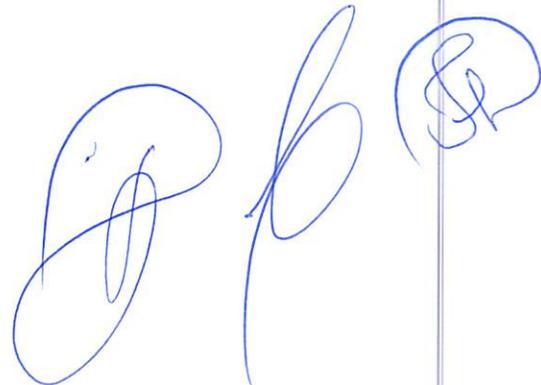
1. Trata-se da **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.** Com o valor estimado em R\$: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

À Assessoria Jurídica para elaboração da minuta da licitação.

Sapopema-Pr 12 de abril de 2021.


Dirce de Fátima V. de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação



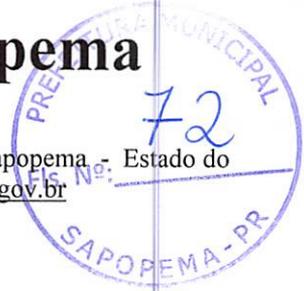


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

De: Dr. Hamilton Pereira Zanella

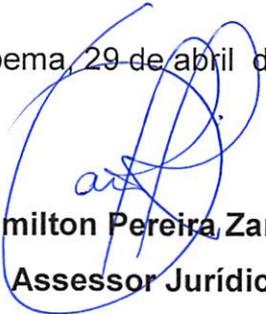
Para: Ilma Sra. PCPL - Dirce de Fátima V. de Oliveira

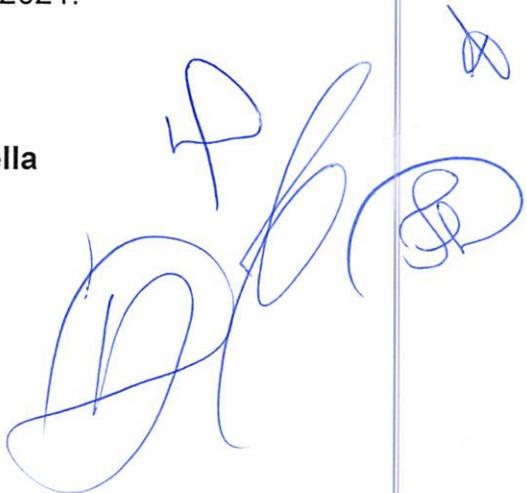
Senhora Presidente:

À apreciação e análise deste Setor Jurídico, encaminhado a este Departamento a Minuta do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 10/2021, cujo objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU N° 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr, conforme Modelo e anexos.**

É o parecer.

Sapopema, 29 de abril de 2021.


Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Email licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



MINUTA DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: XX/XX/XXXX as XX:XX horas.

CREDENCIAMENTO: XX:XX as XX:XX

VALOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sapopema e **DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São partes integrantes deste Edital:

I - PROJETO EXECUTIVO, COMPOSTO POR:

- a) Planilha de Serviços;
- b) Cronograma Físico – Financeiro
- c) Memorial Descritivo;
- d) Memorial de Cálculo;
- e) Projeto de Localização;
- f) Projeto Terraplanagem;
- g) Projeto Muro de Arrimo Estrutural;
- h) Projeto Pavimentação e Implantação;
- i) Projeto de pavimentação Trecho 01 ao 08;

1. OBJETO:

1.1– Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Email-licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.

1.2- Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do memorial descritivo, plantas/projetos e demais anexos, partes integrantes deste processo, bem como apresentar a Anotação de **Responsabilidade Técnica (ART) e Matrícula CEI da Obra** no início da execução do Contrato;

1.3- O objeto do subitem 1.1 da presente licitação, compreende a execução de serviços com o fornecimento dos materiais e mão de obra, com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, necessários ao completo e perfeito funcionamento da obra, conforme especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal e que integram o presente edital.

1.4 - **PREÇO MÁXIMO R\$: XX (XXXXXXXXXXXXXX)**

1.5 - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Inicia-se a partir da data da ordem de serviço, devendo os serviços ser executados em XXX (XXX) dias.

2 - **PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** Inicia-se a partir da data da ordem de serviço encerrando-se em xxx (xxxx) dias.

2.1 - **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

2.2 - **MODALIDADE DE LICITALÇÃO:** Tomada de Preços.

2.3 - **ORIGEM DOS RECURSOS**

XXXXXXXXXXXXXX			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
XXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXX

- DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Ou seja até o dia xx/xx/2021.**

3.2. Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



não estejam reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste Edital.

3.4. Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.5. Não poderão participar empresas **não cadastradas no Sistema de Cadastro fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a Lei de Licitações.**

3.5.1. Relação de documentos para cadastramento:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competentes; (autenticado).
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor;
- f) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- g) Certidão Negativa Trabalhista;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

3.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.7. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Horário para Protocolo dos envelopes nº 01 e nº 02: Das XX:XX as XX:XX do dia XX/XX/2021.

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste edital, sendo os



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



envelopes nº 1 e 2. **Após o horário fixado, nenhuma outra proposta será recebida.**
Segue abaixo parte externa dos envelopes:

**AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021
Nome completo da licitante**

**AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021
Nome completo da licitante**

4.2 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo que a documentação deverá ser apresentada no **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor Municipal.

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;
- b) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.
- c) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza.
- d) Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA.
- e) Comprovação que o licitante ter executado no mínimo uma obra com Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. em quantidade igual ou superior a licitada, através de certidão, atestado ou declaração, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Com Registro no CREA/CAU;
- f) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.
- g) Atestado de Vistoria fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR, conforme



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



modelo “**TERMO DE VISTORIA**” encontrado no anexo VI deste edital, devidamente assinado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Sapopema, devendo a vistoria ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, ou o **TERMO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA** conforme o modelo em anexo. Não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços

- h) Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$: xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).
- i) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- j) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;
- k) Certidão de Regularidade se situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- l) Certidão negativa de débitos – CND, junto ao INSS em vigor;
- m) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, específica para fins licitatórios;
- n) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- o) Certidão Negativa Trabalhista;
- p) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);
- q) Declaração de recebimento e/ou acesso á documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II);
- r) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III);
- s) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);
- t) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

Fls. Nº: 78

se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas;

v.1) **A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.**

4.3 - Anexos:

- ✓ Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação;
- ✓ Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ Anexo VI– Modelo de Termo de Vistoria;
- ✓ Anexo VII- Modelo de Termo de Renúncia a Visita Técnica
- ✓ Anexo VIII – Minuta do Contrato

4.4 – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

4.4.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

4.4.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes documentos:

- a) **Proposta** (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:
- b) Razão social da empresa;
- c) Endereço completo e telefone email para contato;
- d) Carimbo e número do CNPJ;
- e) Preço global, já inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes a realização da obra;
- f) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**;
- g) Condições de pagamento de acordo com medição da obra respeitando as condições estabelecidas no presente edital
- h) **Planilha de Serviços**, quantitativos e custos, devendo constar os valores unitários e totais referentes a mão de obra e materiais, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com o respectivo numero de registro no CREA.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



- i) **Cronograma de execução** devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro que será o responsável pela execução da obra.
- j) A proponente deverá ainda entregar (CD/PEN DRIVE) contendo o arquivo da proposta de preços **DIGITAL**, que deverá ser entregue após ser declarada vencedora. A empresa poderá obter o modelo de proposta digital através do site: www.sapopema.pr.gov.br, o Programa para preencher a proposta estará disponível logo abaixo do Edital. Quem não tiver o programa para preencher a proposta clicar em Clique aqui e faça o download do programa. **O objetivo da proposta digital é para não haver divergência com o Sistema EQUIPLANO e a planilha do Excel.**

4.4.3 - Os preços serão irrealizáveis e deverão ser cotados em reais.

4.4.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – A licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- c) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
- d) Abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

Fls. Nº: 80

dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

- f) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
- g) Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.
- h) Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

5.2 – Para julgamento das propostas financeiras, a Comissão de Licitação levará em consideração:

- a) O menor preço global;
- b) As condições gerais desse edital;
- c) Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será feito sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

5.3 – As empresas interessadas em concorrer a Tomada de Preços xx/2021 deverão apresentar juntamente com a **proposta de preços, orçamento geral da obras e cronograma físico-financeiro**, com período de execução conforme estipulado no presente edital.

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

6.1.1 – Os pagamentos a serem realizados, conforme descrito no item 6 estão condicionados a aceitação dos serviços pelo fiscal da obra;

6.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



6.1.4 Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver;

6.1.5 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

6.1.6 - A empresa vencedora deverá constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

6.2 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados por etapas conforme execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra;

6.4 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

6.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

7 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço da proposta apresentada pela licitante vencedora do certame não poderá sofrer reajustes em hipótese alguma.

7.1.1 E de inteira responsabilidade dos participantes, o preenchimento correto das planilhas, e/ou apontamentos de possíveis erros das mesmas no Edital, não sendo aceito questionamentos posteriores, de soma, quantitativo ou qualquer outro.

8 – DOS RECURSOS;

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas do art.109, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema, - Estado do Paraná – E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, manter a decisão.

Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Manoel Ribas, 858, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br e via correio, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital;

9.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

9.2.1 – Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, aos residentes no Município de Sapopema;

9.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

9.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

9.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

9.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

9.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

9.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



- 9.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital;
- 9.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;
- 9.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- 9.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;
- 9.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- 9.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 9.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- 9.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 9.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.
- 9.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- 9.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;
- 9.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



9.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

9.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

9.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

9.21 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.21.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado;

9.22 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

10.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-1 licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



10.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

10.1.8 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital;

11 - DAS PENALIDADES

11.1- O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 12.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- (i) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) ("**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1.-A licitação será adjudicada a Licitante cuja proposta tenha sido avaliada com a de menor preço global, conforme os critérios de julgamento dispostos neste instrumento convocatório.

13.2 – O Município de Sapopema, comunicará o ato de adjudicação à todas as licitantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da homologação do julgamento;

13.3 – No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá sob as penas da lei, contratar com a Entidade de Licitação o objeto licitado. Na recusa não justificada, o Município poderá convocar a segunda colocada, e assim sucessivamente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



- a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por procuração ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;
- b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;
- c) A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes;
- d) Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas á presente licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;
- e) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

15 – DOS ESCLARECIMENTOS

Maiores informações poderão ser obtidos na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 858 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação - fone (43) 3548-1383, email licitacoessapopema@yahoo.com.br .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, XX DE XXX DE 2021.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
PRES.DA COM. DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO

MUNICIPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 858
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021, e seus anexos, que tem como **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.**

Venho, apresentar a seguinte proposta.

Senhora Presidente:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de R\$:.....(.....), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de(.....) meses, conforme estipulado em edital;
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

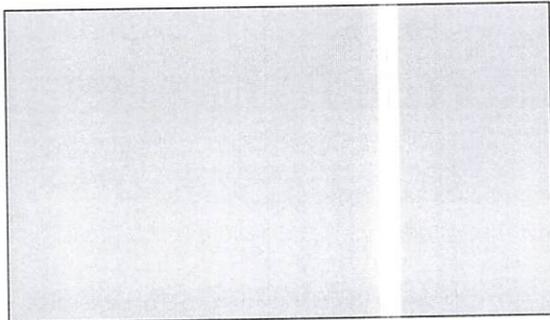
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____
EMAIL: _____ Tel.: _____



Carimbo CNPJ

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO - II

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de

Sapopema – PR

Ref: Tomada de Preços nº XX/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. XX/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO - III

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura n.º da RG, do CPF e carimbo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO - IV

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura n.º da RG , do CPF e carimbo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO – V

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO VI MODELO TERMO DE VISTORIA

(LOCAL E DATA).

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. XX/2021, que a Empresa Visitou o local das Obras e serviços, Município de Sapopema-Pr, no dia/...../2021.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) Tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO VII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da Tomada de Preços nº XX/2021, representada pelo Sr. XXXXXXXXX – portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxxx, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme Planilha E Projetos anexos ao edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Email-licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº. ____/2021

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º XX/2021, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: _____, Bairro : _____, CEP: _____, na cidade de: _____, Tel.: _____, Email: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º _____ e CPF sob o n.º _____, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 10/2021 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....) (valor da proposta vencedora).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de XXX (XXX) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

O prazo para Execução será de XXXX (XXXXXXX) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-1 licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



- Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
 - f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
 - g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
 - h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
 - i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
 - j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
 - k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
 - l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
 - m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
 - n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
 - o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
 - p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
 - q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
 - r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
 - s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
 - t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, aos residentes no Município de Sapopema;

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada no trecho da Avenida Joaquim Domingues Guerreiro Extensão de 278,47M, Largura Variável e Área de 5.879,17M², Coordenadas: Inicial 23°54'34,56" s e 50°34'44,39" 0; Final 23°54'33,32" s e 50°34'33,13" 0. No trecho da AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M². Coordenadas: Inicial 23°54'37,53" s e 50°34'40,63" 0; Final 23°54'33,91" s e 50°34'41,11" 0. Totalizando 4.501,58 m² de área de Intervenção (à Pavimentar), Centro do Município de Sapopema – Pr.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irre recuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ XXX (XXXX) , fixo e irreatável.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SETIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Email licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



- (vi) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (vii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (viii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (ix) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (x) ("**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro,



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, de xxx de xxxxxxxx de 2021.

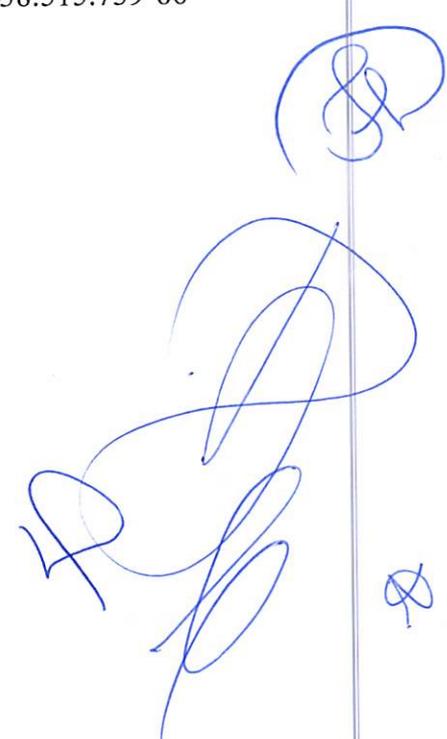
**GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



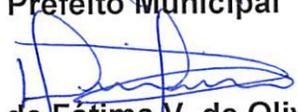
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2021

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.** Com o valor estimado em R\$: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20 h do dia 29/04/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 29/04/2021 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema, 13 de abril de 2021.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 155, de 12 de abril de 2021.

Concede Turno Extraordinário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, turno extraordinário de aulas a partir de 07 de abril de 2021 até o final do ano letivo de 2021, para servidora **TÂNIA MARTA BELINI COLAÇO**, ocupante do cargo de Professor I, portadora da matrícula nº 1622/1, detentora de 01 (um) padrão de 20 (vinte) horas/aula semanais em conformidade com o que preceitua o Art. 203 da Lei Municipal nº 649, de 03 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de abril de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador: C967153D

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020, que homologa o resultado final do Teste Seletivo, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min, em dias úteis, nos dias 13 de abril de 2021 à 19 de abril de 2021, para:

1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 12 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE CONVOCADOS**

PROFESSOR I	Classificação
Nome	
Ana Cristina Mandotti	29º
Ramielli Passarini dos Santos	30º

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)**

- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);

- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Título de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
- Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;
- Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador: 320C34BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 10/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2021- O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.** Com o valor estimado em R\$: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20 h do dia 29/04/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 29/04/2021 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1385, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 13 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: F17C8C2A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021 E EXTRATO DE CONTRATO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAIS PARA AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AS AGLOMERAÇÕES CLANDESTINAS, PARA CONTER O



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

Processo Administrativo nº 066/2021

"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR"
"Licitação fracionada em itens para ampla participação de empresas em geral e itens exclusivos à participação para microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual - MEI, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e alterações" O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo sistema de registro de preços, da seguinte forma: **OBJETO:** É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTA MUNICÍPIO; em quantidades e especificações conforme descritos no Anexo I deste instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00hs do dia 26 de abril de 2021. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 hs do dia 26 de abril de 2021. **LOCAL:** www.saojoaodocaiua.pr.gov.br. **INFORMAÇÕES:** O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br, Portal da Transparência. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3445.8150 ou e-mail: licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br. São João do Caiuá-Paraná, em 05 de abril de 2021. **STEFAN TOMÉ PAUKAPREFEITO MUNICIPAL**

77369/2021

São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de Preços
Síntese do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA, COM APLICAÇÃO DE EXPLOSIVO (DINAMITE), NA TERRAPLENAGEM DA EMPRESA PIRACANJUBA, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA ACOPLADO COM ROMPEDOR DE ROCHA PARA DESMONTE DE ROCHA NA TERAPLENAGEM DA EMPRESA PIRACANJUBA, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.**
Sessão de entrega de envelopes: 28/04/2021 até as 14h00.
Sessão de Julgamento: 28/04/2021 as 14h00.
O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 - Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46-3534-8050, no setor de Licitações ou pelo site: www.pmjsorge.pr.gov.br
SÃO JORGE D'OESTE, 09/04/2021

LEILA DA ROCHA

PREFEITA

77115/2021

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 - SERMALI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de insumos e equipamentos de fisioterapia para a Secretaria Municipal de Saúde.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de ABRIL de 2021 às 09h00min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultas?layout=edit&id=726>, informando o código do Município - UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-686962 e/ou 3381-6670.
São José dos Pinhais, 09 de abril de 2021.

BRUNA SLOMPO

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

76986/2021

São Pedro do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço por item**, sendo a abertura em 05 de maio de 2021, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo

até as 08h45min, visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Regência e aulas de técnica vocal para os coros Infantil, Juvenil e Adulto do município de São Pedro do Iguaçu, com profissional bacharel em canto. Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@sapoedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.sapoedrodoiguacu.pr.gov.br

São Pedro do Iguaçu, 08 de abril de 2021.

José Aroldo Malvestio
PREFEITO MUNICIPAL

77395/2021

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2021- O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para. **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr. Com o valor estimado em R\$: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20 h do dia 29/04/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 29/04/2021 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br. Sapopema, 13 de abril de 2021.
Paulo Maximiano de Souza Júnior
Prefeito Municipal
Dirce de Fátima V. de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação**

77147/2021

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021-PMS
OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de chaveiro com o fornecimento de todas as peças, materiais e mão de obra necessários, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi/PR. Abertura: 29 de abril de 2021 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 12 de março abril de 2021.

Jessica Gonçalves Castione Jagas
Pregoeiro

77330/2021

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Reabertura de Licitação - Pregão Eletrônico nº 26/2021 em razão da retificação do edital.

OBJETO: Registro de Preços de mobiliário escolar com recursos do FNDE, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.
PROTOCOLO: www.comprasgovernamentais.gov.br.
ABERTURA: 28 de abril de 2021 - Hora: 09h00min.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Siqueira Campos, 13 de abril de 2021.
Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

77447/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021

Processo nº 019/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 09h00 do dia 30 de Abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso/PR, na Avenida Deputado Nilson Ribas, 866 - centro, licitação na modalidade de Chamada Pública para, Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE COVID-19, conforme as condições estabelecidas em edital e seus anexos. O recebimento dos envelopes será até 30/04/2021 às 8:30. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado. Telefone 043-32241335, e-mail: secretaria.sap@bol.com.br ou licitacao@pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br.

Santo Antonio do Paraíso/PR, 7 de Abril de 2021.
DEVANIR MARTINELLI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr. Com o valor estimado em R\$: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Entrega dos envelopes até às 08h20 do dia 29/04/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura. Abertura dos envelopes será às 08h30 do dia 29/04/2021 na Sala de Reuniões da Prefeitura, Av. Manoel Ribas, 858 - Centro. Edital e informações no fone: (43) 3548.1383, site: www.sapopema.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@sapopema@yahoo.com.br.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - PMS

OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de chaveiro com o fornecimento de todas as peças, materiais e mão de obra necessários, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi/PR. Abertura: 29/04/2021 às 09:00 hs. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: licitacao@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 12 de abril de 2021
JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Paraná, torna público o Pregão Eletrônico nº 069/2021, para o Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios, dia 27/04/2021, às 9 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, nesta cidade. Valor máximo R\$ 264.883,50. O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 9 de abril de 2021
ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na locação de materiais e estruturas para eventos a serem realizados pelas Secretarias de Cultura, Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Inovação e Turismo, Educação, Esportes, Habitação, Serviços e Obras Públicas, Juventude, Políticas para Mulheres e Saúde, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 08h00min do dia 30 DE ABRIL DE 2021. VALOR MÁXIMO: R\$ 816.868,90 (Oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

Toledo - PR, 12 de abril de 2021
LUIS CARLOS FABRIS
Pregoeiro

AVISO DE ALTERAÇÃO

ADENDO I - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: contratação de empresa para fornecimento de transporte de dados, sem acesso a web, com velocidade de 20, 50 e 100 Mbps Full (down/up), 100% em fibra óptica no acesso concentrador e nos pontos remotos, com 100% de garantia de banda, contemplando ainda o serviço de instalação, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme os quantitativos e especificações definidos no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, que estava suspensa, SOFREU ALTERAÇÕES no edital. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 29 DE ABRIL DE 2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 29 DE ABRIL DE 2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 29 DE ABRIL DE 2021. Município de Toledo-PR, em 12 de abril de 2021. LUIS CARLOS FABRIS - PREGOIEIRO.

Toledo - PR, 12 de abril de 2021
LUIS CARLOS FABRIS
Pregoeiro

AVISO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 015/2021, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 674 a 676), bem como o parecer jurídico (fl. 678), documentos os quais adoto como fundamento; DECIDO JULGAR PROCEDENTE E ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa ZEUS COMERCIAL EIRELI, INABILITANDO A EMPRESA CP COMERCIAL S/A PARA TODOS OS LOTES QUE PARTICIPOU NA LICITAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Toledo - PR, 12 de abril de 2021.
NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

PROCESSO Nº 43/2021

Homologo a Dispensa de Licitação nº 15/2021, que tem por objeto Contratação EMERGENCIAL de dois profissionais técnicos em enfermagem e um profissional enfermeiro em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 03/2021 da Secretaria Municipal de Saúde; em favor de LEANDRO JOSÉ BONFIM, CPF nº 037.400.709-86, com o Valor Global de R\$ 5.575,03 (Cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e três centavos); PEDRO CLEVERTON BUENO COSTA, CPF nº 102.680.409-40, com o Valor Global de R\$ 10.011,92 (Dez mil e onze reais e noventa e dois centavos) e MARISTELA ALVES MONTEIRO, CPF nº 026.011.669-67, com o Valor Global de R\$ 5.575,03 (Cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e três centavos); para que produza os efeitos legais da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 9 de abril de 2021
BACHIR ABBAS
Prefeito

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

PROCESSO Nº 142/2020

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, Sr. Bachir Abbas, torna público a REVOGAÇÃO da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2020 - Processo Administrativo nº 142/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso à internet, com conexão de 30 Mbps, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Com base nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Revogação faz-se necessária em razão de interesse público. Data da Revogação: 12/04/2021.

União da Vitória - PR, 12 de abril de 2021
BACHIR ABBAS

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

A Prefeitura Municipal de Bodocó/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 043/2021 - Pregão Eletrônico nº 002/2021. Tipo: Fornecimento. Objeto: Aquisição de Coxa e sobrecoxa para compor os Kit's de merenda escolar para garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes da educação da rede Municipal de Ensino de Bodocó/PE. Valor estimado: R\$ 100.260,00. Abertura da sessão no Site <https://bnc.org.br/> no dia 27.04.2021 às 08:30min. Recebimento das propostas: até dia 27.04.2021 às 08h00min. Informações e aquisição de Editais e anexos podem ser obtidos no site <https://bnc.org.br/> e bodoco.pe.gov.br ou no endereço da sessão, Avenida Floriano Peixoto, 78, Centro, CEP nº 56.220.000 - Bodocó - PE. Fone/fax nº (87) 3878 1156 - 3878.

Bodocó/PE, 12 de Abril de 2021
WALTER ALENCAR JUNIOR
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

A Prefeitura Municipal de Bodocó/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 044/2021 - Pregão Eletrônico nº 003/2021. Tipo: Locação. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para eventual locação de veículos automotores e caminhão Aberto, sem condutor e sem motorista, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bodocó/PE. Valor estimado: R\$ 493.932,00. Abertura da sessão no Site <https://bnc.org.br/> no dia 26.04.2021 às 08:30min. Recebimento das propostas: até dia 26.04.2021 às 08h00min. Informações e aquisição de Editais e anexos podem ser obtidos no site <https://bnc.org.br/> e bodoco.pe.gov.br ou no endereço da sessão, Avenida Floriano Peixoto, 78, Centro, CEP nº 56.220.000 - Bodocó - PE. Fone/fax nº (87) 3878 1156 - 3878.

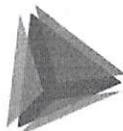
Bodocó/PE, 12 de Abril de 2021
WALTER ALENCAR JUNIOR
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Bodocó/PE torna público a quem possa interessar a RETIFICAÇÃO da publicação do Processo Licitatório nº 036/2021 - Pregão Eletrônico nº 010/2021. Na publicação do dia 06 de abril de 2021, na página 285, seção 3, segunda coluna, onde lê-se (...) Abertura da sessão no Site <https://bnc.org.br/> no dia 16.04.2021 às 08:30min. Recebimento das propostas: até dia 16.04.2021 às 08h00min. (...). Leia-se: Abertura da sessão no Site <https://bnc.org.br/> no dia 19.04.2021 às 08:30min. Recebimento das propostas: até dia 19.04.2021 às 08h00min. Editais e anexos podem ser obtidos no site <https://bnc.org.br/> e bodoco.pe.gov.br

Bodocó/PE, 12 de Abril de 2021
WALTER ALENCAR JUNIOR
Pregoeiro





TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	10		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500115451000520093390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	252.964,22		
Data de Lançamento do Edital	13/04/2021		
Data da Abertura das Propostas	29/04/2021	Data Registro	13/04/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar Excluir

CPF: 2430644975 (Logout)



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



EDITAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 29/04/2021 as 08:30 horas.

CREDENCIAMENTO: 08:05 as 08:20 horas.

VALOR: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sapopema e **DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São partes integrantes deste Edital:

I - PROJETO EXECUTIVO, COMPOSTO POR:

- j) Planilha de Serviços;
- k) Cronograma Físico – Financeiro
- l) Memorial Descritivo;
- m) Memorial de Cálculo;
- n) Projeto de Localização;
- o) Projeto Terraplanagem;
- p) Projeto Muro de Arrimo Estrutural;
- q) Projeto Pavimentação e Implantação;
- r) Projeto de pavimentação Trecho 01 ao 08;

1. OBJETO:

1.1– Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.

1.2- Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do memorial descritivo, plantas/projetos e demais anexos, partes integrantes deste processo, bem como apresentar a Anotação de **Responsabilidade Técnica (ART) e Matrícula CEI da Obra** no início da execução do Contrato;

1.3- O objeto do subitem 1.1 da presente licitação, compreende a execução de serviços com o fornecimento dos materiais e mão de obra, com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, necessários ao completo e perfeito funcionamento da obra, conforme especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal e que integram o presente edital.

1.4 - **PREÇO MÁXIMO R\$:** 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

1.5 - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Inicia-se a partir da data da ordem de serviço, devendo os serviços ser executados em 05 (cinco) meses.

2 - **PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** Prazo de Vigência será de 10 (dez) meses, contados a assinatura do contrato.

2.1 - **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

2.2 - **MODALIDADE DE LICITALÇÃO:** Tomada de Preços.

2.3 - ORIGEM DOS RECURSOS

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	580	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

Sendo o valor de R\$: 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais), será repassado pela CAIXA FEDERAL;

O valor de Contrapartida do Município é R\$:14.108,22 (quatorze mil cento e oito reais e vinte e dois centavos).

Valor total do Recurso R\$: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

– DA PARTICIPAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



3.1. Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Ou seja até o dia 27/04/2021.**

3.2. Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e **não estejam** reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste Edital.

3.4. Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.5. Não poderão participar empresas **não cadastradas no Sistema de Cadastro fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a Lei de Licitações.**

3.5.1. Relação de documentos para cadastramento:

- i) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- j) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competentes; (autenticado).
- k) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- l) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- m) Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor;
- n) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- o) Certidão Negativa Trabalhista;
- p) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

3.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.7. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em **consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.**



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoeprma.pr.gov.br



5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Horário para Protocolo dos envelopes nº 01 e nº 02: Das 08:05 as 08:20 do dia 29/04/2021.

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no inicio deste edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. **Após o horário fixado, nenhuma outra proposta será recebida.** Segue abaixo parte externa dos envelopes:

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021
Nome completo da licitante

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA
ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021
Nome completo da licitante

4.2 – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo que a documentação deverá ser apresentada no **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor Municipal.

- u) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;
- v) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.
- w) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza.
- x) Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA.
- y) Comprovação que o licitante ter executado no mínimo uma obras com Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. em quantidade igual ou superior a licitada, através de certidão, atestado ou declaração, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Com Registro no CREA/CAU;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoeprma.pr.gov.br



- z) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.
- aa) Atestado de Vistoria fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR, conforme modelo “**TERMO DE VISTORIA**” encontrado no anexo VI deste edital, devidamente assinado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Sapopema, devendo a vistoria ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, ou o **TERMO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA** conforme o modelo em anexo. Não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços
- bb) Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$: 12.648,22 (doze mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).
- cc) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- dd) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;
- ee) Certidão de Regularidade se situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- ff) Certidão negativa de débitos – CND, junto ao INSS em vigor;
- gg) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, específica para fins licitatórios;
- hh) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- ii) Certidão Negativa Trabalhista;
- jj) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);
- kk) Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II);
- ll) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III);



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoeppma.pr.gov.br



mm) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);

nn) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simple Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simple, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas;

v.1) **A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.**

4.3 - Anexos:

- ✓ Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação;
- ✓ Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ Anexo VI- Modelo de Termo de Vistoria;
- ✓ Anexo VII- Modelo de Termo de Renúncia a Visita Técnica
- ✓ Anexo VIII – Minuta do Contrato

4.4 – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

4.4.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

4.4.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes documentos:

- k) **Proposta** (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:
 - l) Razão social da empresa;
 - m) Endereço completo e telefone email para contato;
 - n) Carimbo e número do CNPJ;
 - o) Preço global, já inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes a realização da obra;
 - p) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



- q) Condições de pagamento de acordo com medição da obra respeitando as condições estabelecidas no presente edital
- r) **Planilha de Serviços**, quantitativos e custos, devendo constar os valores unitários e totais referentes a mão de obra e materiais, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com o respectivo numero de registro no CREA.
- s) **Cronograma de execução** devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro que será o responsável pela execução da obra.

4.4.3 - Os preços serão irrevogáveis e deverão ser cotados em reais.

4.4.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – A licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- i) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- j) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- k) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
- l) Abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- m) Verificado em qualquer momento até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br – site: www.sapopema.pr.gov.br



- n) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos;
- o) Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.
- p) Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escolhidas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

5.2 – Para julgamento das propostas financeiras, a Comissão de Licitação levará em consideração:

- d) O menor preço global;
- e) As condições gerais desse edital;
- f) Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será feito sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

5.3 – As empresas interessadas em concorrer a Tomada de Preços 10/2021 deverão apresentar juntamente com a proposta de preços, orçamento geral da obras e cronograma físico-financeiro com período de execução conforme estipulado no presente edital.

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão licitadora.

6.1.1 – Os pagamentos a serem realizados, conforme descrito no item 6 estão condicionados a aceitação dos serviços pelo fiscal da obra;

6.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

6.1.4 Para emissão de cada termo parâmetro de medição (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO LESTE DO BRASIL SUL

CNPJ nº 16.167.227/0001-87

Av. Manoel Ribas, 58 - CEP: 84.290-000 - Fone/Fax: 011-3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná - E-mail: acoessapopema@yahoo.com.br - site: www.sapoepma.pr.gov.br



6.1.5 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) e Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

6.1.6 - A empresa vencedora deverá constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

6.2 - A Fiscalização pela Prefeitura sempre atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições postuladas.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados por etapas conforme execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento integral e adiantado na obra;

6.4 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de inscrição, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

6.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outros documentos que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

7 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço da proposta apresentada pelo licitante vencedora do certame não poderá sofrer reajustes em hipótese alguma.

7.1.1 E de inteira responsabilidade dos participantes o preenchimento correto das planilhas, e/ou apontamentos de possíveis erros e/ou falhas no Edital, não sendo aceito questionamento posteriores, de forma quantitativa ou qualquer outro.

8 - DOS RECURSOS

Em todas as fases do presente licitação serão observadas as normas do art.109, da Lei 8.666/93.

Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, manter a decisão.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO
CNPJ

BRASIL SUL
13.87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 - Sapopema - Paraná - E-mail: [licitacoessapopema@sapopema@](mailto:licitacoessapopema@sapopema.pr.gov.br)

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000 - Sapopema - Paraná - E-mail: licitacoessapopema@sapopema.pr.gov.br



Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, Av. Manoel Ribas, 858, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br e serão aceitos recursos interpostos fora deste prazo.

9. DAS OBRIGACIONES DA LICITANTE

9.1 - Executar os serviços de acordo com as condições e prazos determinados no Projeto Executivo, bem como também cumprir o cronograma físico-financeiro constantes no presente Edital. Caso a obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

9.2 - Manter a equipe executora de serviços devidamente uniformizada e com identificação;

9.2.1 - Dar preferência na contratação de serviços, caso seja necessário para esta obra especificamente residentes no município de Sapopema;

9.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificar o efetivo cumprimento das condições pactuadas;

9.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de qualquer responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

9.4 - Empregar mão de obra na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

9.5 - Prestar manutenção da conservação durante o período de garantia, da seguinte forma:

9.5.1 - Iniciar o atendimento em um máximo de (um) dia útil, contados da comunicação do defeito(s) pela Prefeitura;

9.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no máximo determinado pela Prefeitura;

9.5.3 - Caso o atendimento do defeito não seja concluído, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



9.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;

9.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

9.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

9.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

9.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

9.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

9.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

9.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

9.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

9.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

9.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema, Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



9.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

9.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

9.21 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.21.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado;

9.22 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

10.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



10.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

10.1.8 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital;

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 12.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

(xi) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(xii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(xiii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(xiv) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(xv) ("**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1.-A licitação será adjudicada a Licitante cuja proposta tenha sido avaliada com a de menor preço global, conforme os critérios de julgamento dispostos neste instrumento convocatório.

13.2 – O Município de Sapopema, comunicará o ato de adjudicação á todas as licitantes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da homologação do julgamento;

13.3 – No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá sob as penas da lei, contratar com a Entidade de Licitação o objeto licitado. Na recusa não justificada, o Município poderá convocar a segunda colocada, e assim sucessivamente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

f) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoeprma.pr.gov.br



credenciados por procuração ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;

- g) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;
- h) A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes;
- i) Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas á presente licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;
- j) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

15 – DOS ESCLARECIMENTOS

Maiores informações poderão ser obtidos na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 858 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação - fone (43) 3548-1383, email licitacoessapopema@yahoo.com.br .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE ABRIL DE 2021.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
PRES.DA COM. DE LICITAÇÃO






Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO

MUNICIPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 858
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021, e seus anexos, que tem como **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.**

Venho, apresentar a seguinte proposta.

Senhora Presidente:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de R\$:.....(.....), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de(.....) meses, conforme estipulado em edital;
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.



Prefeitura Municipal de Sapopema

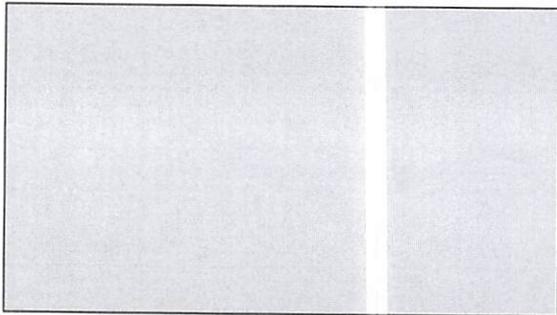
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná - Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br - site www.sapoeppma.pr.gov.br



VALIDADE DA PROPOSTA: _____
EMAIL: _____ Tel.: _____



Carimbo CNPJ

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF

[Handwritten signatures in blue ink]



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO - II

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de

Sapopema – PR

Ref: Tomada de Preços nº 10/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 10/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO - III

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 10/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO - IV

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 10/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO – V

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 10/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoeprma.pr.gov.br



ANEXO VI MODELO TERMO DE VISTORIA

(LOCAL E DATA).

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2021, que a Empresa Visitou o local das Obras e serviços, Município de Sapopema-Pr, no dia/...../2021.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) Tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO VII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da Tomada de Preços nº 10/2021, representada pelo Sr. XXXXXXXXX – portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxxx, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme Planilha E Projetos anexos ao edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N°. ____ /2021

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n.º 4.985.239-8 e CPF sob o n.º 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 10/2021, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: _____, Bairro : _____, CEP: _____, na cidade de: _____, Tel.: _____, Email: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º _____ e CPF sob o n.º _____, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 10/2021 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....) (valor da proposta vencedora).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

O prazo para Execução será de 05 (cinco) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema
Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, aos residentes no Município de Sapopema;

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada no trecho da Avenida Joaquim Domingues Guerreiro Extensão de 278,47M, Largura Variável e Área de 5.879,17M², Coordenadas: Inicial 23°54'34,56"s e 50°34'44,39"0; Final 23°54'33,32"s e 50°34'33,13"0. No trecho da AVENIDA SALVADOR TOMAS DE FARIAS EXTENSÃO DE 92,29M, LARGURA VARIÁVEL E ÁREA DE 1.190,33 M². Coordenadas: Inicial 23°54'37,53"s e 50°34'40,63"0; Final 23°54'33,91"s e 50°34'41,11"0. Totalizando 4.501,58 m² de área de Intervenção (à Pavimentar), Centro do Município de Sapopema – Pr.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irre recuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ XXX (XXXX) , fixo e irreatável.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SETIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema, Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



PARÁGRAFO OITAVO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXX), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	580	05.001.15.451.0005.1010	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR , ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- (xvi) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (xvii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (xviii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (xix) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (xx) ("**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

Fls. Nº: 151

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema, Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoeprma.pr.gov.br



providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Sapopema/PR, de xxx de xxxxxxxx de 2021.

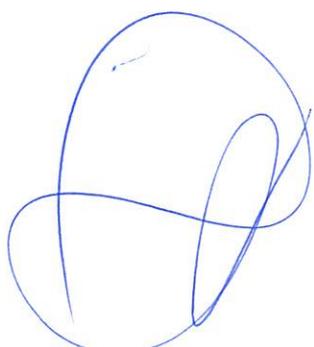
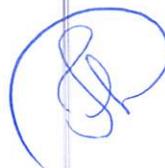
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO
MUNICIPAL
CONTRATANTE**

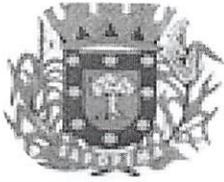
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87


Ellane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



RELAÇÃO DE EMPRESAS QUE BAIXARAM A PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº 10/2021

Descrição: Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme c Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.

Empresas:

1

14/04/2021 10:04:34

prvimenteng@gmail.com

2

22/04/2021 16:04:16

e.dilsonaragao@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 12/2020
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

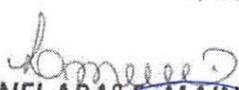
VALIDO ATÉ
20/05/2021

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA: **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA**
COM SEDE EM: **IBAITI- ESTADO (UF): PARANÁ**
A (RUA, AV., BAIRRO) - **RUA PADRE ESTEVAO SZULC-809- CENTRO**
INSCRITA NO CNPJ/MF. Nº: **17.927.870/0001-03**

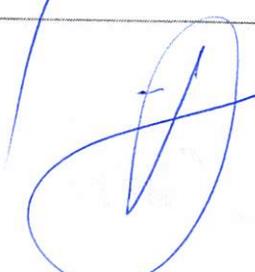
RAMO DE ATIVIDADE: OBRAS DE TERRAPLANAGEM, ALUGUEL DE MAQUINASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

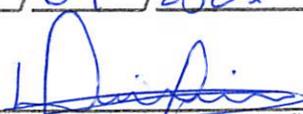
CERTIFICAMOS QUE O TITULAR ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ E EM CONSEQUÊNCIA, HABILITADO A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E SE INSCREVER PERANTE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADA OUTRAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO RESPECTIVO EDITAL.

SAPOPEMA-PR, 20 DE MAIO DE 2020


LIDINEI APA^o F. MAINARDES OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL


29 / 04 / 2021


Comissão permanente de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 15679/2021

Validade: 31/03/2021

Razão Social: ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME

CNPJ: 17927870000103

Num. Registro: 62978

Registrada desde : 20/03/2017

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Endereço: AVENIDA TERTULIANO DE MOURA BUENO, 167 FLAMENGUINHO

Município/Estado: IBAÍTI-PR

CEP: 84900000

Objetivo Social:

Obras de terraplanagem; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de edifícios; Comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, peças e acessórios; Fabricação de outros produtos de minerais não-metálico; Atividades Paisagísticas; Atividades de Limpeza; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de obras de artes especiais; Construção de rodovias e ferrovias.

Restrição de Atividade : As atividades da empresa estão restritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:

A empresa teve seu registro cancelado no período de 19/12/2017 a 15/02/2018.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO

Carteira: PR-137113/D Data de Expedição: 12/02/2014

Desde: 16/02/2018 Carga Horária: 1: H/D Até: 22/01/2020

Desde: 23/01/2020 Carga Horária: 12:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA



Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 44138/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/02/2021 10:10:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CF Registrada ART de Cargo ou Função n.º 1720195928486 • Valor pago: R\$ 85,96 em 22/01/2020



Dados gerais

Profissional **RUI PEDRO SALES MOLINA** Carteira PR-137113/D
SERRANO

(/publico/profissional/view)

Forma de registro Inicial Situação da ART NÃO BAIXADA

Contratante / Vínculo

Contratante ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME
Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Proprietário

Unidade administrativa
MATRIZ

Data prevista de início 18/11/2019 Data de previsão de término Dimensão 0 Tipo de vínculo Prestador de serviço

Designação de cargo/função Engenheiro civil

Atividade Técnica

Título ENGENHEIRO CIVIL Atividades profissionais Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica Carga horária 12 H/S

Ao continuar navegando neste site, você concorda em armazenarmos cookies em seu dispositivo para melhoria contínua da experiência de navegação dos usuários.

Concordo

Saiba mais (<https://www.crea-pr.org.br/ws/?p=32730>)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **15004/2021**

Validade: 04/08/2021

Nome Civil: **RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO**

Carteira - CREA-PR Nº: **PR-137113/D**

Registro Nacional : 1712903187

Registrado(a) desde : 12/02/2014

Filiação : ALTAIR MOLINA SERRANO
DALVA SALES MOLINA SERRANO

Data de Nascimento : 23/07/1991

Carteira de Identidade : 4800757020

Naturalidade : JANDAIA DO SUL/PR

CPF : 07585920946

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE CESUMAR

Data da Colação de Grau : 06/02/2014

Diplomação : 10/02/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

52388 - J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI

Desde: 22/04/2014 Até: 25/05/2016 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

53998 - MULTI ENG PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

Desde: 01/10/2014 Até: 19/05/2015 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

53998 - MULTI ENG PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

Desde: 27/05/2015 Até: 31/07/2015 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

59567 - SERRANO, PAGLIA & CIA LTDA - EPP

Desde: 03/09/2015 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

61252 - CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Desde: 20/06/2016 Até: 11/06/2018 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

62681 - A. BATISTA DA SILVA - CONSTRUÇÕES - EIRELI

Desde: 08/02/2017 Até: 16/05/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

62978 - ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME

Desde: 16/02/2018 Até: 22/01/2020 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

05/02/2021

CREA

61252 - CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Desde: 15/02/2019 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

62978 - ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME
Desde: 23/01/2020 Carga Horária: 12 Horas Unidade: HORA/SEMANA



Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 42311/2021.

Emitida via Internet em 05/02/2021 10:13:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03
IE - 90747158-66



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, de um lado a empresa **ROLP TERRAPLENAGEM LTDA - ME**, estabelecido na cidade de Ibaiti, estado do Paraná, endereço Rua Padre Stevan Szulck, N° 809, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 17.927.870/0001-03 abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado o profissional Engenheiro **RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO**, Engenheiro Civil residente a Rua Jaracatiá, n° 196, Centro o Município de Fênix, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob o n° 075.859.209-46 e RG: 48.007.570-20 SSP/PR, CREA-PR 137113/D doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração deste contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais de engenharia civil a ser desenvolvido de acordo com as especificações constantes deste contrato.

Cláusula Segunda – Prestação de Serviços

O Contratado deverá, durante sua vigência e, em contrapartida do pagamento especificado na cláusula Terceira, executar serviços da área de engenharia civil pertinentes a um engenheiro civil.

Cláusula Terceira – Remuneração dos Serviços

Pela prestação dos Serviços, o Contratado será remunerado, conforme condições especificadas a seguir:

1. O valor mensal básico estipulado é de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais);
2. A carga horária será de 01 hora diária.
3. Fica acordado que o primeiro pagamento mensal será executado pela contratante no dia da assinatura do presente contrato e se manterá no mesmo dia dos meses subsequentes, as partes concordam que o contratante primeiro realizara o pagamento do mês, para que assim posteriormente seja prestado o serviço pelo contratado.

Rua Padre Stevan Szulck, 809 – Centro – Ibaiti – PR.

CEP: 84.900-000

www.rolp.com.br

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 17.927.870/0001-03
IE - 90747158-66



Cláusula Quarta – Prazo e Rescisão

O presente contrato vigorará a partir de 23 de maio de 2020, e tem validade de um ano, sendo renovado automaticamente por igual período sucessivamente e por tempo indeterminado, caso nenhuma das partes se oponha com antecedência mínima de 15 dias do seu término.

Cláusula Quinta – Conta para depósito

Banco do Brasil (001)
Agência: 1493-1
Conta Corrente: 19.239-2
Nome: Rui Pedro Sales Molina Serrano
Endereço: Rua Jaracatiá, 196 Fênix, PR CEP 86950-000

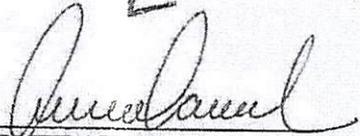
Cláusula Sexta - Foro

Fica eleito o Foro da cidade de Engenheiro Beltrão - PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E assim, por estarem certos e ajustados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.



Ibaiti, 23 de maio de 2020.



CONTRATANTE
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME
CNPJ: 17.927.870/0001-03



CONTRATADO
RUI PEDRO S. M. SERRANO.
CPF: 075.859.209-46

Rua Padre Stevan Szulk, 809 – Centro - Ibaiti – PR.

CEP: 84.900-000
www.rolp.com.br

Handwritten signatures in blue ink at the top of the page.

Handwritten signatures in black ink on the left side of the page.



LIRDES FALASZ DIAS
Escrivente Indicada

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M. Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-100
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabniba@tabniba.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança C/ Valor
[9Je1Gub0]-PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO.....
Ibaiti-PR, 29 de Maio de 2020.
Em testemunho _____ da verdade.

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
LixYU . x4hXo . kUKkm - lKb5u . VwGUA
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
Fones: 3546-3915, 3546-3854 - IBAITI - PR



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com
Atestado

2523/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO**

RNP: 1712903187

Registro: **PR-137113/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720195341990** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/11/2019 Baixada em: 05/05/2020 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME**

Contratante: **OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP** CNPJ: 10.286.108/0001-46

Rua: R WALTER KREISER Nº: 3780

Complemento: Bairro: ZONA I

Cidade: UMUARAMA UF: PR CEP: 87501-095

Contrato: celebrado em 21/05/2018 Vinculado a ART: 20182320816

Valor do contrato: R\$ 580.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LOTE 28/8/9/9-B DA GLEBA IBIPORÃ Nº: S/N

Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DO VALE

Cidade: IBIPORA

UF: PR

CEP: 86200-000

Data de início: 21/05/2018 Conclusão efetiva: 05/02/2020 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de sistema de abastecimento de água redes de distribuição de água, 8262 METRO; 2 - Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias, 8063 METRO; 3- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 7419 METRO; 4- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis poço de visita para drenagem, 101 UNID; 5- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 211 UNID; 6- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis descida d'água, 5 UNID; 7- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 8557,06 METRO; 8- Execução de obra de compactação - terraplenagem , 9560,6 M3; 9- Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 13628,06 M3; 10- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 4723,03 TON

Observações da certidão:

O crea certifica a metragem dos serviços conforme indicado na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2523/2020

06/05/2020 13:20

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 129323/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 129323/2020.

CAT nº 2523/2020 de 06/05/2020, página 1 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

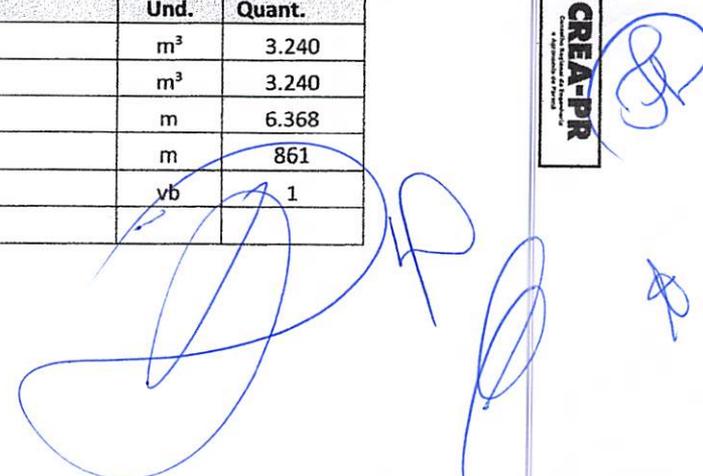
ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A OKADA EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 10.286.1018/0001-46, certifica que a empresa ROLP TERRAPLANAGEM LTDA-ME, inscrita no CNPJ:17.927.870/0001-03, representada pelo Engenheiro Civil Rui Pedro Sales Molina Serrano, CREA: PR- 137113/D, RNP: 1712903187, iniciou no dia 21 de maio de 2018 e concluiu em 05 de fevereiro de 2020 a obra, objeto da referente contratação de Empresa especializada para execução de toda a infraestrutura do empreendimento Residencial Parque do Vale, localizado em Ibiporã-PR, lote 28/8/9/9-B DA Gleba Ibiporã, próximo as margens da PR-862, do contorno norte, conforme descrito na planilha de serviços.

Serviços executados:

Item	Produto	Und.	Quant.
1.0	Esgoto Sanitário (8063m)		
1.1	Escavação mecanidas valas 1ª categoria	m ³	6.202
1.2	reaterro c/ apiloamento	m ³	6.202
1.3	Rede de esgoto tubo PVC -JEI- Ø150	m	7.695
1.4	Rede de esgoto tubo PVC -JEI- Ø300	m	368
1.5	Retirada Rede existente PVC -JEI- Ø300	m	360
1.6	Poço de visitas - PV	un	79
1.7	Poço de Queda - PQ	un	22
1.8	Terminal de Limpesa - TL	un	44
1.9	Peças e conexões diversas	vb	1

2.0 Rede de agua potavel (8262m)			
Item	Produto	Und.	Quant.
2.1	Escavação mecanicas de valas 1ª categoria	m ³	3.240
2.2	Reaterro c/ apiloamento	m ³	3.240
2.3	Rede de Tubos PB PVC JE DN 50 CL 15	m	6.368
2.4	Rede de Tubos PB PVC JE DN 75 CL 15	m	861
2.6	Instalação de Peças e Conexões/Registros	vb	1





165

3.0	Rede de agua potavel Anel de Interligação (955m)	Und.	Quant.
3.1	Escavação mecanicas de valas 1ª categoria	m³	449
3.2	Reaterro c/ apiloamento	m³	449
3.3	Rede de Tubos PB PVC JE DN 100 CL 15	m	1.033
3.4	Instalação de Peças e Conexões	vb	1
3.5	Reconstituição do Pavimento e das calçadas danificadas	m	502

4.0	VRP - Valvula Redutora de Pressão - Agua Pótavel		
4.1	Montagem e Usinagem de Peças	vb	1,00
4.2	Casa em Alvenaria com tampão de Ferro duas folhas	vb	1,00
4.2	Hidrante com valvula	vb	1,00

5 Galerias Pluviais Mão de Obra (7.419m)			
Ítem	Serviço a executar	Unid.	Qtde.
5.1	Boca Lobo Simples	unid.	104,00
5.2	Boca Lobo Dupla	unid.	98,00
5.3	Boca Lobo Tripla	unid.	9,00
5.4	Caixa de Ligação	unid.	0,00
5.5	Poço de Visita - PV	unid.	72,00
5.6	Poço de Queda - PQ	unid.	29,00
5.7	Tubo 40 cm	m	4727,00
5.8	Tubo 50 cm	m	1425,00
5.9	Tubo 60 cm	m	480,00
5.10	Tubo 80 cm	m	483,00
5.11	Tubo 100 cm	m	184,00
5.12	Tubo 120 cm	m	120,00
5.12	Dissipador	unid.	5,00

6 PAVIMENTAÇÃO com Material (4.723 ton)			
Ítem	Material	Unid.	Qtde.
6.1	Terraplanagem abertura da cancha 40cm Compactação	m³	9560,00
6.2	Graduada - Usinado	t	13.628,06
6.3	CBUQ	t	4723,03
6.4	Pintura RR1C	kg	43.000,00
6.5	Pintura Priming	kg	76.500,00
6.7	Aplicação Massa	m²	47.230,30

7 Meio Fio Aplicação e Material (8.557m)			
Ítem	Material	Unid.	Qtde.
7.1	Preparação Manual	m linear	8.557,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo 129323/2020.

CAT n° 2523/2020 de 06/05/2020, página 3 de 4



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



OKADA
EMPREENDIMIENTOS

RESIDENCIAL PARQUE DO VALE

IBIPORÃ - PR



7.1	Meio-Fio aplicado com extrusora	m linear	8.800,00
7.1	Concreto Usinado 18FCK	m³	450,00

Valor da obra: R\$ 4.263.176,14 (Quatro milhões, duzentos e sessenta e três mil cento e setenta e seis reais e quatorze centavos.)

As partes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, tendo vistoriado a obra em epígrafe, constatam sua perfeita regularidade e declaram na concluída em caráter definitivo. Os serviços executados encontram-se compatíveis com o projeto, perfazendo um total de 100% da Obra.

1.º TABELIONATO
UMUARAMA - PR

OKADA EMPREENDIMIENTOS

JULIO COSSI OKADA

CPF: 074.986.909-77

SÓCIO PROPRIETÁRIO

(CONTRATANTE)

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 129323/2020.

CAT nº 2623/2020 de 06/05/2020, página 4 de 4



1.º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JULIO COSSI OKADA.....

Umuarama, 05 de Maio de 2020.
Em testemunho da verdade.

NÁDIA ROGERIA FRANCISCO COSSI -
ESCREVENTE

Selo: Nfzve_GxVJW_ivrGM_vnHWO_4F6v2
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>



Ibaiti, 05 de maio de 2020.

Handwritten signatures in blue ink.

22/05/2018

ART_20182320816



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20182320816
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO
(CPF:075.859.209-46)

Nº Carteira: PR-137113/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME

Nº Registro: 62978

Contratante: OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 10.286.108/0001-46

Endereço: R WALTER KREISER 3780 ZONA I

CEP: 87601095 UMUARAMA PR Fone:

Local da Obra/Serviço: LOTE 28/8/9/9-B DA GLEBA IBIPORÁ S/N
RESIDENCIAL PARQUE DO VALE - IBIPORA PR

Quadra:
CEP: 86200000

Lote:

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	47804 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv	045	ARRUAMENTO		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		
	082	EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM		
	083	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO		
	084	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE		
	130	OUTROS		

Dados Compl. 0
Data Início 21/05/2018
Data Conclusão 21/11/2019

Vir Taxa R\$ 218,54

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

REDE DE ÁGUA
TUBO PVC CLASSE 15 JEI PBA DN 100 M 1.033,00
TUBO PVC CLASSE 15 JEI PBA DN 75 M 861,00
TUBO PVC CLASSE 15 JEI PBA DN 50 M 6.368,00
LUVAS DE CORRER VINILFER JEI DN 200 UNID 1
PEÇAS E CONEXÕES UNID 169
CAP PVC JE PB PBA DN 50 UNID 1
REGISTRO F.F.P/ PVC JE DN 100 UNID 3
REGISTRO F.F.P/ PVC JE DN 75 UNID 5
REGISTRO F.F.P/ PVC JE DN 50 UNID 9
HIDRANTE COMPLETO DE COLUNA UNID 1
VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO - VRP UNID 1
ANEL VAZADO DE CONCRETO 0,80 UNID 51
TAMPÃO DE FERRO UNID 17

REDE COLETORA DE ESGOTO
TUBO PVC VINILFORT JEI DN 150 MM M 7.695,00
TUBO PVC VINILFORT JEI DN 300 MM M 388,00
C90 LONGA 90° VINILFORT DN 150 - DTI M 44,00
CAP DE CONCRETO - DTI UNID 44,00
POÇO DE VISITA - PV UNID 79,00
POÇO DE QUEDA - PQ UNID 22,00
TAMPÃO F*F* TIPO T80 UNID 101,00

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Insp.: 4530
22/05/2018
CreaWeb 1.08

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaíti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaíti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA ME

CNPJ 17.927.870/0001-03, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaíti/PR, 04 de Fevereiro de 2021, 14:14:16

RENERIO GONCALVES LEITE



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ANEXO VII

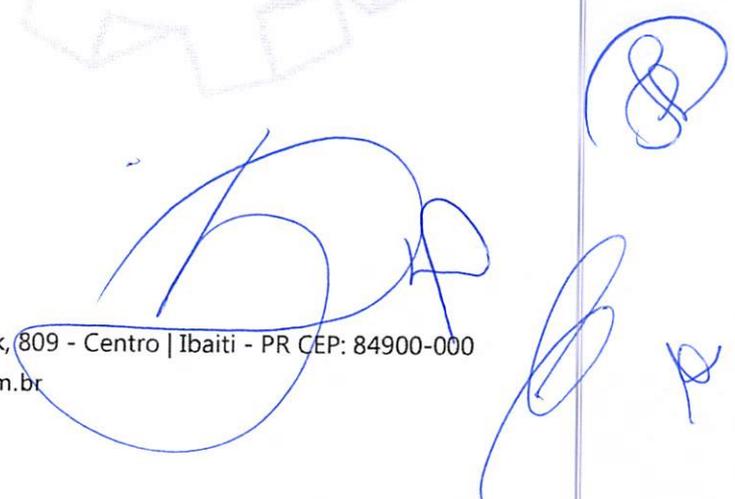
MODELO TERMO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da Tomada de Preços nº 10/2021, representada pelo Sr. Fabiano Cunha – portador do RG nº 8.478.215-7 e CPF nº 007.878.215-7, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme Planilha E Projetos anexos ao edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.



Assinatura do representante da empresa licitante.

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)



ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

C.N.P.J.: 17.927.870/0001-03

Inscricao Estadual: 9074715866



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL	221.978,72	221.978,72	
CREDITOS A REALIZAR			
IMPOSTOS A RECUPERAR	43.477,40		
ADIANTAMENTOS	10.513,37	53.990,77	275.969,49
NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
BENS EM OPERAÇÃO	87.500,00	87.500,00	87.500,00
TOTAL DO ATIVO			363.469,49

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

C.N.P.J.: 17.927.870/0001-03

Inscricao Estadual: 9074715886



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A PAGAR			
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	38.123,53		
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	25.889,51		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	89.837,47		
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.066,50	155.917,01	155.917,01
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL			
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	200.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS			
LUCROS ACUMULADOS	7.552,48	7.552,48	207.552,48
TOTAL DO PASSIVO			363.469,49

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 363.469,49 - Trezentos e sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2019.

ROMULO DOMINGUES CARVALHO
 CPF: 005.019.459-38
 SÓCIO ADMINISTRADOR

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
 MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
 CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
 TÉCNICO CONTÁBIL

Handwritten signature in blue ink, appearing to be 'RDB' followed by a flourish.

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Página 1 de 6

PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO, brasileira, empresaria, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/12/1983, natural de Ourinhos, no Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.538.588-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 041.391.799-10, residente e domiciliada no município de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Moisés Carlos Gouveia, 495, Condomínio Residencial Água da Pedra, Centro, CEP: 84.900-000; **ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/11/1980, natural de Ribeirão do Pinhal, no Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.152.390-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 005.019.459-38, residente e domiciliado no município de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Moisés Carlos Gouveia, 495, Condomínio Residencial Água da Pedra, Centro, CEP 84.930-000; de conformidade com o art. 997, I, CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA**, com sede sito a Rua Padre Estevão Szulck, n.º 809, Centro, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.927.870/0001-03, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207571825, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social passa a ser: **Obras de terraplanagem; Fabricação de produtos do refino do petróleo; Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino; Fabricação de outros produtos de minerais não-metálico; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras de artes especiais; Obras de urbanização –ruas, praças e calçadas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Montagem e instalação de sistema de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades de limpeza; Atividades paisagísticas.**

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SECRETARIA MUNICIPAL
Nº: 173
SÉTIMA - PR

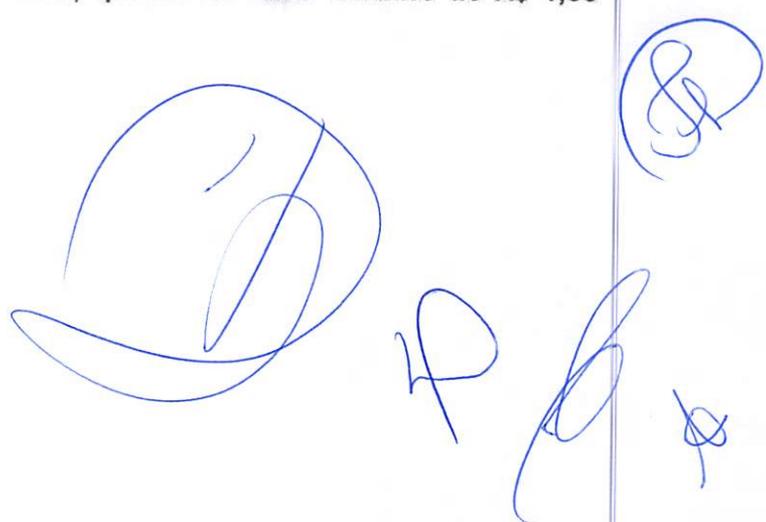
CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825

PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO, brasileira, empresaria, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/12/1983, natural de Ourinhos, no Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.538.588-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 041.391.799-10, residente e domiciliada no município de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Moisés Carlos Gouveia, 495, Condomínio Residencial Água da Pedra, Centro, CEP: 84.900-000; **ROMULO DOMINGUES CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/11/1980, natural de Ribeirão do Pinhal, no Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.152.390-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF sob nº 005.019.459-38, residente e domiciliado no município de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Moisés Carlos Gouveia, 495, Condomínio Residencial Água da Pedra, Centro, CEP 84.930-000; de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA**, com sede sito a Av. Tertuliano de Moura Bueno, 167, Flamenguinho, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.927.870/0001-03, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207571825, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA**. E tem sua sede sito Av. Tertuliano de Moura Bueno, 167, Flamenguinho, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000,00 (um milhão de reais) quotas no valor unitário de R\$ 1,00



ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



(um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor - R\$	Participação
PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO	500.000	500.000,00	50%
ROMULO DOMINGUES CARVALHO	500.000	500.000,00	50%
Total Geral	1.000.000	1.000.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Obras de terraplanagem; Fabricação de produtos do refino do petróleo; Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino; Fabricação de outros produtos de minerais não-metálico; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras de artes especiais; Obras de urbanização -ruas, praças e calçadas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Montagem e instalação de sistema de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades de limpeza; Atividades paisagísticas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 26/03/2013, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO e ROMULO DOMINGUES CARVALHO, com poderes e

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

2
P

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.927.870/0001-03
NIRE: 41207571825
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 5 de 6
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 176
OPEMA - PR

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Ibaiti - PR, 20 de Maio de 2020.

PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO

ROMULO DOMINGUES CARVALHO

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and a signature on the right with a checkmark below it.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROLP TERRAPLANAGEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00429838948	MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
00501945938	ROMULO DOMINGUES CARVALHO
04139179910	PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2020 08:33 SOB N° 20203782127.
PROTOCOLO: 203782127 DE 24/07/2020 16:05.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003266133. NIRE: 41207571825.
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.927.870/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ROLP TERRAPLANAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo
- 19.22-5-99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
- 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
- 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PADRE ESTEVAN SZULCK

NÚMERO
809

COMPLEMENTO

CEP
84.900-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IBAITI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@ROLP.COM.BR

TELEFONE
(43) 9170-3035

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/03/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Assinaturas manuscritas em azul.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.927.870/0001-03
Razão Social: ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
Endereço: R PADRE ESTAVAO SZULC 809 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2021 a 22/02/2021

Certificação Número: 2021012402373830268266

Informação obtida em 02/02/2021 08:24:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA**
CNPJ: 17.927.870/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:21 do dia 15/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2021.

Código de controle da certidão: **E776.B9B2.1A72.CFB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 192/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 19/04/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QET544XHXRAM

REQUERENTE: ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

PROTOCOLO:

FINALIDADE: NEGATIVA

RAZÃO SOCIAL: ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

433922

17.927.870/0001-03

611

ENDEREÇO

RUA PADRE ESTEVAO SZULC, 809 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR

ATIVIDADES

Obras de terraplanagem, Fabricação de produtos do refino de petróleo, Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino, Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais de construção em geral

02/02/2021

Certidão



Observações:

Ibaiti, 19 de Janeiro de 2021

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023330251-93

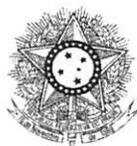
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.927.870/0001-03**
Nome: **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROLP TERRAPLANAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.927.870/0001-03
Certidão nº: 4600542/2021
Expedição: 02/02/2021, às 09:44:04
Validade: 31/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.927.870/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90747158-66	Inscrição CNPJ 17.927.870/0001-03	Início das Atividades 04/2017
---	---	---

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME
Título do Estabelecimento	ROLP
Endereço do Estabelecimento	R PADRE ESTEVAN SZULCK, 809 - CENTRO - CEP 84900-000 FONE: (43) 9133-3035
Município de Instalação	IBAITI - PR, DESDE 04/2017 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2399-1/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 2869-1/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECIFICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	041.391.799-10	PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO	SÓCIO
CPF	005.019.459-38	ROMULO DOMINGUES CARVALHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 30/05/2021.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via

[Handwritten signatures and stamps in blue ink]

Internet www.fazenda.pr.gov.br



CAD/ICMS Nº 90747158-66

Emitido Eletronicamente via Internet
30/04/2021 13:19:56

 Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

A large, stylized blue handwritten signature consisting of several overlapping loops.

A medium-sized blue handwritten signature with a few distinct strokes.

A small blue handwritten signature, possibly a monogram or initials.

A small blue handwritten mark or signature at the bottom right of the page.



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90747158-66	17.927.870/0001-03	04/2017

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME
Título do Estabelecimento	ROLP
Endereço do Estabelecimento	R PADRE ESTEVAO SZULC, 809 - CENTRO - CEP 84900-000 FONE: (43) 3546-6027
Município de Instalação	IBAITI - PR, DESDE 04/2017 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2399-1/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	2869-1/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECIFICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS
	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
	4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	
4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	041.391.799-10	PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO	SÓCIO
CPF	005.019.459-38	ROMULO DOMINGUES CARVALHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 04/03/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROLP TERRAPLANAGEM LTDA		Protocolo: PRC2105540815			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207571825	CNPJ 17.927.870/0001-03	Data de Ato Constitutivo 26/03/2013	Início de Atividade 26/03/2013		
Endereço Completo Rua PADRE ESTEVAN SZULCK, N° 809, CENTRO - Ibaí/PR - CEP 84900-000					
Objeto Social OBRAS DE TERRAPLANAGEM ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECIFICO, PECAS E ACESSORIOS FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS ATIVIDADES DE LIMPEZA OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS FABRICACAO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETROLEO FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO PETROLEO, EXCETO PRODUTOS DO REFINO CONSTRUCAO DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO.					
Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ROMULO DOMINGUES CARVALHO	CPF/CNPJ 005.019.459-38	Participação no capital R\$ 750.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO	CPF/CNPJ 041.391.799-10	Participação no capital R\$ 750.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ROMULO DOMINGUES CARVALHO	CPF 005.019.459-38	Término do mandato			
Nome PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO	CPF 041.391.799-10	Término do mandato			
Último Arquivamento Data 29/01/2021		Número 2021057428	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/02/2021, às 09:17:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OPLDTRDDZ.



PRC2105540815

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de

Sapopema – PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 10/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de pequeno porte (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme certidão simplificada (documento que comprove), em anexo.

Ibaiti, 28 de abril de 2021



Fabiano Cunha

RG: 8.478.215-7 CPF: 007.878.189-25

FABIANO CUNHA
CPF 007.878.189-25





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	17.927.870/0001-03
NOME EMPRESARIAL:	ROLP TERRAPLANAGEM LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pes

Nome/Nome Empresarial:	PAULA BABY RAVANHOL CARVALHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ROMULO DOMINGUES CARVALHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou compare

Emitido no dia 02/02/2021 às 08:19 (data e hora de Brasília).



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE IBAITI, CNPJ 17.927.870/0001-03**, atesta que o profissional Romulo Domingues de Carvalho, empresário, portador do , RG 7.152.390-0, CPF 005.019.459-38 atuou como responsável da empresa ROLP TERRAPLANAGEM.

CONTRATO:

Nº069/2020

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAP E CBUQ DAS VILAS URBANAS DA VILA SANTO ANTONIO.

ENDEREÇO DA OBRA:

VARIAS RUAS AO ENTORNO DO BAIRRO, S/N
SANTO ANTONIO DE PADUA

EMPRESA CONTRATADA:

ROLP TERRAPLANAGEM L.T.D.A

EMPRESA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBAITI – CNPJ: 77.008.068/0001-41

ART:

1720202532406

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO– ENGENHEIRO CIVIL, CREA PR
PR-137113/D, RNP 17/12903187

PERÍODO DA OBRA:

05/08/2020 A 28/11/2020

VALOR DA OBRA:

R\$: 475.826,65



ATIVIDADES EXECUTADAS SOB RESPONSABILIDADE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Recape Asfáltico - Vila Santo Antonio			
1,	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q		
1.1.	INSTALAÇÃO PRELIMINARES		
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88
1.2.	PAVIMENTAÇÃO		
1.2.1.	LIMPEZA DA SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	6750,01
1.2.2.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	13.500,02
1.2.3.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3 CM - REPERFILAMENTO	M3	202,50
1.2.4.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 2 CM - CAPA	M3	135,00
1.2.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	4050,00
1.3.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
1.3.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE LOGRADOURO, 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO 18 0,50X0,20 M, COM POSTE DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	15,00
1.3.2.	SINALIZAÇÃO RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	306,76

Declaramos, ainda, que todos os serviços foram executados pela empresa de acordo com os prazos e padrões de qualidade estabelecidos pela Prefeitura Municipal, não havendo qualquer conduta que a desabone.

Ibaiti, 05 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Eng Civil CREA PR 8895/D
Responsável da Contratante

ANEXO - II

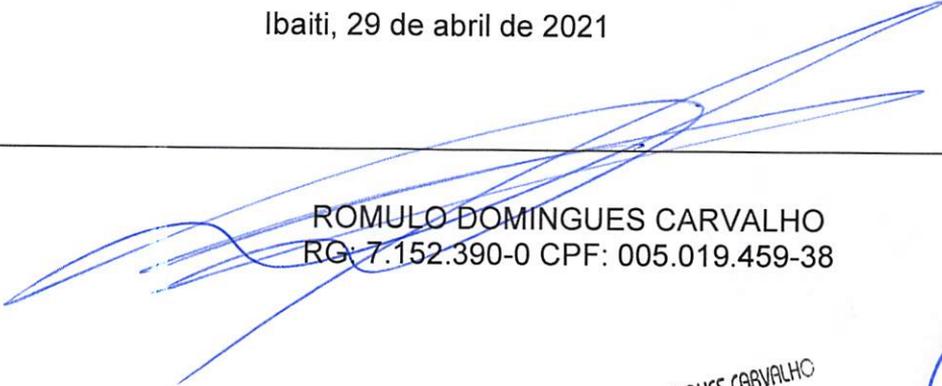
À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema – PR
Ref: Tomada de Preços nº 10/2021.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À
DOCUMENTAÇÃO**

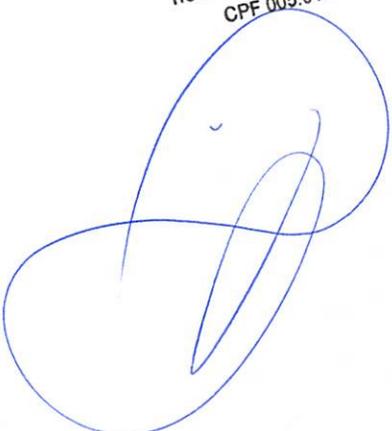
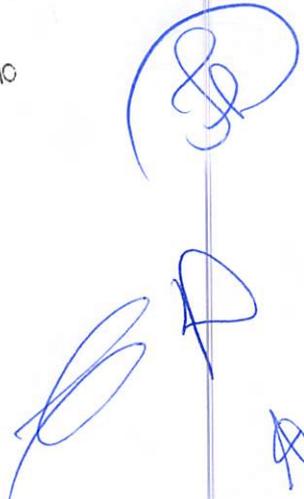
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 10/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti, 29 de abril de 2021


ROMULO DOMINGUES CARVALHO
RG: 7.152.390-0 CPF: 005.019.459-38

ROMULO DOMINGUES CARVALHO
CPF 005.019.459-38

ANEXO - III

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

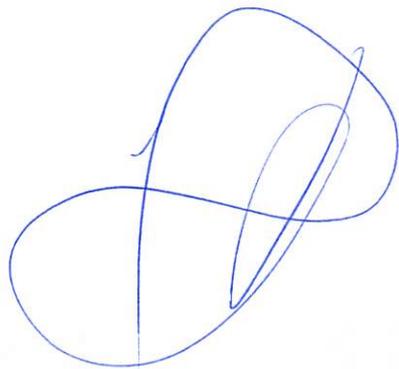
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 10/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

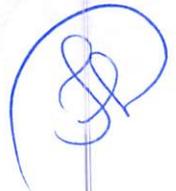
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti, 29 de abril de 2021


ROMULO DOMINGUES CARVALHO
RG: 7.152.390-0 CPF: 005.019.459-38

ROMULO DOMINGUES CARVALHO
CPF 005.019.459-38






ANEXO - IV

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 10/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti, 29 de abril de 2021

ROMULO DOMINGUES CARVALHO
RG: 7.152.390-0 CPF: 005.019.459-38

ROMULO DOMINGUES CARVALHO
CPF 005.019.459-38

ANEXO - V

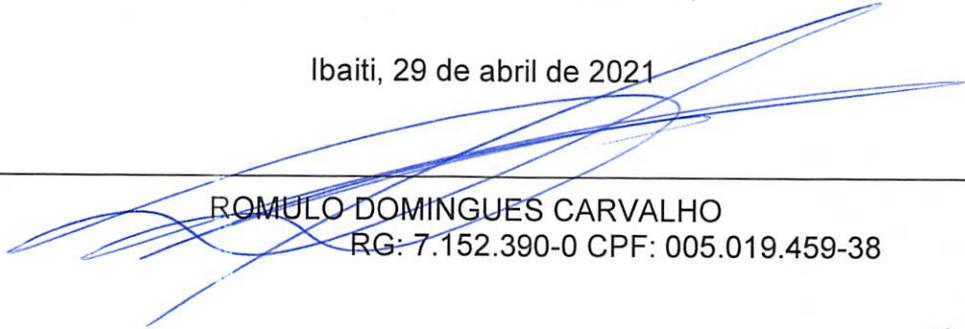
À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 10/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de empresa de pequeno porte (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti, 29 de abril de 2021


ROMULO DOMINGUES CARVALHO

RG: 7.152.390-0 CPF: 005.019.459-38

ROMULO DOMINGUES CARVALHO
CPF 005.019.459-38

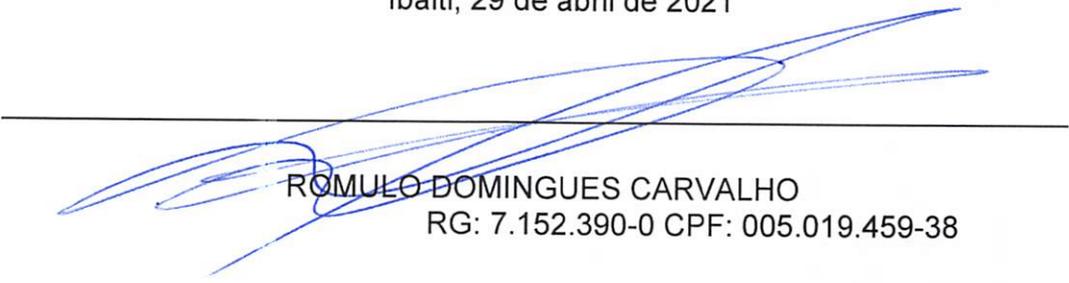


ANEXO VII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

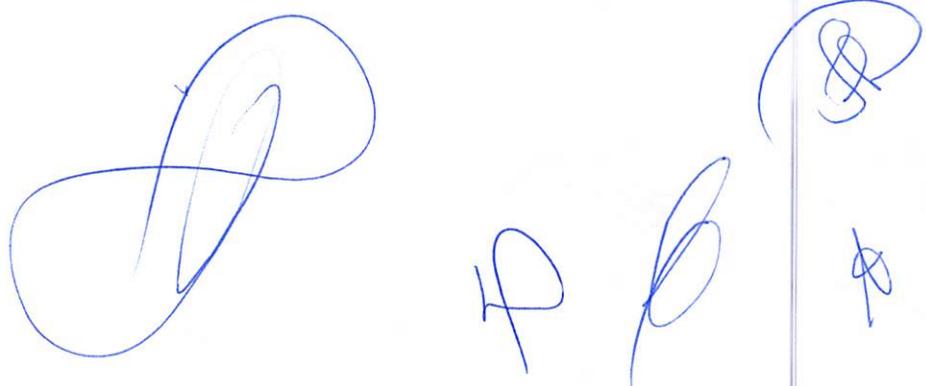
A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da Tomada de Preços nº 10/2021, representada pelo Sr. Romulo Domingues Carvalho – portador do RG nº 7.152.390-0 e CPF nº 005.094.593-8, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a dispensa da visita técnica do objeto licitado. A mesma tem pleno conhecimento de suas responsabilidades na execução dos serviços conforme Planilha E Projetos anexos ao edital. Responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Ibaiti, 29 de abril de 2021



ROMULO DOMINGUES CARVALHO
RG: 7.152.390-0 CPF: 005.019.459-38

ROMULO DOMINGUES CARVALHO
CPF 005.019.459-38



**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ibaiti, 29 de abril de 2021.

AO

MUNICIPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 858
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021, e seus anexos, que tem como **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.**

Venho, apresentar a seguinte proposta.

Senhora Presidente:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução da obra mencionada é de R\$: 252.964,22(Duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sapopema-PR.

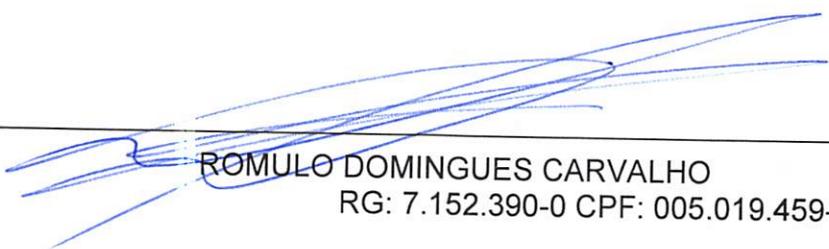
DECLARAÇÕES

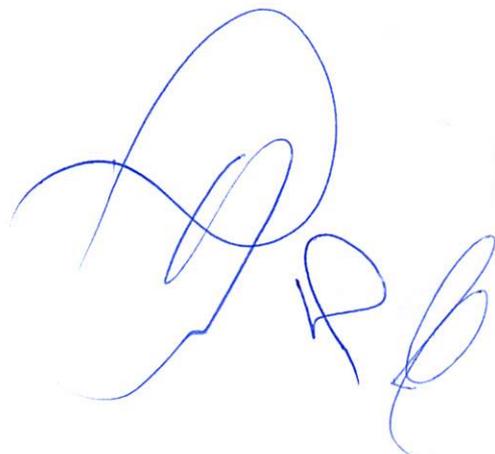
1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 150 dias (5) meses, conforme estipulado em edital;
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais;
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias
EMAIL: financeiro@rolp.com.br Tel.: 3546 1885



Carimbo CNPJ


ROMULO DOMINGUES CARVALHO
RG: 7.152.390-0 CPF: 005.019.459-38



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 899714	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	MUNICÍPIO / UF SAPOPEMA	BDI 1 20,96%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS									252.954,22	
1.			PLACA DE OBRA						1.099,48	
1.1.			PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA						1.099,48	
1.1.1.	Composição	13	PLACA DE OBRA	M2	2,50	363,58	BDI 1	439,79	1.099,48	RA
2.			MURO DE ARRIMO						21.707,74	
2.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						4.425,13	
2.1.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	25,79	41,62	BDI 1	50,34	1.298,27	RA
2.1.2.	SINAPI	101208	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO. INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	29,08	5,40	BDI 1	6,53	189,89	RA
2.1.3.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA. AF_06/2017	M3	10,55	88,02	BDI 1	106,47	1.123,26	RA
2.1.4.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	53,66	27,94	BDI 1	33,80	1.813,71	RA
2.2.			FORMA						361,23	
2.2.1.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	2,58	115,75	BDI 1	140,01	361,23	RA
2.3.			ARMADURAS						6.796,42	
2.3.1.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	175,88	11,33	BDI 1	13,70	2.409,56	RA
2.3.2.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	215,28	9,84	BDI 1	11,90	2.561,83	RA
2.3.3.	SINAPI	89997	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_01/2015	KG	277,36	5,44	BDI 1	6,58	1.825,03	RA
2.4.			CONCRETO						7.116,21	
2.4.1.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	10,29	386,07	BDI 1	466,99	4.805,33	RA
2.4.2.	SINAPI	92722	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	5,26	363,20	BDI 1	439,33	2.310,88	RA
2.5.			ALVENARIA ESTRUTURAL						3.008,75	
2.5.1.	SINAPI	89471	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	37,60	66,15	BDI 1	80,02	3.008,75	RA
3.			PAVIMENTAÇÃO						222.069,12	
3.1.			LIMPEZA						5.693,35	
3.1.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	2.750,41	1,71	BDI 1	2,07	5.693,35	RA





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 899714	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	MUNICÍPIO / UF SAPOPEMA	BDI 1 20,96%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS									252.964,22
3.2			PAVIMENTAÇÃO LEITO CARROÇAVEL						178.716,24
3.2.1	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	5.500,82	1,71	BDI 1	2,07	11.386,70 RA
3.2.2	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	55,01	921,64	BDI 1	1.114,82	61.326,25 RA
3.2.3	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	82,51	970,80	BDI 1	1.174,28	96.889,84 RA
3.2.4	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	9.695,16	0,78	BDI 1	0,94	9.113,45 RA
3.3			PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO						37.659,53
3.3.1	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	228,96	2,94	BDI 1	3,56	815,10 RA
3.3.2	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	23,54	37,84	BDI 1	45,77	1.077,43 RA
3.3.3	SINAPI	94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	17,24	180,47	BDI 1	218,30	3.763,49 RA
3.3.4	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	43,11	461,30	BDI 1	557,99	24.054,95 RA
3.3.5	Composição	11	RAMPA DE CONCRETO PARA REBAIXAMENTO CONFORME ITEM 6.12.7.3 NBR 9050:2015 ESPESSURA 7 CM SOBRE LASTRO DE BRITA 5 CM, ACESSO RUA 1,50 X 1,80 M, ABAS LATERAIS LARGURA 1,80M, PARA MEIO-FIO DE 15 CM. PISO TÁTIL ALERTA TRANSVERSAL À RAMPA (1,50M) E TÁTIL DIRECIONAL COMPRIMENTO (1,10M). EMBUTIDO NO PISO DE CONCRETO	Unidade	24,00	273,80	BDI 1	331,19	7.948,56 RA
4			SINALIZAÇÃO						6.378,58
4.1			SINALIZAÇÃO VERTICAL						2.168,78
4.1.1	Composição	6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (DIÂMETRO 50CM) EM CHAPA DE AÇO E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	2,00	275,67	BDI 1	333,45	666,90 RA
4.1.2	Composição	7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE LOGRADOURO, 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO 18 0,50X0,20 M, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	Unidade	4,00	310,41	BDI 1	375,47	1.501,88 RA
4.2			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						4.209,80
4.2.1	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	242,50	14,35	BDI 1	17,36	4.209,80 RA
5			ENSAIOS						1.709,30
5.1			ENSAIOS						1.709,30
5.1.1	Composição	12	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	Unidade	5,00	282,62	BDI 1	341,86	1.709,30 RA





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	899714	PREFEITURA MUNICIPAL	PAVIMENTAÇÃO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	06-20 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS	SAPOPEMA	20,96%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS									252.904,22
Encargos sociais:		Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada							
Observações:									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SAPOPEMA
Local

Data quinta-feira, 29 de abril de 2021

Responsável Técnico
Nome: RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO
CREA/CAU: 137113/D
ART/RRT: 1720195341990
RUI MOLINA SERRANO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 137113/D



RECURSO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau d
#PUB

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 899714	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS
------------------	---------------------	--	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
				12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21
1.	PLACA DE OBRA	1.099,48	% Período:	100,00%										
1.1.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA	1.099,48	% Período:	100,00%										
2.	MURO DE ARRIMO	21.707,74	% Período:	100,00%										
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.425,13	% Período:	100,00%										
2.2.	FORMA	361,23	% Período:	100,00%										
2.3.	ARMADURAS	6.796,42	% Período:	100,00%										
2.4.	CONCRETO	7.116,21	% Período:	100,00%										
2.5.	ALVENARIA ESTRUTURAL	3.008,75	% Período:	100,00%										
3.	PAVIMENTAÇÃO	222.069,12	% Período:	13,38%	20,99%	32,20%	20,92%	12,50%						
3.1.	LIMPEZA	5.693,35	% Período:		20,97%	38,79%	25,10%	15,06%						
3.2.	PAVIMENTAÇÃO LEITO CARROÇAVEL	178.716,24	% Período:		20,97%	38,78%	25,20%	15,05%						
3.3.	PAVIMENTAÇÃO EM PASSEIO	37.659,53	% Período:	78,89%	21,11%									
4.	SINALIZAÇÃO	6.378,58	% Período:					100,00%						
4.1.	SINALIZAÇÃO VERTICAL	2.168,78	% Período:					100,00%						
4.2.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	4.209,80	% Período:					100,00%						
5.	ENSAIOS	1.709,30	% Período:					100,00%						
5.1.	ENSAIOS	1.709,30	% Período:					100,00%						
6.		-	% Período:											
7.		-	% Período:											
8.		-	% Período:											
9.		-	% Período:											
10.		-	% Período:											
Total: R\$ 252.964,22				%:	20,76%	18,43%	28,27%	18,37%	14,17%					
Repasse:				49.589,17	44.020,84	67.526,52	43.871,84	33.847,63						

OGU



#PUB

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 899714	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APelido EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO	DESCRiÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS
------------------	---------------------	--	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
				12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21
Período:	Contrapartida:			2.929,02	2.600,13	3.988,51	2.591,32	1.999,24						
	Outros:			-	-	-	-	-						
	Investimento:			52.518,19	46.620,97	71.515,03	46.463,16	35.846,87						
Acumulado:	%:			20,76%	39,19%	67,46%	85,83%	100,00%						
	Repasso:			49.589,17	93.610,01	161.138,53	205.008,37	238.856,00						
	Contrapartida:			2.929,02	5.529,15	9.517,66	12.108,98	14.108,22						
	Outros:			-	-	-	-	-						
	Investimento:			52.518,19	99.139,16	170.654,19	217.117,35	252.964,22						

SAPOPEMA

Local

quinta-feira, 29 de abril de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO

CREA/CAU: 137113/D

ART/RRT: 1720195341990

RUI MOLINA SERRANO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 137113/D



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte um, às oito horas e trinta minutos nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: **Dirce de Fátima Vieira de Oliveira**– Presidente, **Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira** - Secretária, **Gislene Brizola Marçal da Silva**, **Dirceu Ferreira de Oliveira** e **Franciele Flor Delfino de Oliveira** membros, instituída pela Portaria nº. 01/2021, com a finalidade de receber, abrir, julgar e relatar sobre a documentação e propostas recebidas referente à **Tomada de Preços nº. 10/2021**. Dando continuidade à reunião a Sr^a. Presidente informou que deixou os envelopes para participar do referido certame a empresa **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA**, representada pela Sr^a **Paula Baby Ravanhol Carvalho**. Dando Continuidade a Licitação a Senhora presidente solicitou que o envelope nº 01 Documentos de Habilitação fosse aberto e analisado. Após minucioso análise a senhora presidente informou que a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Municipal com data de validade vencida, como a empresa comprovou ser Empresa de Pequeno Porte foi concedido o prazo para apresentação das Certidões vigentes conforme prevê a lei. Também constatou que a empresa apresentou o Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia Item 4.2- letra “v” do edital com data de validade vencida, foi consultado o jurídico do município que após minucioso análise o mesmo considerou que já teve uma licitação deserta com o mesmo objeto e considerando que na presente licitação tivemos apenas um participante que apresentou a certidão do CREA vencida e levando em consideração a economicidade na administração pública na prestação do serviço, o mesmo concedeu-se prazo de 05 dias para regularização da certidão.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e para constar lavrei a presente ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e encaminhada via e-mail para a empresa licitante, para os devidos fins.

Dirce de Fátima V. de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
Secretária da Comissão de Licitação

Gislene Brizola Marçal da Silva

Membro

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Membro

Dirceu Ferreira de Oliveira

Membro



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.927.870/0001-03

Razão Social: ROLP TERRAPLANAGEM LTDA

Endereço: R PADRE ESTAVAO SZULC 809 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2021 a 28/05/2021

Certificação Número: 2021042905004068323870

Informação obtida em 29/04/2021 15:18:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 1641/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 29/07/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE3J24XH4EQC

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

433922

17.927.870/0001-03

512

ENDEREÇO

RUA PADRE ESTEVAO SZULC, 809 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR

ATIVIDADES

Obras de terraplanagem, Fabricação de produtos do refino de petróleo, Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino, Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Observações:

Ibaíti, 30 de Abril de 2021

Emitido por: CAROLINE ROBERTA ZANINETTI REIS

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41

Fls. Nº: *[Handwritten]*
Wilson Oscar Petry
Fiscal Tributos
Port: 95712002
RG: 4.281.749.0



[Large handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 53917/2021

Validade: 30/07/2021

Razão Social: ROLP TERRAPLANAGEM LTDA - ME

CNPJ: 17927870000103

Num. Registro: 62978

Registrada desde : 20/03/2017

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Endereço: AVENIDA TERTULIANO DE MOURA BUENO, 167 FLAMENGUINHO

Município/Estado: IBAITI-PR

CEP: 84900000

Objetivo Social:

Obras de terraplanagem; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de edifícios; Comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, peças e acessórios; Fabricação de outros produtos de minerais não-metálico; Atividades Paisagísticas; Atividades de Limpeza; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de obras de artes especiais; Construção de rodovias e ferrovias.

Restrição de Atividade : As atividades da empresa estão restritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:

A empresa teve seu registro cancelado no período de 19/12/2017 a 15/02/2018.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RUI PEDRO SALES MOLINA SERRANO

Carteira: PR-137113/D Data de Expedição: 12/02/2014

Desde: 16/02/2018 Carga Horária: 1: H/D Até: 22/01/2020

Desde: 23/01/2020 Carga Horária: 12:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

30/04/2021

CREA

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.



Quadro(s) Técnico(s):

1 - MONIQUE COUTINHO VILAS BOAS

Carteira: PR-192490/D Data de Expedição: 08/02/2021

Desde: 11/03/2021

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Observações: Atribuições concedidas pelo CREA-SP

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 137099/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/04/2021 14:11:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

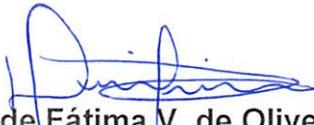
Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoeprma.pr.gov.br



ATA Nº 2º PARA ANÁLISE DAS CERTIDÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte um, às dezesseis horas nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: **Dirce de Fátima Vieira de Oliveira – Presidente, Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira - Secretária, Gislene Brizola Marçal da Silva, Dirceu Ferreira de Oliveira e Franciele Flor Delfino de Oliveira** membros, instituída pela Portaria nº. 01/2021, com a finalidade de analisarem as Certidões apresentadas pela empresa, **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA**, dando Continuidade a reunião a Senhora presidente juntamente com a comissão permanente de licitação declarou que o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Municipal apresentada pela empresa se encontra vigente, também foi analisado o Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e o mesmo se encontra vigente estando apta para contratar com o município, a empresa foi declarada habilitada. A senhora presidente solicitou que o envelope nº 02 Proposta de Preços fosse aberto, após minuciosa análise declarou-se vencedora do certame com o valor de R\$: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e para constar lavrei a presente ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e encaminhada via e-mail para a empresa licitante, para os devidos fins.


Dirce de Fátima V. de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema, Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br




Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
Secretária da Comissão de Licitação


Gislene Brizola Marçal da Silva

Membro


Franciele Flor Delfino de Oliveira

Membro

Dirceu Ferreira de Oliveira

Membro



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



RELATÓRIO DA COMISSÃO TOMADA DE PREÇOS 10/2021

REFERENTE: Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas e vinte minutos nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: **Dirce de Fátima Vieira de Oliveira**– Presidente, **Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira** - Secretária, **Gislene Brizola Marçal da Silva**, **Dirceu Ferreira de Oliveira** e **Franciele Flor Delfino de Oliveira** membros, instituída pela Portaria nº. 01/2021. Dando inicio a reunião a Sr^a. Presidente informou que deixou os envelopes para participar do referido certame a empresa **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA**, representada pela Sr^a **Paula Baby Ravanhol Carvalho**. Dando Continuidade a Licitação a Senhora presidente solicitou que o envelope nº 01 Documentos de Habilitação fosse aberto e analisado. Após minucioso analise a senhora presidente informou que a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Municipal com data de validade vencida, como a empresa comprovou ser Empresa de Pequeno Porte foi concedido o prazo para apresentação das Certidões vigentes conforme prevê a lei. Também constatou que a empresa apresentou o Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia Item 4.2- letra “v” do edital com data de validade vencida, foi consultado o jurídico do município que após minucioso análise o mesmo considerou que já teve uma licitação deserta com o mesmo objeto e considerando que na presente licitação tivemos apenas um participante que apresentou a certidão do



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoeprma.pr.gov.br



CREA vencida e levando em consideração a economicidade na admiração pública na prestação do serviço, o mesmo concedeu-se prazo de 05 dias para regularização da certidão. Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte um, às dezesseis horas nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: **Dirce de Fátima Vieira de Oliveira- Presidente, Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira - Secretária, Gislene Brizola Marçal da Silva, Dirceu Ferreira de Oliveira e Franciele Flor Delfino de Oliveira** membros, instituída pela Portaria nº. 01/2021, com a finalidade de analisarem as Certidões apresentadas pela empresa, **ROLP TERRAPLANAGEM LTDA**, dando Continuidade à reunião a Senhora presidente juntamente com a comissão permanente de licitação declarou que o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Municipal apresentada pela empresa se encontra vigente, também foi analisado o Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e o mesmo se encontra vigente estando apta para contratar com o município, a empresa foi declarada habilitada. A senhora presidente solicitou que o envelope nº 02 Proposta de Preços fosse aberto, após minuciosa análise declarou-se vencedora do certame com o valor de R\$: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

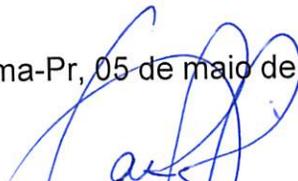
Senhor Prefeito:

A apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob nº 10/2021, referente a **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr**, conforme documentos em anexo.

Após análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, **podendo ser homologada a presente licitação na presente data, haja vista que as empresa participantes abriram mão do prazo recursal**, estando certame apto ao prosseguimento, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a contratação junto aos proponentes vencedores do certame ora analisado.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 05 de maio de 2021



Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico






Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br

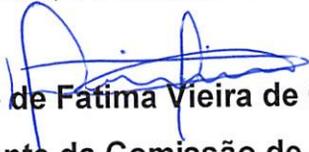


COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Comissão de Licitação composta pelos Senhores abaixo assinados, instituídos pela Portaria nº 01/2021, houve por bem e em comum acordo entre seus membros propor a Vossa Excelência, **HOMOLOGAR** a proposta apresentada pela empresa **ROLP TERRAPLANAGENS LTDA**, que apresentou o valor total de R\$: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Por ter ofertado proposta favorável a Municipalidade, conforme especifica a Tomada de Preços nº. 10/2021

Sapopema, 05 de maio de 2021.


Dirce de Fatima Vieira de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, tendo em vista que não houve irregularidade no processo licitatório aberto através da Tomada de Preços nº 10/2021, que tem como objeto: a **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr**, cuja documentação e a proposta apresentada pela empresa **ROLP TERRAPLANAGENS LTDA**, que apresentou o valor total de R\$: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). **HOMOLOGO** o resultado constante da Ata da Comissão Permanente de Licitação, de julgamento e classificação das proponentes, e **ADJUDICA** o objeto licitado a Empresa acima citada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema, 05 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoeprma.pr.gov.br



RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.

ADJUDICADA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 17.927.870/0001-03

CONTRATO: Nº 128/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

VALOR TOTAL: R\$: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Sapopema, 05 de maio de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.

ADJUDICADA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 17.927.870/0001-03

CONTRATO: Nº 128/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

VALOR TOTAL: R\$: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Sapopema, 05 de maio de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



Of. Nº 128 /2021

Sapopema, 05 de maio de 2021.

Para:

ROLP TERRAPLENAGEM LTDA

Ibaiti – PR

Tem o presente à finalidade de informar que a **ROLP TERRAPLENAGEM LTDA**, foi a vencedora do Processo Licitatório sob Tomada de Preços nº 10/2021. Outrossim, solicitamos a assinatura do representante da empresa no contrato e a devolução de uma via assinada para o Setor de Licitações.

Atenciosamente,

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoeprma.pr.gov.br



CONTRATO Nº. 128 /2021 – TOMADA DE PREÇOS 10/2021

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 02/2021, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROLP TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432 / 43 3546-1885, Email: financeiro@rolp.com.br , inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. Romulo Domingues Carvalho, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de**



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoeppma.pr.gov.br



Sapopema-Pr, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 10/2021 e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

O prazo para Execução será de 05 (cinco) meses, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

l) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

m) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

n) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

o) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema, Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



- q) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- r) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- s) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- t) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- u) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- v) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- y) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.
- y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira deste contrato.
- z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- a) Dar preferência na contratação de funcionários, caso seja necessário para esta Obra específica, aos residentes no Município de Sapopema;

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada no trecho da Rua Jaime Rolim Mainardes, Trecho da Rua Maria Augusta de Godoy, Trecho da Orlando Domingues Guerreiro, Trecho da Rua Marcos Ferreira Mainardes e Trecho da Rua José da Costa Limão, Bairro Praça Alto Alegre, Centro do Município de Sapopema – Pr.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviços emitida pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná - E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br - site www.sapopema.pr.gov.br

Fis. Nº: 229

alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante termo de recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoeppma.pr.gov.br

Fls. Nº: 230

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), fixo e irrevogável.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 15 (quinze) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo emitido pela comissão fiscalizadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos a serem realizados, serão autorizados pelo Fiscal da Obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para emissão de cada termo parcial de conclusão (ou seja, a cada medição), será exigido da empresa vencedora a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos utilizados e de serviços, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



PARÁGRAFO SEXTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SETIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R\$ 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através das seguintes dotações:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional	programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	580	05.001.15.451.0005.1010		0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-I licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br;



PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapopema.pr.gov.br



PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- (xxi) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (xxii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (xxiii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (xxiv) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (xxv) ("**prática obstrutiva**"): significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

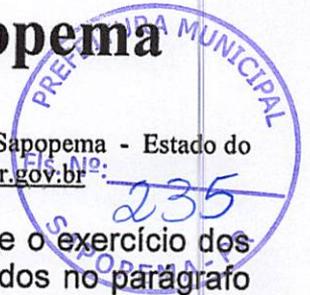


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná – Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br – site www.sapoepma.pr.gov.br



(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000- Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná - Emai-l licitacoessapopema@yahoo.com.br - site www.sapoepma.pr.gov.br



PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura conforme determina a legislação em vigor.

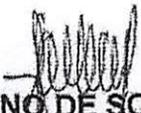
DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DO FORO

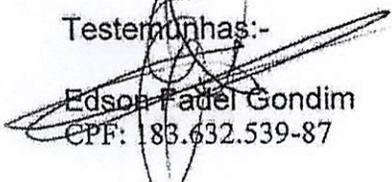
CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Curiúva - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

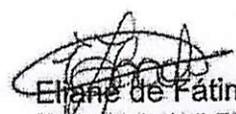
Sapopema/PR, de 05 de maio de 2021.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO
MUNICIPAL
CONTRATANTE


ROLP TERRAPLENAGEM LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87


Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

reconhecimento público do candidato na respectiva sala de provas. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

Das decisões da Comissão Organizadora do Processo Seletivo caberão recursos fundamentados ao Prefeito Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação oficial dos resultados. Decorrido o prazo para recurso, as provas poderão ser incineradas pela Comissão Organizadora, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos.

O Processo Seletivo terá validade de **02 (dois) anos** até a convocação de todos estudantes classificados.

Estágio poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes.

A convocação para assinatura do termo de compromisso de estágio dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

Para efeito de contratação do estagiário habilitado e classificado no processo fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

Apesar das vagas existentes e cadastro de reserva os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração, sempre respeitando a ordem de classificação geral e que suas atividades sejam compatíveis com o curso realizado, não se admitindo estagiário em local e em funções que não condigam com o estuado.

Os aprovados serão convocados para apresentarem documentação relativa à habilitação e os documentos seguintes: Título Eleitoral, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Provas de Escolaridade e Habilitação Legal, termo de compromisso de estágio e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga, e o local de estágio será determinado pela Prefeitura Municipal de Sapopema de acordo com a necessidade de cada departamento, não cabendo ao estagiário a escolha do local de trabalho, respeitando a ordem de classificação, em jornada semanal de 30 horas para Ensino Superior e Técnico, de forma compatível com horário de expediente das Unidades Administrativas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Os candidatos portadores de deficiência deverão se identificar como tal no momento da inscrição, e comprovar essa situação por ocasião da apresentação dos documentos, sob pena de exclusão do processo seletivo.

A convocação dos aprovados será feita através do Diário Municipal e do site oficial (<http://www.sapopema.pr.gov.br>).

Os aprovados terão o prazo de 03 dias, contados da convocação, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade.

A qualquer tempo, a Administração poderá encerrar o vínculo de estágio se constatado o descumprimento das obrigações do estagiário, devendo ainda comunicar o desligamento à Instituição a qual estiver vinculado.

Não serão estendidos aos contratados em virtude desta Seleção Pública aos benefícios concedidos a servidores públicos municipais em virtude de leis específicas.

A homologação do Processo Seletivo não gera direito à contratação. A Administração se reserva no direito de convocar os aprovados de acordo com as necessidades até o limite de vagas e cadastro de reserva estabelecido neste Edital.

A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondente prova.

A organização e aplicação das provas ficará a cargo da Comissão. Fica eleito o Foro desta Cidade e Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regido neste Edital.

Sapopema (PR), 06 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSIANE LUQUE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXOS

Anexo I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Inscrições	06/05/2021 a 13/05/2021
Homologação das Inscrições	14/05/2021
Prova	18/05/2021
Divulgação de Gabarito	18/05/2021 as 14h
Resultado Final	19/05/2021

Anexo II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

Interpretação e compreensão de textos; Discurso direto e indireto; a intertextualidade e hipertextualidade em texto informativo; ortografia; acentuação; concordância nominal e verbal; classe de palavras; emprego de pronomes; conhecimentos básicos da comunicação escrita/produção de textos (coesão e coerência textual, informatividade); adequação das variações linguísticas às diferentes situações comunicativas; sentido literal e sentido figurado; regência verbal e nominal; crase; emprego das conjunções; conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua; teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.

Matemática:

Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; números fracionários; Sistema Métrico Decimal: perímetro de figuras planas; áreas de figuras planas (triângulos e quadriláteros); conjunto dos números inteiros relativos; conjunto dos números racionais: resolução de equações do 1º grau e 2º grau; razão e proporção; propriedades das proporções; divisão proporcional; introdução à estatística: média aritmética simples e ponderada; regra de três simples e composta; porcentagem, juros e simples.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimento sobre questões relacionadas à atualidade.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: ED704996

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 10/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021
Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.

ADJUDICADA: **ROLP TERRAPLENAGEM LTDA**
CNPJ: 17.927.870/0001-03

CONTRATO: Nº 128/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
VALOR TOTAL: R\$: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Sapopema, 05 de maio de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: 1A251063

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2021
TOMADA DE PREÇOS 10/2021

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. /69.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº. 02/2021, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROLP TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432 / 43 3546-1885, Email: financeiro@rolp.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.927.870/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Romulo Domingues Carvalho, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o nº. 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti - Pr, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.**

VALOR: - Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA- O prazo de vigência do presente contrato será de **10 (dez) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

O prazo para **Execução** será de **05 (cinco) meses**, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

Sapopema, 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: 09DE44A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 051/2021

PREGÃO PRESENCIAL n.º 025/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet através de fibra óptica para os diversos prédios da Prefeitura Municipal de Sengés, conforme infraestrutura de link dedicado (exclusivo) de acesso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

VENCEDORAS: **MOTTANET TI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, no lote 01, no objeto desta licitação, com o valor total de R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais).

HOMOL: 23/04/2021.

Sengés, 23 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador: E9C4415A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que foi retificado pela segunda vez o edital da licitação abaixo especificada e alterado a data do certame:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando à aquisição de 03 (três) veículos novos, 0km, tipo pick up com cabine dupla para a Secretaria de Administração conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: Estima-se o valor máximo global desta licitação em **R\$ 282.900,00 (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos reais)**

NOVA DATA DO CERTAME:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ate as **08h do dia 19/05/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as **08h15min horas do dia 19/05/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08h30min horas do dia 19/05/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal Licitações-e no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 05 de maio de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Londrina, 31 de Agosto de 2021.

Exmo. Sr.

PREFEITO MUNICIPAL
SAPOPEMA - PARANÁ.



CONTRATO Nº 128/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.927.870/0001-03, instalada na Avenida Tertuliano de Moura Bueno, nº 167, Bairro Flamenguinho – Ibaiti – PR – CEP 84.900-000, vem, por meio desta, ante o aumento exacerbado dos insumos e o desequilíbrio financeiro que inviabilizam o cumprimento do contrato em referência, pedir a RESCISÃO DO CONTRATO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, desobrigando-a da execução do objeto contratual, sem a incidência de qualquer penalidade.

Paula Baby
Ravanhol Carvalho

Assinado digitalmente por Paula Baby Ravanhol Carvalho
DN: C=BR, OU=Diretora financeira, O=Paula Baby,
CN=Paula Baby Ravanhol Carvalho,
E=paula.rolp@hotmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.08.31 15:16:14-0300'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ROLP TERRAPLANAGEM LTDA

Requerente

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

(Ref. Possibilidade de rescisão contratual)

Trata-se de parecer versando em síntese:

“Solicitação de rescisão contratual em virtude de fato superveniente”.

Após análise de toda documentação que me foi apresentada, bem como após análise da legislação que rege os contratos administrativos, passo a expender as seguintes considerações:

Primeiramente mister esclarecer que o contrato objeto do presente trata-se de: ***“Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.”***

Primeiramente insta asseverar que a abertura da licitação com a proposta apresentada se deu em 29/04/2021.

Ocorre que, por tratar-se de convenio a ordem de serviço deve ser expedida pelo órgão conveniente, o que dados os tramites burocráticos, leva um certo tempo.

Em data de 31/08/2021 a empresa vencedora do certame pediu a rescisão contratual em virtude de fato superveniente consistentes no aumento dos insumos necessários a execução dos serviços.

Ainda assim, importante asseverar que os orçamentos para realização dos serviços se deram no ano de 2020.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Pois bem, o fato superveniente alegado pela empresa é fato notório, sendo que dia a dia estamos sendo surpreendidos com os aumentos de produtos e serviços.

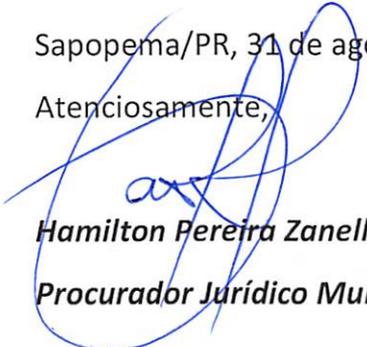
No caso em apreço, conforme documentação que acompanha o presente parecer, após a abertura da licitação, a Petrobras emitiu duas altas de produtos asfálticos, superando os 30% (trinta por cento).

Assim, este jurídico **manifesta-se pelo deferimento do pedido formulado pela empresa,** uma vez que tornou-se inexecutável a realização dos serviços, sendo que caso o município mantenha o contrato certamente a empresa não irá cumprir e os transtornos serão ainda maiores.

É o parecer,

Sapopema/PR, 31 de agosto de 2021.

Atenciosamente,


Hamilton Pereira Zanella

Procurador Jurídico Municipal



CMI/CE/CIA - 13/2021
Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2021

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram ajustados em 01 de maio de 2021, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	25,00%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	25,00%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	25,00%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	25,00%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	25,00%
				25,00%

Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	18,00%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	18,00%
	REGAP	ADP CM30	LCT	18,00%
	REDUC	ADP CM30	LCT	18,00%
	REVAP	ADP CM30	LPC	18,00%
	REPAR	ADP CM30	LPC	18,00%
	REFAP	ADP CM30	LCT	18,00%
				18,00%

Atenciosamente,

THIAGO PIRES Assinado de forma digital por
THIAGO PIRES COUTINHO
Dados: 2021.04.30 09:37:12
+03'00'

Thiago Pires Coutinho

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos



CMI/CE/CIA - 35/2021
Rio de Janeiro, 30 de Julho de 2021

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram ajustados em 01 de agosto de 2021, conforme tabela abaixo:

<i>Tipo de Produto</i>	<i>LOCAL DE ENTREGA</i>	<i>TIPO DE ASFALTO</i>	<i>MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO</i>	<i>Reajuste (%)</i>
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	6,5%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	6,5%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	6,1%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	6,1%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	6,7%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	5,2%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	5,7%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	6,3%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	5,6%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	6,4%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	5,9%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	5,2%
				6,0%

Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	1,8%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	1,8%
	REGAP	ADP CM30	LCT	1,8%
	REDUC	ADP CM30	LCT	1,77%
	REVAP	ADP CM30	LPC	1,8%
	REPAR	ADP CM30	LPC	1,8%
	REFAP	ADP CM30	LCT	1,8%
				1,8%

Atenciosamente,

THIAGO PIRES COUTINHO
Assinado de forma digital por
THIAGO PIRES COUTINHO
Dados: 2021.07.30 17:02:58
-03'00'

Thiago Pires Coutinho
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
Nº 128/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021, que
entre si celebram:**

EMPRESA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432 / 43 3546-1885, Email: financeiro@rolp.com.br , inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. Romulo Domingues Carvalho, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr. **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito em Municipal **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro. As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.** Porém, atendendo ao pedido da contratada, a qual alega o aumento exacerbado dos insumos e o desequilíbrio financeiro que inviabilizam o cumprimento do contrato em referência, em comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 31 de agosto de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
JUNIOR:76968154900

Assinado de forma digital por
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
JUNIOR:76968154900
Dados: 2021.09.17 09:10:56 -03'00'

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Paula Baby Ravanhol Carvalho

Assinado digitalmente por Paula Baby Ravanhol Carvalho
DN: C=BR, OU=Diretoria financeira, O=Paula Baby, CN=Paula Baby Ravanhol Carvalho,
E=paola.baby@pmsap.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Emitido em: 2021.08.31 16:12:54-03'00'
Formato: PKCS#7
Versão: 1.0.1

CONTRATADO
ROLP TERRAPLENAGEM LTDA

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

CONTRATADO: FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELE, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Nova Serrana - estado de MG, à Rua Arezio Junior - bairro Fausto Pinto da Fonseca I, nº 116 - CEP: 35.523-236 - fone 37 3225-3890 e-mail: flare.licitacao@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.671.902/0001-96 neste ato representada pela Srª. Raphaella Marçal Gomes Lobato, brasileira, maior, empresária, portadora do C.P.F. nº 084.386.026-06 e RG nº MG 15.245.120 PC/MG, residente e domiciliado na cidade de Nova Serrana - MG.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 15.249,50 (quinze mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Referente ao item (Tenis Escolar).

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema PR, 30 de agosto de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5391BAAF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 152/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 152/2021

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema - PR, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade Pregão nº.53/2021, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: K2T1 CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Palotina - estado do Paraná, à Avenida Presidente Kennedy - bairro Bela Vista, nº 584 - Sala 02 - CEP: 85.950-000 - fone 41 98448-3965 e-mail: flarek21comercial@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.400.132/0001-71 neste ato representada pelo Sr. Fabiano Kappes, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 039.570.969-52 e RG nº 7.564.537-6 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Palotina-Pr.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 38.658,20 (trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Referente aos itens nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 (kit Uniforme Escolar).

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema PR, 30 de agosto de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D5F1B98D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2021 COM VIGENCIA DE 08(OITO) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS USADO (Tipo Kombi) E 01 VEÍCULO USADO (Tipo Camionete). PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. Expirado o prazo recursal, torna

pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **CARLOS ALEXANDRE CARNEIRO BARBOSA EIRELI**, CNPJ:15.3461572/0001-02, sendo o valor total do certame R\$ 124.800,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Sapopema Pr, 31/08/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5EB2BCE9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 128/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 128/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021, que entre si celebram:

EMPRESA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432 / 43 3546-1885, Email: financeiro@rolp.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. Romulo Domingues Carvalho, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o nº. 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti - Pr. **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito em Municipal **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro. As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.** Porém, atendendo ao pedido da contratada, a qual alega o aumento exacerbado dos insumos e o desequilíbrio financeiro que inviabilizam o cumprimento do contrato em referência, em comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.

Sapopema, 31 de agosto de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2CEEEAD4

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 15/2021-NOMEAÇÃO VEREADORA
LARYSSA QUESTÃO DE PAGAMENTOS DA CÂMARA
SAPOPEMA.

PORTARIA Nº. 15/2021

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica, pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o Estatuto do Servidor Público do Município de Sapopema,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a vereadora Laryssa de Melo Pereira da Silva, Primeira Secretária, para exercer, na parte que lhe couber, as atribuições inerentes a todos os pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Sapopema, para o exercício de 2021.